



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: **00055.001520/2014-16**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global (Por Grupo/Lote)

UASG: 110590

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em imóvel ocupado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR em Brasília/DF

Execução: Indireta, em regime de empreitada por preço unitário

Prazo para envio de proposta: a partir de 5 de novembro de 2014, até o horário limite de início da sessão pública.

Início da sessão pública: 17 de novembro de 2014, às 10 horas (hora de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Eletrônico Comprasnet)

Informações e esclarecimentos:

No Portal de Compras Governamentais ou na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200

Correio eletrônico: ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br

Telefone: (61) 3311-7387

Observações importantes:

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em suas propostas.

Respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgados mediante publicação no Sistema Eletrônico Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.001520/2014-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR**, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria SAC/PR nº 11, de 07/03/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global Anual por Grupo/Lote (Grupo 1 – itens 1, 2 e 3)**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
5	DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
13	DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
17	DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
18	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR
21	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR
22	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
23	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEFESA
25	DO TERMO DE CONTRATO
26	DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em imóvel ocupado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR em Brasília/DF, conforme

quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de identificação e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Eletrônico Comprasnet)

Data: 17/11/2014

Horário: 10 horas

2.1.1 - Para todas as referências de tempo previstas nesta licitação deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário apazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3 - A obtenção deste Edital e seus Anexos, doravante denominados apenas Edital, poderá ser feita mediante consulta ao Portal de Compras Governamentais, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br.

2.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações realizadas neste Edital, que serão divulgadas por meio do Portal de Compras Governamentais.

2.4.1 - A SAC/PR não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 12.919, de 24/12/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204, de 05/09/2007, nº 7.983, de 08/04/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Instruções Normativas SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, nº 2, de 11/10/2010, e nº 3, de 16/12/2011, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam contratações no âmbito da Administração Pública.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar deste Pregão, entidade empresarial do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que atenda às condições exigidas neste Edital e esteja devidamente cadastrada no nível "credenciamento", em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.1 - Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação de interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - Não poderá participar desta licitação:

a) entidade empresarial cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) entidade empresarial enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

d) entidade empresarial proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) entidade empresarial que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) entidade empresarial proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998 (Lei de Crimes Ambientais), e art. 20, inciso V, do Decreto 6.514, de 22/07/2008, enquanto perdurarem seus efeitos;

g) pessoa jurídica condenada por improbidade administrativa à pena de proibição de contratar com o Poder Público com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992. A verificação dar-se-á na fase habilitatória em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

h) entidade empresarial condenada à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 01/08/2013;

i) sociedade cooperativa, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, datado de 05/06/2003, anexo a este Edital, e a proibição contida no art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada;

j) entidade empresarial qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público nos termos da Lei nº 9.790, de 23/03/1999, e atuando nessa condição;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente;

m) entidade empresarial que seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa participante.

4.2.1 - A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os licitantes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

4.3.1 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às ME/EPP configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do subitem 24.1 deste Edital.

4.3.2 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pelo licitante declarado enquadrado como ME/EPP às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", e solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 - Considerando tratar a presente licitação de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, atualizada, e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 971, de 13/11/2009, atualizada, o licitante ME/EPP optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em

consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada.

4.4.1 - Na situação prevista no subitem 4.4 acima, a empresa contratada, deverá:

a) comunicar formalmente à RFB a assinatura do contrato celebrado com a SAC/PR, para fim de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação;

b) para efeito de comprovação dessa comunicação, apresentar cópia à SAC/PR do ofício enviado à RFB, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato celebrado até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.4.2 - Caso a empresa contratada não efetue a comunicação no prazo estabelecido no subitem anterior, a SAC/PR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5 - O pregão eletrônico será conduzido pela SAC/PR (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP (órgão provedor do sistema eletrônico).

4.6 - Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente, que ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Comprasnet, por meio dos links: Cidadão > Consultas > Atas > Atas de Pregão ou Cidadão > Consultas > Pregões > Ata/Anexos.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado em participar desta licitação deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal de acesso obtidas junto à SLTI/MP, e inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

5.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à SLTI/MP ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à SLTI/MP, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação desta licitação no Portal de Compras Governamentais, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertado, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação.

6.1.2 - Para o cadastramento inicial da proposta de preços objeto desta licitação no Portal de Compras Governamentais não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime o licitante do cumprimento de todas condições previstas neste Edital.

6.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante o preenchimento de campos específicos no Portal de Compras Governamentais, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

b) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, atualizada;

c) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

d) de que é ME/EPP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

e) de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3 - Ao licitante incumbir-se-á acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - A apresentação da proposta comercial implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no subitem 24.1 deste Edital.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

6.5.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.5.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 24.1 deste Edital.

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta comercial vinculam a empresa contratada.

6.7 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir das **10 horas do dia 17/11/2014, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação das propostas registradas no Portal de Compras Governamentais e início da etapa de lances.

7.2 - Somente os licitantes com proposta classificada participarão da fase de lances.

7.3 - A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - Ao encaminhar o lance, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado.

8.2.1 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.2.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.2.3.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.3 acima serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.2.3.2 - Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances em desacordo com o subitem 8.2.3 acima deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SLTI/MP.

8.2.4 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja considerado em determinado momento da fase competitiva como inexequível, sendo o ato prontamente registrado no sistema por meio de mensagem automática emitida pelo sistema eletrônico, possibilitando, em caso de discordância, o seu reenvio, ou mesmo o registro de novo lance, observada a regra constante dos subitens 8.2.2 e 8.2.3 acima.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor e horário do menor lance registrado, sem identificação do licitante detentor do lance.

8.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, via sistema eletrônico, prazo para início do tempo de fechamento iminente dos lances, de até 60 (sessenta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances, nos termos do Decreto nº 6.204/07 o sistema eletrônico automaticamente identificará as ME/EPP's participantes, fazendo a comparação entre o valor registrado do primeiro colocado, caso este não seja uma ME/EPP, e o das demais ME/EPP's, na ordem classificatória.

8.7.1 - Em procedimento também automático no sistema eletrônico, a ME/EPP cuja proposta se encontrar até 5% (cinco por cento) superior à proposta do licitante primeiro colocado será convocada, via mensagem, a enviar ou desistir de apresentar lance final e único obrigatoriamente inferior àquele vencedor da etapa de lances, no prazo de até 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.2 - Não sendo declarada vencedora a ME/EPP mais bem classificada, na forma do subitem 8.7.1 acima, as ME/EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no citado subitem, na ordem classificatória, serão automaticamente convocadas para o exercício do mesmo direito.

8.7.3 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP preencher os requisitos elencados no subitem 8.7 e seguintes, prevalecerá o resultado apurado anteriormente.

8.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Após o encerramento da etapa de lances e, caso necessário, da aplicação dos procedimentos previstos no subitem 8.7 e seguintes, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro e conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital, sua proposta comercial adequada ao último valor

ofertado por meio da funcionalidade do Portal de Compras Governamentais “Convocar Anexo”, ou enviá-la para o e-mail ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br.

8.9.1 - A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

8.9.2 - O prazo mínimo a ser determinado pelo Pregoeiro para a apresentação da proposta será de 150 (cento e cinquenta) minutos.

8.9.3 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta comercial, observado o item 9 deste Edital.

8.9.3.1 - Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade do Portal de Compras Governamentais “Convocar Anexo”.

8.10 - Em caso de eventual empate entre as propostas, assegurar-se-á preferência, sucessivamente, aos serviços:

b) prestados por empresas brasileiras;

c) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.

8.10.1 - Em caso de empate nos demais casos, prevalece a proposta/lance recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.2 - Somente em caso de propostas/lances enviados em horários exatamente iguais, será procedido desempate por meio de sorteio presencial.

8.11 - O sistema eletrônico, após a etapa competitiva, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat).

8.12 - Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no “Chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro efetuará análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas neste Edital.

9.1.1 - Para fim de aceitação, o lance é considerado proposta comercial.

9.2 - O critério de julgamento adotado nesta licitação é o **Menor Preço Global Anual por Grupo**.

9.2.1 - O objeto licitado é composto por 3 (três) itens, assim distribuídos:

a) Item 1 – custo da mão de obra fixa (residente e não residente);

b) Item 2 – custo do material; e

c) Item 3 – custo do serviço eventual.

9.2.2 – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) a disputa dar-se-á em cada item que compõe o grupo;

b) o vencedor será o licitante que no somatório dos seus melhores lances de todos os itens que compõem o grupo, obtiver o Menor Preço Global Anual por Grupo;

c) somente participará o licitante que cotar todos os itens que compõem o grupo;

d) a desclassificação ou recusa de proposta para um item do grupo implicará na desclassificação ou recusa da proposta para todo o grupo.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital, acompanhada da documentação/informação constante do subitem 30.1 do Termo de Referência, Anexo "A".

9.3.1 - As condições para elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços encontram-se dispostas nos itens 27 e 30 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

9.3.2 - Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não são motivos suficientes para a recusa da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, exceto em casos expressamente mencionados neste Edital.

9.3.3 - A proposta comercial será analisada no momento da aceitação do lance vencedor, e caso se detecte indício de inexecutabilidade, erro ou inconsistência na mesma, o Pregoeiro, mediante diligência, solicitará ao licitante a promoção de ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação.

9.3.3.1 - A proposta comercial poderá ser reapresentada até 2 (duas) vezes, sendo que após a segunda reapresentação, em caso de envio de informações/documentos considerados insuficientes e/ou incompletos, a mesma será declarada recusada.

9.3.3.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação de informações/documentos referentes à proposta comercial também acarretará sua recusa.

9.3.4 - Para composição do valor mensal e total anual, o licitante deverá observar o disposto neste Edital, considerando o seu regime tributário e todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes.

9.3.5 - A proposta deverá conter valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 (duas) casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final ofertado.

9.3.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, que compõe o Anexo "B" deste Edital.

9.3.6.1 - A empresa contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3.6.2 - Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a empresa contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

9.3.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.4 - Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro procederá análise quanto à documentação habilitatória do licitante.

9.5 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo análise quanto à documentação habilitatória, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

9.5.1 - Na ocorrência da situação prevista no subitem 9.5 acima, antes de o Pregoeiro passar para a proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.5.2 - A recusa da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.5.3 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 8.12 e seguintes deste Edital.

9.6 - Será recusada a proposta que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne valores superiores aos preços unitários e global máximos fixados ou manifestamente inexecutáveis e, ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.6.1 - Também não serão admitidas referências a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações dos demais licitantes, ou vantagens não previstas neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa da proposta.

9.6.2 - Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6.3 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Convenção Coletiva da Construção Civil/DF, nº DF000469/2013/2015 e Termo Aditivo nº 000363/2014;

b) Convenção Coletiva do SEAC/DF, nº DF000010/2014 e Termo Aditivo nº 000154/2014;

9.6.3.1 - Para o valor unitário da hora da categoria de Engenheiro (civil, eletricista e mecânico), observou-se o valor da hora do engenheiro pleno do SINAPI/JUN-2014.

9.7 - Para fins de comprovação da recusa da proposta e da sua exequibilidade, serão observadas as exigências constantes do presente Edital e as disposições contidas no art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, no que couber.

1.4 pública.

10.2.1 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

10.2.2 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante, especialmente caso o mesmo esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3 - O licitante que não estiver cadastrado no SICAF além do nível de Credenciamento ou que esteja irregular naquele Sistema no que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverá apresentar os documentos constantes do subitem 10.3 e seguintes, conforme seja o caso.

10.3.1 - Habilitação Jurídica

10.3.1.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.1.2.1 - Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

10.3.1.5 - Decreto de autorização, no caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Regularidade Fiscal

10.3.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

10.3.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2.3 - Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, ou declaração/certidão de isenção, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

10.3.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3.1.1 - Nos caso de certidão que não possua explicitamente prazo de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

10.3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.2.1 - A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante de que trata o subitem 10.3.3.2 acima será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 107, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 23/05/2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensa a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

10.3.3.2.3 - A empresa com deve cumprir a exigência do subitem 10.3.3.2 acima mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4 - Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação complementar

10.4.1 - Regularidade Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, em cumprimento do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.4.2 - Qualificação Econômico-Financeira

10.4.2.1 - Comprovação de Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, constante do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.4.2.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, constante do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.2.3 - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo "I" deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 10.4.2.2 acima, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

c) se os esclarecimentos não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para sua apresentação.

10.4.3 - Qualificação Técnica

10.4.3.1 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando atividade compatível com o objeto e demonstrando possuir em seu quadro de pessoal permanente, à data da abertura da licitação, Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de:

a) Engenharia Civil (Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, atribuições do art. 7º);

b) Engenharia Elétrica e Eletrônica (Resolução CONFEA nº 218/73, atribuições dos art. 8º e 9º);

c) Engenharia Mecânica (Resolução CONFEA nº 218/73, atribuições do art. 12º);

d) Engenharia de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA nº 359, de 31/07/1991, atribuições do art. 4º).

10.4.3.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou Declaração(ões) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) aptidão do licitante na prestação de serviços relativos a execução de manutenção predial.

10.4.3.2.1 - Considera-se compatível o atestado, declaração ou certidão que comprovar prestação de serviços relativos à execução de manutenção predial com gerenciamento pela empresa de, no mínimo, 20 (vinte) profissionais e constar indicação das seguintes parcelas, consideradas de maior relevância técnica:

a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada, com capacidade instalada mínima de 400 kVA, em edificações não residenciais com área construída mínima de 1.837,28 m²;

b) operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, em edificações não residenciais com área construída mínima de 1.837,28 m²;

c) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica para computadores e periféricos, com no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) pontos de rede ininterrupta e aterrados;

d) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede de cabeamento estruturado de transmissão de dados e voz, categoria 6, com no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) pontos;

e) fornecimento e instalação de divisórias especiais, com ou sem vidro, em edificações não residenciais, totalizando, no mínimo 1.564,45 m² de área de divisórias.

10.4.3.2.2 - O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que foi responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada no CREA.

10.4.3.2.3 - A empresa deverá disponibilizar todas informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.3.2.4 - No caso de 2 (duas) ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.4.3.2.5 - O atestado deve referir-se a:

a) contrato já concluído ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado e executado (concluído) em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

b) serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.3.3 - Atestado(s), Declaração(ções) ou Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da empresa, comprovando sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;

b) operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

c) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica para computadores e periféricos;

d) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de Rede de Cabeamento Estruturado de Transmissão de Dados e Voz;

e) fornecimento e instalação de divisórias especiais, com ou sem vidro, em edificações não residenciais.

10.4.3.3.1 - Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SAC/PR, conforme determina em seu art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

10.4.3.4 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho - CTPS em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.4.3.5 - Declaração que caso seja declarada vencedora, está preparada para o cumprimento do objeto da licitação, devendo constar a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis.

10.4.3.6 - Comprovação de que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção predial, em edificação não residenciais.

10.4.3.6.1 - Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

10.4.3.6.2 - Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado mencionado no subitem 10.4.3.6 acima deverá apresentar firma reconhecida.

10.4.3.7 - Declaração de Vistoria Técnica, consoante Anexo "G" e item 21 do Anexo "A", ambos deste Edital.

10.4.3.8 - Declaração formal que manterá em Brasília/DF, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato a ser celebrado, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços licitados.

10.5 - Serão inabilitadas as empresas que apresentarem a existência de registros impeditivos da contratação:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.1 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a empresa matriz, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for uma filial, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz. Contudo, caso a filial tenha recolhimento de encargos de forma centralizada, deverá a mesma apresentar documentação comprobatória de autorização para a centralização.

10.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP.

10.9 - As ME/EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a ME/EPP será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no subitem 24.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, após constatação, inclusive, quanto à possibilidade de eventual ocorrência do empate ficto, previsto no subitem 8.7 deste Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhadas à Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, em Brasília/DF, CEP: 70308-200, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

10.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 13/11/2014, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br ou por meio magnético, com utilização preferencialmente da ferramenta Word ou similar face à obrigatoriedade de registro no Portal de Compras Governamentais.

11.1.1 - A impugnação encaminhada após às 18h somente terá seu prazo computado a partir das 8h do próximo dia útil.

11.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.1.4 - Não será conhecida a impugnação apresentada intempestivamente, hipótese em que as razões não poderão ser aproveitadas a título de recurso.

11.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br ou por meio magnético, com utilização preferencialmente da ferramenta Word ou similar face à obrigatoriedade de registro no Portal de Compras Governamentais, até 12/11/2014.

11.3 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados.

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Declarado o licitante vencedor e decorrido o prazo concedido à ME/EPP para comprovação de sua regularidade fiscal, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, durante a sessão pública, no prazo determinado pelo Pregoeiro, de no mínimo 20 (vinte) minutos, e em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando, caso aceita pelo Pregoeiro e também via Portal de Compras Governamentais, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - Para fim de aceitação da intenção de recurso, serão observados pelo Pregoeiro os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

12.1.2 - Em caso de envio da proposta comercial ou documentação habilitatória por meio de mensagem eletrônica, antes da abertura de prazo para registro de intenção de recurso será providenciado o uso da funcionalidade do Portal de Compras Governamentais "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

12.3 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

a) rever sua decisão fundamentadamente, procedendo-se na forma do item 18 deste Edital;

b) no caso de não provimento, prestar informações e submeter o assunto à decisão do Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso e as contrarrazões interpostos em desacordo com as condições deste Edital ou intempestivo não serão conhecidos.

12.6 - Informações referentes a recursos, contrarrazões e decisões ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Realizados, Pendentes de Recurso/Adjudicação/ Homologação.

12.7 - Fica franqueada vista dos autos do processo aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", 5º andar, em Brasília/DF, CEP: 70308-200, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

13 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Fechado pelo sistema eletrônico o prazo para intenção de recurso:

a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão pública;

b) havendo manifestação e aceitação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão pública.

13.2 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema eletrônico, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos do processo administrativo de origem da presente licitação.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública somente será reaberta mediante reagendamento pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se for o caso, quando:

a) houver provimento a recurso interposto;

b) o adjudicatário da licitação não assinar o contrato e/ou não encaminhá-lo assinado à SAC/PR;

c) o próprio Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR detectar defeito ou vício que implique alteração de resultado, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras Governamentais, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por mensagem eletrônica automática do sistema eletrônico.

14.3 - Fixada nova data, ao final da sessão pública o Portal de Compras Governamentais gerará Ata Complementar à anterior, sem perda das informações iniciais.

14.4 - A reabertura de fase possibilita, de forma justificada, o retorno a partir da fase de aceitação de proposta.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro se não houver interposição de recurso, cabendo ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a homologação do procedimento licitatório, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais.

15.2 - Na hipótese de interposição de recurso e manutenção do julgamento pelo Pregoeiro, caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a decisão final quanto ao recurso, e em caso de não provimento, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

15.3 - Informações referentes à adjudicação e homologação ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Realizados/Pendentes de Recurso/Adjudicação/ Homologação.

16 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

16.1 - O Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

16.2 - Informações referentes a anulação e revogação de licitações ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Revogados, Anulados ou Abandonados.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme disposto na Cláusula Oitava da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

São as constantes da Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

22 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado conforme disposto na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEFESA

24.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, na fase licitatória a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.2 - Para fim de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea “d” do subitem 24.1 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

25 - DO TERMO DE CONTRATO

25.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração da SAC/PR convocará o adjudicatário, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

25.3 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, consoante o Anexo "C" deste Edital.

25.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação de regularidade do adjudicatário junto ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, e de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa.

25.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto nos subitens 25.1 e 25.2 acima, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado.

25.7 - É facultado à SAC/PR, por intermédio do Pregoeiro, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

26 – DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Conforme disposto na Cláusula Vigésima Quinta da minuta de contrato, Anexo "C" deste Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas pela SAC/PR, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

27.2 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

27.3 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

27.4 - O Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

27.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.5.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja

possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.6 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 25 deste Edital, o lance é considerado proposta.

27.7 - Os licitantes somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*Chat*), sob pena de serem descartados.

27.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 3 deste Edital.

27.9 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

27.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11 - É vedado à empresa vencedora da licitação contratar, para atuar no âmbito da SAC/PR, familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento que preste serviços na SAC/PR.

27.12 - O Portal de Compras Governamentais deverá ser consultado periodicamente pelas empresas interessadas na licitação, desde a inclusão do Edital até o encerramento do certame.

27.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

27.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” - Termo de Referência;
- b) Anexo “B” - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo “C” - Minuta de Contrato;
- d) Anexo “D” - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Nota Fiscal;
- e) Anexo “E” - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- f) Anexo “F” - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- g) Anexo “G” - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- g) Anexo “H” - Declaração de Conhecimento do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Anexo “I” - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- i) Anexo “J” - Autorização para realização de pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa contratada.

Brasília/DF, 3 de novembro de 2014.

ERICSSON LIMA MACEDO
Pregoeiro

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer normas específicas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material, peças e componentes de reposição necessários e adequados à execução dos serviços, constituindo peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em imóvel ocupado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, em Brasília/DF, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A prestação dos serviços em tela justifica-se em razão de:

a) necessidade de se manter as instalações físicas do imóvel ocupado pela SAC/PR, em Brasília/DF, em perfeito estado de funcionamento, com realização de manutenções preventiva e corretiva nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, e demais instalações físicas, tais como pisos, forros, esquadrias, divisórias, pintura, cobertura e pavimentação, de forma a garantir sua plena, contínua e segura utilização;

b) falta de equipamentos e ferramental específico para a execução dos supramencionados serviços;

c) a SAC/PR não dispor em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.2 - A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a SAC/PR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 9.632, de 07/05/1998, no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, atualizados, que regulamentam, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades assessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

4.2 - O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 12.919, de 24/12/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204, de 05/09/2007, nº 7.983, de 08/04/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Instruções Normativas SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, nº 2, de 11/10/2010, e nº 3, de 16/12/2011, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam contratações no âmbito da Administração Pública.

5 – DA RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE, A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO, OS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS E OS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

5.1 - O planejamento realizado buscou o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

5.2 - Por se tratar de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sua demanda foi dimensionada levando-se em consideração as necessidades mínimas de

conservação das instalações e equipamentos a serem mantidos, de forma a se evitar o desperdício dos serviços contratados e recursos financeiros empregados no seu pagamento.

5.3 - No planejamento da contratação, o fator economicidade está presente, na definição do quantitativo e jornada de trabalho da mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, na forma de execução (serviços fixos e eventuais), como também no fornecimento do material (que será, em grande parte, por demanda, evitando-se a formação desnecessária e onerosa de estoques).

5.4 - O quantitativo de postos de trabalho residente e não residente (equipe de apoio) foi delineado a partir da atual configuração da prestação dos serviços na SAC/PR, permeando equilíbrio e funcionalidade.

5.5 - Também constitui parte dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência o fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.

5.6 - O principal benefício da contratação é a conservação/manutenção das instalações prediais do imóvel ocupado pela SAC/PR, reduzindo o custo com manutenções corretivas de grande monta, resultante da falta de manutenção preventiva, e garantia da segurança.

5.7 - Entretanto, ao contratar os serviços previstos neste documento, a SAC/PR objetiva não somente a pura e simples conservação predial, como, também, melhor funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas. Dessa forma, há uma consequência direta entre a contratação e o respeito às normas ambientais e à economia tanto de água quanto de energia, resultados ambientalmente corretos.

5.8 - A empresa contratada deverá sempre trabalhar em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias em vigor. A título de exemplo, todas as embalagens, restos de material, produtos e entulhos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços são considerados auxiliares e de natureza continuada, necessários à SAC/PR para o desempenho de suas atribuições legais e se enquadram na classificação de serviços comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo, atendendo-se, dessa forma, as exigências contidas na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

6.2 - Ressalta-se que como parte da contratação dos serviços em apreço dar-se-á sob demanda, a natureza orçamentária deverá ser estimativa.

6.3 - O regime de execução é indireto, por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

7 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

7.2 - Considerando a previsão legal disposta no § 3º do art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, levando-se em conta a natureza similar das funções ora demandadas e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou o comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades, sendo utilizado como critério de julgamento o **Menor Preço por Grupo**.

8 – DA METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O objeto deste Termo de Referência é composto por 3 (três) itens, assim distribuídos:

- a) Item 1 – custo da mão de obra fixa (residente e não residente);
- b) Item 2 – custo do material; e

c) Item 3 – custo do serviço eventual.

8.2 - O valor do preço mensal dos serviços será composto pela soma das parcelas relativas ao material e à mão de obra (residente e não residente), acrescido dos serviços eventuais demandados e concluídos no período.

8.3 - Pela natureza eminentemente preventiva e eventualmente corretiva dos serviços de manutenção predial, as unidades de medida a serem utilizadas para mensurar o valor da contratação serão “postos de serviço” e “horas de trabalho”, sendo os serviços executados por intermédio da mão de obra residente, não residente e demandada nos serviços eventuais.

8.4 - A inviabilidade enquadra-se nos casos de excepcionalidade permitidos pelo § 1º do art. 11 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, a saber:

Art. 11. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da CONTRATADA por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

8.5 - A adoção da unidade de medida por postos de serviço permite à Administração admitir a flexibilidade da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos e nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

8.6 - A empresa contratada procederá mensalmente a medição dos serviços, lançando os quantitativos executados no respectivo Boletim de Medição, que será por ela emitido. A medição abrangerá o período compreendido entre o 1º e o último dia do mês em curso, exceto para a primeira medição, a qual será contada a partir da data da assinatura do contrato até o último dia do mês, e para a última medição que será considerada a data de encerramento do contrato.

8.7 - A medição referente aos postos de serviços deverá ser considerada pré-fixada, isto é, os valores mensais para postos de serviços são fixos, conforme planilha acordada para custos de mão de obra para execução de serviços, com exceção para os casos da primeira e última medição contratual, que dependerão da variação proporcional aos dias efetivamente trabalhados e acobertados pelo contrato e também para os casos em que a empresa contratada não cumprir com as obrigações definidas por este instrumento.

9 – DA CONCEITUAÇÃO

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento SAC/PR e empresa contratada, visando atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção predial, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:

9.1 - **Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas - BDI:** taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (material, mão de obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, o índice BDI, proposto no subitem 33.1.4 deste Termo de Referência, contempla todas despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros, enfim, quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços.

9.2 - **Custo de serviços:** composto pelos gastos mensais da mão de obra, acrescido do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais.

9.3 - **Defeito:** anormalidade em equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

9.4 - **Falha:** anormalidade em equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

9.5 - **Equipamentos de proteção individuais ou coletivos:** todos equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais e, especialmente, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela empresa contratada dentro do preço fixo mensal cobrado pela execução dos serviços.

9.6 - **Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção:** equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição) que a empresa contratada deverá obrigatoriamente dispor, conforme subitem 33.1.3, e que serão utilizados para os serviços e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

9.7 - **Equipamentos:** conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

9.8 - **Equipe fixa de manutenção:** grupo de profissionais constituído por empregados da empresa contratada, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

9.8.1 - A equipe fixa deverá ser supervisionada pelo Encarregado-Geral/Preposto e os serviços ficarão sob responsabilidade do Responsável Técnico, todos da empresa contratada e devidamente habilitados.

9.9 - **Especificação:** conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para o material, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

9.10 - **Fiscalização da SAC/PR:** servidor ou equipe de servidores especialmente designados pela SAC/PR para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas inerentes ao contrato, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência contratual.

9.11 - **Instalações e sistemas:** conjunto de equipamentos, elementos ou material ligados fisicamente ou não, os quais por meio do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

9.12 - **Manutenção:** conjunto de atividades exercidas pela equipe de manutenção, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos.

a) **Manutenção corretiva:** conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados.

b) **Manutenção preventiva:** conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada (Programa de Manutenção), por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

9.13 - **Material de consumo:** material aplicável na execução de serviços de manutenção predial, tais como: cola, cola para tubos de PVC, fita isolante, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com Buchas, veda rosca, materiais de limpeza e outros afins, fornecidos pela empresa contratada, conforme planilha de custo, no subitem 33.1.5 deste Termo de Referência.

9.14 - **Material de reposição:** material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo, lâmpada, relacionado no subitem 33.1.5 deste Termo de Referência, juntamente com o material de consumo.

9.15 - **Níveis de anormalidade:** graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nas instalações, equipamentos e sistemas, subdivididos em:

a) **urgência**: ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações adaptativas a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes.

b) **sem riscos significativos**: ocorrência de defeitos ou falhas que não interferem imediatamente na continuidade de atividades essenciais da SAC/PR, mas que demandem ações corretivas.

c) **emergência**: ocorrência de defeitos ou falhas que exijam ações imediatas a fim de preservar vidas, o patrimônio, e a continuidade de atividades essenciais da SAC/PR.

9.16 - **Normas técnicas**: designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

9.17 - **Ocorrência**: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação.

9.18 - **Ordem de Serviço - OS**: comunicado da SAC/PR para execução de serviços inseridos no contrato. O Modelo de OS é apresentado no Apêndice I deste Termo de Referência.

9.18.1 - A OS somente poderá ser emitida, após comprovação do recolhimento no CREA-DF das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART pela empresa contratada e pelos engenheiros que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços.

9.19 - **Pequena intervenção**: intervenção em edificação com menor grau de dificuldade, em que os serviços de engenharia não abranjam toda a área da edificação ocupada e não impliquem no desenvolvimento complexo de projetos (exemplo de pequenas intervenções: repaginação de luminárias, pequenas alterações de divisórias ou piso elevado, adequações parciais de leiautes, intervenções localizadas nas instalações elétricas, hidráulicas e ar condicionado, etc.).

9.20 - **Programa de Manutenção**: plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou sistema, seguindo metodologia específica, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

9.20.1 - O Programa de Manutenção deverá ser apresentado e aprovado pela Fiscalização da SAC/PR antes do início da execução do serviço contratado, o que se dará após o recebimento, pela empresa contratada, do Termo de Início das Atividades. O Programa de Manutenção ainda deverá ser elaborado obedecendo prazos e instruções de fabricantes, NBRs e demais normas vigentes.

9.21 - **Projeto**: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

9.22 - **Recebimento definitivo**: recebimento em caráter definitivo do serviço, verificado o saneamento de todas as pendências em vistoria final, realizada após uma última comunicação escrita da empresa contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo, fornecido pela Fiscalização da SAC/PR.

9.23 - **Recebimento provisório**: recebimento preliminar do serviço, fornecido pela Fiscalização da SAC/PR mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada. Tal recebimento é necessário quando o valor total do serviço for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou quando o serviço, mesmo tendo valor inferior, for composto de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade, consubstanciando um recebimento complexo.

9.24 - **Relatório mensal de manutenção**: instrumento de apresentação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva desenvolvido pela empresa contratada. Resultado de inspeções, intervenções efetuadas e ocorrências.

9.25 - **Serviços eventuais**: conjunto de serviços não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e

seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não constam da relação constante do subitem 33.1.6 deste Termo de Referência.

9.26 - **Sistema:** conjunto de elementos, componentes e equipamentos em constante e organizada interação para realizar e/ou obter determinado objetivo nas instalações prediais, tais como sistema de refrigeração e iluminação.

9.27 - **Tempo de atendimento:** tempo determinado pela Fiscalização da SAC/PR para que a empresa contratada sane os defeitos ou falhas nas instalações, equipamentos e sistemas. Tal tempo deverá ser informado na OS.

9.28 - **Termo de Início das Atividades:** comunicado da SAC/PR, após assinatura do contrato e aprovação do Programa de Manutenção, informando que a empresa contratada poderá iniciar, no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento do mencionado documento, a execução do objeto contratado.

10 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, consideradas as edificações, construções, sistemas superficiais ou subterrâneos, nos 5º e 6º andares, e nas áreas destinadas ao Setor de Transporte e depósito de bens, situadas no 3º subsolo da garagem, do Edifício Parque Cidade Corporate, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", em Brasília/DF, com área aproximada de 3.674,56 m².

10.2 - Em caso de mudança de sede com alteração de endereço e edificação no decorrer tanto da contratação como da execução do contrato, desde que em Brasília/DF, a área definida neste Termo de Referência servirá como parâmetro para cálculo de proporcionalidade do novo objeto, vinculando-o, assim, à área e não a um endereço ou edificação em si.

11 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Serviços permanentes de manutenção:

11.1.1 - As manutenções preventiva e corretiva a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de Manutenção.

11.1.2 - Encontra-se no item 33 deste Termo de Referência, o roteiro para elaboração do Programa de Manutenção, com os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas envolvidos. Para cada um dos sistemas envolvidos, deverão ser efetuados manutenção preventiva, bem como todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização da SAC/PR.

11.1.3 - Caso haja necessidade de utilização de material não contemplado na planilha constante do subitem 33.1.5 deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, à Fiscalização da SAC/PR, o mínimo de 3 (três) propostas válidas de empresas do ramo, cabendo à Fiscalização autorizar a aquisição do material, cujo valor será reembolsado, devendo a empresa contratada apresentar a Nota Fiscal de aquisição do material juntamente com a fatura.

11.1.3.1 - A empresa contratada deverá considerar o menor preço obtido, na condição de preço à vista, devendo repassar à SAC/PR todo desconto obtido.

11.1.3.2 - A Fiscalização da SAC/PR poderá recusar orçamento de material apresentado pela empresa contratada cujo valor seja considerado superior aos praticados no mercado, podendo obter orçamento específico junto aos fornecedores do ramo por sua própria iniciativa para efeito de comparativo. Nesse caso, dará conhecimento à empresa contratada para que a mesma forneça o material pelo menor preço encontrado pela Fiscalização.

11.1.3.3 - O índice BDI já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela empresa contratada.

11.1.3.4 - A empresa contratada se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:

- a) por ela apresentados, acrescido do índice BDI;
- b) obtidos em pesquisa de mercado, quando levada a efeito pela SAC/PR, acrescidos do índice BDI; e
- c) caso existam, contidos na relação do SINAPI do mês, acrescidos do índice BDI.

11.1.4 - O material, na condição de que trata o subitem 11.1.3, será incorporado ao subitem 33.1.5 deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da empresa contratada, da pesquisa de mercado efetuada pela SAC/PR ou da relação do SINAPI.

11.2 - Serviços Eventuais:

11.2.1 - A SAC/PR, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa contratada para, sempre que necessário, realizar serviços eventuais de adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo, os quais não serão executados pela equipe fixa de manutenção, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização da SAC/PR.

11.2.1.1 - Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do Encarregado-Geral ou do Preposto da empresa contratada, ou, ainda, do engenheiro responsável.

11.2.2 - Os serviços eventuais, constantes da relação **exemplificativa** abaixo e item 35 deste Termo de Referência, poderão envolver especialidades profissionais de soldador, serralheiro, pintor, pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, cadista, artífice de manutenção em marcenaria e divisórias; esquadrilheiro, ajudantes gerais, cabista, técnico em áudio/TV a cabo, técnico em sistemas de para-raios, vidraceiro, técnico em telefonia, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricitista, ajudante de eletricitista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, técnico operador de gerador e técnico operador de sistema de supervisão e controle predial:

- a) serviço de cabeamento e dutamento do sinal de áudio e vídeo (TV a cabo);
- b) serviço de manutenção em obras civis;
- c) serviço de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;
- d) serviço de fornecimento e instalação de rodapé de madeira e placa de granito;
- e) manutenção de grupo motor gerador de energia;
- f) serviço de pintura;
- g) serviço de serralheria e solda;
- h) serviço em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- i) serviço de instalação e recuperação em forro e divisória;
- j) serviços iniciais, instalações de canteiros e andaimes;
- k) recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;
- m) esgotamento de caixas de gordura e esgoto;
- n) transporte de entulho;
- o) serviço em portas e portões deslizantes;
- p) serviço na rede elétrica e rede elétrica estabilizada;
- q) serviço na rede lógica;
- r) serviço na rede hidrossanitária;
- s) serviço na rede de hidrantes e sprinklers;
- t) serviço no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;

- u) serviço em CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
- v) serviço em sistema de alarme;
- w) serviço no sistema de aquecimento d'água dos banheiros (junkers);
- x) serviço no sistema de condicionamento e refrigeração de ar;
- y) serviço de manutenção em subestação de energia, quadros de média e baixa tensão;
- z) serviço de carpintaria e marcenaria.

11.2.3 - Caso haja necessidade de prestação de serviços não contemplados na relação de serviços eventuais constantes do item 35 deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, à Fiscalização da SAC/PR, o mínimo de 3 (três) propostas válidas de empresas do ramo, cabendo à Fiscalização autorizar a execução do serviço, cujo valor será reembolsado, devendo a empresa contratada apresentar a Nota Fiscal de serviço juntamente com a fatura.

11.2.3.1 - A empresa contratada deverá considerar o menor preço obtido, na condição de preço à vista, devendo repassar à SAC/PR todo desconto obtido.

11.2.3.2 - A Fiscalização da SAC/PR poderá recusar orçamento de serviço apresentado pela empresa contratada cujo valor seja considerado superior aos praticados no mercado, podendo obter orçamento específico junto aos fornecedores do ramo por sua própria iniciativa para efeito de comparativo. Nesse caso, dará conhecimento à empresa contratada para que a mesma execute o serviço pelo menor preço encontrado pela Fiscalização.

11.2.3.3 - O índice BDI já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela empresa contratada.

11.2.3.4 - A empresa contratada se obriga a executar o serviço pelo menor valor, dentre os preços:

- a) por ela apresentados, acrescido do índice BDI;
- b) obtidos em pesquisa de mercado, quando levada a efeito pela SAC/PR, acrescidos do índice BDI; e
- c) caso existam, contidos na relação do SINAPI do mês, acrescidos do índice BDI.

11.2.6 - Não sendo possível a utilização do Relatório de Serviços do SINAPI para determinado serviço eventual, este poderá ser substituído pela composição de preço a ser obtida pela multiplicação dos fatores "a" e "b", acrescida do índice BDI, sendo que:

a) o fator "a" corresponde à estimativa de consumo de material e carga horária do profissional, a serem obtidos na TCPO (Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, Editora Pini);

b) o fator "b" representa valores (preços unitários) do material e preço por hora do profissional, a serem obtidos pelos Relatórios de Insumos e Serviços do SINAPI ou pela relação presente no subitem 33.1.7 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Os serviços eventuais na condição de que trata o subitem 11.2.3 serão incorporados ao subitem 33.1.6, ambos deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da empresa contratada ou da pesquisa de mercado efetuada pela SAC/PR ou da relação do SINAPI.

11.2.8 - Será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, referente à execução dos serviços eventuais, a qual deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da SAC/PR, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Rotinas e procedimentos

Os serviços serão executados conforme rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Programa de Manutenção, dentro dos preceitos da boa técnica e de

acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

12.2 - Permanentes de manutenção preventiva e corretiva

12.2.1 - A empresa contratada deverá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, com base no roteiro do item 33 deste Termo de Referência, o qual deverá ser fornecido para apreciação da Fiscalização da SAC/PR em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado. Após a aprovação das rotinas, estas serão aplicadas como rotinas padrões, podendo ser modificadas sempre que solicitados pela Fiscalização, sem ônus para a SAC/PR.

12.2.2 - A empresa contratada, por meio da equipe fixa de manutenção, seguirá, diariamente, o Programa de Manutenção, tomando as providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequados.

12.2.3 - Para melhor atender as necessidades dos serviços, a SAC/PR poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar os horários da equipe fixa de manutenção, obedecidas às disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços poderão ser prestados no período compreendido das 7h às 21h30min, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas para o almoço.

12.2.4 - A equipe fixa de manutenção, cujas atividades desenvolvidas por cada profissional estão descritas sucintamente no item 34 deste Termo de Referência, deverá ser mobilizada em função do Programa de Manutenção.

12.2.5 - A identificação dos procedimentos de reparos e consertos, incluindo troca de material, ocorrerá na medida em que o Programa de Manutenção for seguido.

12.2.5.1 - Poderá ocorrer, ainda, identificação por meio de eventuais inspeções feitas pela Fiscalização da SAC/PR e, ainda, por solicitação do usuário.

12.2.6 - Nos casos em que os procedimentos forem identificados pelo usuário, este comunicará a Fiscalização da SAC/PR, que informará o Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada, visando tomada das providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequados.

12.2.7 - Quando necessário procedimentos de reparos e/ou consertos, com a troca/aquisição de material, relativos à manutenção corretiva e preventiva, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) no caso da ocorrência ter sido identificada pela empresa contratada, esta informará a Fiscalização da SAC/PR o procedimento visando troca/aquisição do material necessário para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operação adequados;

b) no caso da ocorrência ter sido identificada pelo usuário, este informará a Fiscalização da SAC/PR a necessidade da troca/aquisição do material para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequados;

c) a Fiscalização da SAC/PR, ao conhecer a necessidade de troca/aquisição de material, desde que este conste da Planilha do subitem 33.1.5 deste Termo de Referência, elaborará OS para autorizar a troca do material e entregará a OS ao Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada;

d) o material necessário não constante da Planilha de Custo Estimado de Material – subitem 33.1.5 deste Termo de Referência, somente será aceito se observados os procedimentos descritos no subitem 11.1.3 deste Termo de Referência. Após a aceitação do preço ofertado, a Fiscalização da SAC/PR elaborará OS para autorizar a troca/aquisição do material e entregará a OS ao Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada;

e) após o recebimento da OS, o Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada providenciará a execução do serviço pela equipe fixa de manutenção;

f) a critério da Fiscalização da SAC/PR, a empresa contratada deverá apresentar o material substituído ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

12.2.8 - O valor do material será pago à empresa contratada sob demanda, mediante prévia autorização, nos termos do subitem anterior, ou seja, somente o material utilizado nos serviços, após sua aplicação, por ocasião do pagamento da fatura mensal.

12.2.9 - A SAC/PR poderá recusar da empresa contratada o preço ofertado de material cujo valor estiver acima da média dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

12.2.10 - O material utilizado e todos os procedimentos adotados para a execução de serviços de cabeamento estruturado deverão obedecer rigorosamente as normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.

12.2.10.1 - Todo o projeto deverá seguir as Normas IEEE 802.3, ANSI/EIA/TIA 568-B/A, ANSI/EIA/TIA 606 e TSB-67, tendo a empresa contratada a obrigatoriedade de fornecer atestado de que os mesmos foram executados de acordo com as normas supracitadas ao final da execução. Deverá sempre ser considerada a versão mais recente/atualizada das mesmas.

12.2.11 - As tomadas de lógica deverão ser identificadas com etiquetas autoadesivas conforme Norma ANSI EIA/TIA 606.

12.2.12 - As tomadas elétricas deverão ser identificadas com etiquetas autoadesivas, com informação da tensão e padronização de cores diversas para cada tipo de tensão.

12.2.13 - Os serviços solicitados à equipe fixa de manutenção, referentes à troca/aquisição de material deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da OS ou outra forma de comunicação escrita/mensagem eletrônica realizada pela Fiscalização da SAC/PR.

12.2.14 - Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17 (dezesete) horas, a empresa contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos. Se, porém, o problemas acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade, em risco à segurança do patrimônio, às pessoas ou à continuidade operacional da SAC/PR de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas imediatamente.

12.2.15 - Os demais serviços que não necessitem de troca/aquisição de material deverão ser iniciados imediatamente após sua constatação, conforme previsão no Programa de Manutenção.

12.2.16 - Diariamente, será elaborado relatório de todas as atividades desenvolvidas, de acordo com o Programa de Manutenção.

12.2.17 - No faturamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser considerada a seguinte fórmula:

VPC = ΣMO + ΣMAT, sendo:

VPC = Valor **Mensal** do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva;

ΣMO = Somatório dos Valores da Mão de obra das Planilhas de Custos, considerando encargos sociais, insumos, bonificações de despesas indiretas e tributos;

ΣMAT = Somatório dos Valores dos Materiais Utilizados no Serviços de Manutenção;

Observa-se que:

MAT = VAT.BDI, sendo:

MAT = valor do material;

VAT = valor unitário do material utilizado;

BDI = BDI incidente sobre material;

12.3 – Serviços Eventuais:

12.3.1 - Os serviços eventuais, aqueles que impliquem em ampliação, modificação, adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes, conforme definição do subitem 9.25 deste Termo de Referência, estão listados no item 35 deste Termo de Referência.

12.3.2 - O serviços eventuais **não** serão efetuados pela Equipe própria de manutenção, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização da SAC/PR. A empresa contratada deverá disponibilizar outros profissionais necessários à execução desses serviços.

12.3.3 - O valor da mão de obra utilizada nesses serviços eventuais deverá estar incluso no valor do serviço, assim como o material necessário que será utilizado e o índice BDI. A empresa contratada deverá apresentar planilha de custos dos serviços eventuais, nos moldes do subitem 33.1.6 deste Termo de Referência.

12.3.4 - A rotina de serviços eventuais deverá obedecer às seguintes etapas:

a) o usuário fará solicitação, por meio eletrônico ou memorando, e a encaminhará à Fiscalização da SAC/PR para elaboração do Pedido de Orçamento (Apêndice II);

b) a Fiscalização da SAC/PR entregará o Pedido de Orçamento ao Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada, que providenciará o orçamento dos serviços e acordará com a Fiscalização da SAC/PR o prazo de atendimento. O prazo para apresentação do orçamento e cronograma prévios, pela empresa contratada, será de:

I - no máximo, 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, para serviços eventuais constantes deste Termo de Referência;

II - no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, para serviços eventuais não constantes deste Termo de Referência;

c) no caso da impossibilidade de cumprimento do prazo para apresentação do orçamento e cronograma, a empresa contratada deverá informar formalmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia, à Fiscalização da SAC/PR, com apresentação de justificativa para o atraso e novo prazo de entrega. A ampliação do prazo está condicionada a aceitação da justificativa pela Fiscalização;

d) após o recebimento do orçamento e cronograma e aprovação destes pelas unidades competentes, a Fiscalização da SAC/PR entrará em contato com o usuário para agendar o serviço e informar o prazo de execução acordado com a empresa contratada;

e) após o serviço agendado, a Fiscalização da SAC/PR irá emitir a OS para início da execução do serviço;

f) ao final da execução do serviço, a Fiscalização da SAC/PR irá assinar a OS, informar a data e o horário do término dos serviços e avaliar a qualidade dos serviços realizados (com foco na presteza, habilidade e limpeza dos trabalhos) na própria OS;

g) de acordo com a OS e após a medição realizada dos serviços efetivamente realizados, a Fiscalização da SAC/PR, analisará a necessidade de recebimento provisório, observados as definições dos subitens 9.1.24 e 9.1.25 e as características do serviço;

h) havendo necessidade de recebimento provisório, será assinado pela Fiscalização da SAC/PR e pela empresa contratada o **Termo de Recebimento Provisório**, que poderá englobar prazo para correção de eventuais pendências pela empresa contratada. Após nova vistoria da Fiscalização da SAC/PR, que deverá ocorrer entre 10 (dez) e 20 (vinte) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório (definido conforme o vulto ou complexidade do serviço), observado o funcionamento dos equipamentos e instalações e verificada a correção das eventuais pendências, será emitido **Termo de Recebimento Definitivo**;

i) após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, a empresa contratada emitirá nota fiscal para pagamento pela SAC/PR;

12.3.5 - Todas notas fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas pelas cópias das OS's e do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3.6 - Cabe à Fiscalização da SAC/PR priorizar a execução dos serviços, fundamentado na significância dos riscos (emergência, urgência ou sem riscos significativos) e alterar (acrescentando ou reduzindo) as etapas previstas no subitem 12.3.4, quando necessário.

13 – MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

13.1 - Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto da contratação são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.2 - Material e insumos

13.2.1 - Os insumos de limpeza e de consumo necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (álcool, água destilada, óleo lubrificante, detergente, sabão, estopa, pano, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxa e desengraxante, produto anti-ferrugem, solvente, material de escritório, cola e adesivo para tubos de PVC, cola instantânea, pilha para lanterna, Bucha de nylon, dentre outros), ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva - EPC não serão pagos por medição de quantitativos gastos. Os seus respectivos custos devem estar inclusos nos custos estimados com a mão de obra da equipe fixa de manutenção, conforme for o caso.

13.2.2 – Todo material a ser empregado nos serviços deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização da SAC/PR.

13.2.3 - O material, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares, deverá ser transportado em embalagem própria, sem ônus adicional para a SAC/PR.

13.2.4 - Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE e DECA (material hidráulico e elétrico); DECA e CELITE (louças e acessórios sanitários e metais); CORAL, SHERWIN WILLIANS, METALATEX e SUVINIL (tintas, vernizes seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

13.2.5 - Em caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas marcas e modelos padronizados do material instalado nas edificações da SAC/PR, ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar ou superior em qualidade.

13.2.6 - Em caso de dúvida acerca da qualidade dos insumos e material, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para aprovação do material, sem ônus adicional para a SAC/PR.

13.2.7 - Na planilha de Custo Estimado do Material (subitem 33.1.5 deste Termo de Referência) está listado o material utilizado na manutenção preventiva, corretiva e a estimativa de custo.

13.3 - Equipamentos e ferramentas

13.3.1 - Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços, todo instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto da contratação deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

13.3.1.1 - Cabe à Fiscalização da SAC/PR verificar se os equipamentos e ferramentas disponibilizados tanto para a equipe fixa de manutenção, como a eventual, são suficientes e adequados à realização dos serviços com perfeição e eficiência.

13.3.2 - A empresa contratada deverá informar a SAC/PR da ocorrência de indisponibilidade definitiva de qualquer equipamento ou peças colocados à disposição da empresa, devendo substituí-lo em caráter permanente por outro igual ou superior, sem ônus para a SAC/PR, caso se comprove que a indisponibilidade decorreu de uso inadequado do material.

13.3.2.1 - O equipamento novo, disponibilizado para substituição, será incorporado ao patrimônio da SAC/PR.

13.3.3 - O fornecimento de insumos para máquinas e ferramentas utilizadas na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Esses insumos compreendem, entre outros: as peças, os acessórios, os utensílios e os materiais de consumo e de reposição.

13.3.4 - A empresa contratada deverá disponibilizar a cada um dos seus empregados, caixa de ferramentas com equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-a sempre que necessário ou quando solicitado pela Fiscalização da SAC/PR, observado o mínimo exigido no subitem 33.1.3 deste Termo de Referência, sem que haja o compartilhamento de equipamentos.

14 – DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO

14.1 - Quantitativo de postos de serviço necessários à execução do objeto deste Termo de Referência:

Categoria Profissional	Efetivo de Pessoal	Jornada de Trabalho H/S(*)	Experiência profissional mínima - meses
Artífice em Manutenção Geral	01	44	06
Auxiliar Administrativo	01	44	06
Auxiliar de Eletricista de Manutenção Predial	01	44	06
Encarregado geral	01	44	06
Engenheiro civil	01	03	06
Engenheiro eletricista	01	06	06
Engenheiro mecânico	01	01	06
Técnico Eletricista de Manutenção Predial	01	44	06
Técnico de Telefonia, Rede e Cabeamento	01	44	06

(*) H/S: horas por semana, **turno diurno**.

14.2 - As empresas participantes da licitação não poderão apresentar em suas propostas salários inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva respectiva à categoria funcional.

14.3 - Eventual redução de jornada de trabalho do(s) engenheiro(s) não implicará no inadimplemento das condições para responsabilidade técnica e legal da empresa contratada, que deverá prever em sua proposta, no que se refere à mão de obra, gastos eventuais com engenheiros para o cumprimento do tempo porventura necessário à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

14.4 - Os integrantes da equipe fixa de manutenção deverão possuir capacitação específica para atuar nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

14.5 - Deverão ser identificados os casos em que os profissionais fazem jus à concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade. É de responsabilidade da empresa contratada a apresentação do laudo técnico pericial de insalubridade/periculosidade, que deverá ser emitido de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

15 - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES

15.1 - A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas disposições das Normas Regulamentadoras do MTE, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's e EPC's necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física.

15.2 - Todo material de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela empresa contratada e sem ônus para o empregado. A empresa contratada deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com EPI's.

15.3 - A SAC/PR poderá paralisar os serviços, caso o empregado da empresa contratada não esteja protegido. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa contratada.

15.4 - Todos empregados deverão trabalhar uniformizados e calçados de acordo com cada ofício. Os uniformes deverão apresentar a logomarca da respectiva empresa contratada.

15.4.1 - Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela SAC/PR e conter as seguintes características básicas:

a) Encarregado-Geral:

Descrição	Quantidade
Camisa social manga curta com emblema de empresa	02
Calça jeans com emblema da empresa	02
Cinto de couro	01
Meia	02
Sapato social	01

b) demais funcionários:

Descrição	Quantidade
Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa	02
Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	02
Calça jeans com emblema da empresa	02
Cinto de couro	01
Meia	02
Bota solado de borracha	01

15.4.2 - O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome da empresa contratada, nome completo do funcionário, fotografia atualizada 3x4 do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

15.4.3 - A substituição de uniformes deverá ocorrer, em regra, a cada 6 (seis) meses.

15.4.4 - O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

15.4.5 - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo, cuja cópia deverá ser encaminhada à SAC/PR, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço, nem ser exigida devolução do uniforme usado por ocasião da entrega do novo.

15.4.6 - Sempre que for verificado desgaste não considerado razoável, a Fiscalização da SAC/PR poderá solicitar à empresa contratada que proceda as substituições julgadas necessárias.

15.4.7 - A empresa contratada deverá exigir de seus funcionários asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal, enquanto permanecem nas áreas da SAC/PR.

15.4.8 - Caso algum funcionário vinculado à prestação do serviço, por determinação médica, não possa usar sapato fechado, condição que deverá ser comprovada por atestado médico específico, deverá ser feita a substituição por sandália em couro maleável na cor preta, enquanto durar o problema.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Obrigações da SAC/PR

16.1.1 - Efetuar os pagamentos à empresa contratada, na proporção devida em função da(s) parcelas efetivamente executadas(s), e de acordo com os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e desde que não haja impedimento legal, mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, por meio de ordem bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade.

16.1.2 - Exercer fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista neste Termo de Referência, nos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, facultada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas necessárias.

16.1.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

16.1.4 - Fiscalizar o cumprimento, pela empresa contratada, das obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do contrato celebrado.

16.1.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da SAC/PR, desde que devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços contratados.

16.1.6 - Fornecer aos empregados da empresa contratada o primeiro cartão de acesso ao prédio onde ocorrerá a prestação dos serviços contratados.

16.1.6.1 - O cartão é de uso obrigatório e nos casos de perda ou extravio será cobrado da empresa contratada valor definido pelo condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate para reposição.

16.1.7 - Manter contato permanente com a empresa contratada, visando coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento do objeto a ser contratado.

16.1.8 - Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento de todos os demais termos e condições estabelecidas neste instrumento, visando sanar possíveis contratempos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergenciais ocorridas durante sua vigência.

16.1.9 - Solicitar substituição de qualquer material e/ou equipamento considerado ineficiente, obsoleto ou que prejudique a qualidade dos serviços.

16.1.10 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

16.1.11 - Solicitar substituição de empregado da empresa contratada que for considerado inconveniente ou incompatível com a prestação de serviço contratado.

16.1.12 - Notificar a empresa contratada, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção, consoante o disposto neste Termo de Referência.

16.1.13 - Não permitir que os empregados da empresa contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente que rege a matéria.

16.1.14 - Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação, inclusive no tocante à qualificação econômico-financeira.

16.1.15 - Disponibilizar instalações sanitárias, local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada.

16.1.16 - Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da empresa contratada.

16.1.17 - Não praticar atos de ingerência na administração da empresa contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, devendo reportar-se somente ao Encarregado-Geral/Preposto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

c) promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores da empresa contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16.1.18 - Aplicar à empresa contratada as penalidades cabíveis, sempre que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações explicitadas neste Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.19 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

16.1.20 - Exigir da empresa contratada o suporte técnico nos serviços que envolverem estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

16.2 - Obrigações da empresa contratada

16.2.1 - Iniciar, no 1º dia útil seguinte à aprovação do Programa de Manutenção, a execução dos serviços objeto da contratação, conforme indicado pela SAC/PR.

16.2.2 - Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência e legislação vigente.

16.2.3 - Fornecer mão de obra, material e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.2.3.1 - A garantia do material empregado será indicada pelo fabricante, sendo de responsabilidade da empresa contratada a substituição do material que apresentar defeito, sem custos para a SAC/PR, caso ocorra algum defeito amparado pela garantia e durante o seu prazo de vigência.

16.2.3.2 - Garantir, por no mínimo 1 (um) ano os serviços eventuais executados, a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência do contrato.

16.2.4 - Realizar todas atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

16.2.5 - Adotar conduta adequada na utilização do material, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a correta execução dos serviços contratados.

16.2.5.1 - Observar, em todos os serviços, rigorosamente, as recomendações técnicas dos fabricantes do material e equipamentos utilizados, quanto aos métodos executivos e às ferramentas apropriadas a empregar.

16.2.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2.7 - Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da SAC/PR.

16.2.8 - Manter a disciplina no local de prestação dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela SAC/PR.

16.2.9 - Fornecer aos empregados crachá de identificação com foto atualizada e nome visível, mantendo-os, quando em horário de trabalho, portando uniforme completo, se for o caso, crachá de identificação, EPI, este caso necessário, e cartão de acesso ao prédio, cujo 1º (primeiro) fornecimento será feito pela SAC/PR.

16.2.10 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

16.2.11 - Manter sediados junto à SAC/PR, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.2.12 - Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.13 – Possuir equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

16.2.14 - Relatar à SAC/PR toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço.

16.2.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da SAC/PR.

16.2.16 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da SAC/PR.

16.2.17 - Assumir todas responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Encarregado-Geral/Preposto, devendo adotar todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho e informar imediatamente a Fiscalização da SAC/PR.

16.2.18 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

16.2.19 - Comunicar à Fiscalização da SAC/PR, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar do fato, quaisquer alterações havidas no contrato social durante o prazo de vigência contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, de forma a possibilitar à SAC/PR avaliar a legalidade e oportunidade da continuação da execução do serviço.

16.2.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

16.2.20.1 - Poderá ocorrer subcontratação apenas do que for expressamente autorizado pela SAC/PR, nos termos do subitem 11.2.8 deste Termo de Referência.

16.2.21 - Determinar a seus empregados a vedação quanto ao exercício de atividades particulares ou comerciais de qualquer espécie durante a jornada de trabalho, bem como promoção de encontros ou reuniões nas dependências da SAC/PR.

16.2.22 - Orientar os empregados que não deve existir subordinação ou obediência direta aos servidores da SAC/PR, devendo as orientações e/ou comunicações serem feitas única e exclusivamente por intermédio do Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada, ou pela Fiscalização da SAC/PR.

16.2.23 - Manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

16.2.24 - Solicitar, por escrito, a reposição do cartão de acesso ao prédio, que é de uso obrigatório para qualquer empregado vinculado à execução contratual onde ocorrerá a prestação do serviço. A perda ou extravio do cartão poderá acarretar a cobrança de valor pela reposição, conforme condições determinadas pelo condomínio do prédio. O pagamento do valor, se houver, será de responsabilidade da empresa contratada.

16.2.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

16.2.25.1 - Poderá ocorrer supressão acima desse percentual, desde que acordado entre as partes.

16.2.26 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização por escrito da SAC/PR.

16.2.27 - Registrar e controlar, diariamente, por meio de ponto eletrônico, a frequência e pontualidade dos empregados, registrando os horários de chegada, intervalo para refeição e saída, bem como as alterações ocorridas no período.

16.2.28 - Manter nas dependências da SAC/PR, versão atualizada da Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO.

16.2.29 - Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

16.2.30 - Não vincular, em hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela SAC/PR, bem como o recolhimento de valores previdenciários, taxas e/ou impostos.

16.2.31 - Selecionar, preparar rigorosamente e designar os empregados que irão prestar os serviços, reservando-se à Fiscalização da SAC/PR o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços.

16.2.31.1 - A empresa contratada deverá fornecer currículo simplificado dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, bem como outros documentos necessários, inclusive certificado de curso especializado, de modo a comprovar a formação e a experiência referente ao quadro constante do subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.32 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SAC/PR.

16.2.33 - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a SAC/PR, uma vez que a inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 16.2.32 acima não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SAC/PR, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.2.34 - Apresentar, mensalmente, à Fiscalização da SAC/PR, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da SAC/PR, comunicando em caso de alteração.

16.2.35 - Orientar os profissionais alocados na prestação de serviços a não fumar nas dependências da SAC/PR.

16.2.36 - Realizar o pagamento de salários e todas as demais verbas salariais dos seus empregados por meio depósito bancário na conta do trabalhador, em agência localizada em Brasília/DF, inclusive os valores referentes a férias e/ou 13º (décimo terceiro) salário, de modo que possibilite a conferência da efetivação do pagamento por parte da Administração e fiscalização do contrato, observando as condições e prazos previstos pela CLT e demais normas vigentes que regem o assunto, bem como em conformidade com os valores e prazos determinados pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional vinculada à execução contratual.

16.2.37 - Autorizar a SAC/PR a reter, a qualquer tempo, a garantia financeira contratual a que se refere o item 26 deste Termo de Referência.

16.2.38 - Autorizar a SAC/PR a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

16.2.38.1 - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e do item 27 deste Termo de Referência.

16.2.38.2 - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem 16.2.38 acima pela SAC/PR, esses valores retidos cautelarmente serão depositados

junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

16.2.38.3 - A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16.2.39 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

16.2.40 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

16.2.41 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

16.2.42 - Recolher, tempestivamente, todos impostos, taxas e/ou contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à mão de obra disponibilizada para a prestação do serviço.

16.2.43 - Fornecer os benefícios e vantagens previstos na legislação e/ou no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho eleita, observados os valores e prazos legais para a entrega ou pagamento. Os valores de salário e/ou benefícios pagos aos empregados alocados na prestação do serviço não poderão ser inferiores aos previstos para as categorias profissionais em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho a que estão vinculados.

16.2.44 - Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências da SAC/PR, por meio próprio ou mediante a concessão de vale-transporte.

16.2.45 - Fornecer, de uma única vez, o quantitativo de vale-transporte necessário e, a cada 30 (trinta) dias, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, salvo outra data disposta no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a que se vincula o empregado.

16.2.46 - Fornecer vale-alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, salvo outra data disposta no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a que se vincula o empregado.

16.2.47 - Encaminhar relação e ficha funcional de todos os empregados, inclusive quando ocorrerem substituições, com as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) endereço residencial;
- c) cópia do comprovante de endereço residencial;
- d) cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) uma foto 3 x 4 original, atualizada;
- f) cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior, conforme o caso, expedido por instituição habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;
- g) atestados de antecedentes civil e criminal, emitidos por órgãos competentes.

16.2.48 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SAC/PR, aos servidores, visitantes, demais empregados terceirizados e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da Fiscalização da SAC/PR.

16.2.49 - Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da SAC/PR, por intermédio da Fiscalização da SAC/PR, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando a repetição dos fatos e/ou situações.

16.2.50 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre a prestação de serviços do contrato sem prévia autorização da SAC/PR.

16.2.51 - Notificar prontamente a SAC/PR sobre qualquer divulgação e/ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela SAC/PR para sanar o problema.

16.2.52 - Prestar esclarecimentos à SAC/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

16.2.53 - Comunicar, antecipadamente, por escrito, eventual atraso ou paralisação do serviço, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pela Fiscalização da SAC/PR.

16.2.54 - Manter, sob sua inteira responsabilidade, disponibilidade de efetivo para atender eventuais reposições de empregados, em caso de cobertura, folguista, férias, descanso semanal, falta ao serviço, demissões, licenças e outras situações, obedecidas as disposições da legislação trabalhista e normas vigentes.

16.2.55 - Atender as solicitações de informações e/ou fornecimento de documentos feitas pela Fiscalização da SAC/PR, realizadas por correio eletrônico, *e-mail*, ou por qualquer outro meio formal, relativo às ocorrências detectadas na execução contratual, bem como qualquer tipo de comprovante de pagamento de verbas salariais, vantagens e/ou benefícios legais, depósitos bancários e/ou recolhimentos previdenciários, de impostos e/ou taxas. O atendimento deverá ocorrer no prazo estipulado na solicitação.

16.2.56 - Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização da SAC/PR, no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento e documentação a ele vinculada.

16.2.57 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

16.2.58 - Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização da SAC/PR, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da SAC/PR.

16.2.59 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.2.60 - Orientar os seus empregados alocados na prestação do serviço a:

a) não permanecer em grupo conversando com visitante, colega ou servidor, durante o horário de trabalho;

b) utilizar os telefones da SAC/PR exclusivamente a serviço. As chamadas externas, em caráter particular, realizadas pelos profissionais, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

c) apresentar-se com uniforme completo e portando o crachá de identificação em lugar visível, devidamente asseado, caso previsto.

16.2.61 - Orientar aos empregados a vedação de permitir acesso de terceiros às instalações da SAC/PR.

16.2.62 - Autorizar a SAC/PR a realizar provisionamento de valores para pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual dos trabalhadores da empresa contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela SAC/PR em conta vinculada específica e somente liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme disposto no item 27 deste Termo de Referência.

16.2.63 - Não alocar para a prestação dos serviços contratados, familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SAC/PR.

16.2.64 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar à SAC/PR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.2.65 - Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços contratados.

16.2.66 - Manter sede, filial ou representação em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da SAC/PR, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

16.2.66.1 - A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação prevista acima no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

16.2.67 - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, em formulário próprio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da SAC/PR.

16.2.68 - Fornecer à Fiscalização da SAC/PR, juntamente com a fatura dos serviços prestados, os seguintes documentos:

a) relatório mensal de manutenção, informando, dentre outras, as manutenções preventivas (conforme Programa de Manutenção) e corretivas, identificando detalhadamente, equipamentos e locais contemplados e devidamente assinado pelo engenheiro responsável;

b) relatório do total das OS's de manutenção recebidas no mês, o número de OS's atendidas, bem como o consolidado do material aplicado com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais, devidamente assinado pelo engenheiro responsável;

c) as OS's de manutenção atendidas, devidamente preenchidas;

d) relatório das OS's de manutenção pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.

16.2.68 - Manter em dia os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, incidentes em virtude da execução da contratação.

16.2.69 - Repassar as ferramentas necessárias aos empregados, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades contratuais, caso não repasse todas as ferramentas necessárias antes do termo inicial de execução dos serviços.

16.2.70 - Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, omissão, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus para a SAC/PR.

16.2.71 - Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da SAC/PR, seja pela baixa qualidade do material aplicado, por imperícia, imprudência e/ou falta de qualificação de seus funcionários, arcando com o custo de todo o material necessário.

16.2.72 - Zelar para não danificar os elementos constitutivos, decorativos, paisagísticos, mobiliário e outros, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

16.2.73 - Exigir que seus empregados mantenham limpos os locais onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar, às suas expensas, limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite da fiscalização, restabelecendo as condições de utilização dos locais.

16.2.74 - Executar os serviços de acordo com as especificações, normas técnicas brasileiras e internacionais previstas, as instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados e a boa prática.

16.2.75 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Fiscalização da SAC/PR, quando solicitado.

16.2.76 - Promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios, identificando os serviços necessários, sempre que solicitado pela Fiscalização da SAC/PR.

16.2.77 - Responsabilizar-se pela proteção da propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, dutos de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à SAC/PR, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que venha a provocar.

16.2.78 - Observar, rigorosamente, toda e qualquer regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanados sem ônus para a SAC/PR.

16.2.79 - Assumir responsabilidade pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica integral (preventiva e corretiva) contemplando os equipamentos e instalações, com a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional à SAC/PR, responsabilizando-se pela conservação técnica, mecânica e operacional, de modo a mantê-los em plena e eficaz capacidade operacional.

16.2.79.1 - Deverão ser fornecidas e substituídas todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a SAC/PR, inclusive os custos referentes à mão de obra.

16.2.80 - Criar metodologia executiva, relacionada aos serviços de manutenção, de forma que não haja interferência no horário normal de expediente da SAC/PR, bem como aplicar/fixar sinalização e vedação necessárias à garantia da segurança das pessoas, do material e equipamentos nas dependências da SAC/PR.

16.2.81 - Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando solicitado, devendo o conserto ser executado, prioritariamente, dentro do horário de expediente da SAC/PR.

16.2.82 - Manter Preposto junto a SAC/PR, aceito pela Administração, em Brasília/DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.2.82.1 - O Preposto, uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela SAC/PR, deverá apresentar-se à Fiscalização da SAC/PR tão logo o contrato seja firmado para assinar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

16.2.82.2 - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16.2.82.3 - A empresa contratada orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da SAC/PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.2.82.4 - O Preposto deverá manter contato com a Fiscalização da SAC/PR, com o objetivo de sanar qualquer demanda referente à execução do contrato.

16.2.83 - Promover o transporte de todo material até o local da execução do objeto contratado, inclusive nos diversos ambientes onde os serviços serão efetivamente prestados.

16.2.84 - Retirar do local da execução do objeto contratado todo entulho e/ou sujeira decorrentes da execução dos serviços, zelando diariamente pela limpeza e organização da área.

16.2.84.1 - Todo material, peças e sucata decorrentes da execução dos serviços terão seu destino e classificação definidos pela SAC/PR. Caso a Fiscalização classifique os itens como inservíveis, a empresa contratada deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte.

16.2.85 - Entregar o objeto contratado à SAC/PR livre de quaisquer obstáculos, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

16.2.86 - Promover a retirada das partes ou peças cujo reparo não possa ser executado no local, sem ônus de despesa de transporte para a SAC/PR, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 5 (cinco) dias.

16.2.87 - Providenciar, às suas expensas, atualização de todas as plantas onde forem feitas alterações em relação ao projeto executivo, entregando os “*as built*” (como construído) à SAC/PR.

16.2.88 - Cumprir horários e periodicidades para execução dos serviços conforme definido pela SAC/PR.

16.2.89 - Identificar todos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SAC/PR.

16.2.90 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei, inclusive o comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso.

16.2.91 - Elaborar, às suas expensas e quando definida a necessidade pela Fiscalização, projeto executivo para prévia análise e aprovação pela SAC/PR.

16.2.92 - Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e a segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e as exigências do CREA, inclusive por suas subcontratadas, devendo, ainda:

a) providenciar junto ao CREA-DF a ART específica para o objeto do contrato, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 6.496/77 e o art. 3º da Resolução CONFEA nº 307/86;

b) obter junto à Administração Regional do Governo do Distrito Federal no Plano Piloto o alvará porventura necessário a prestação dos serviços, na forma das disposições em vigor;

c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos do art. 83 do Decreto nº 356/91;

d) apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

e) providenciar o laudo de insalubridade e periculosidade para concessão dos respectivos adicionais a seus empregados.

16.2.93 - Verificar o prazo de validade dos extintores de incêndio e comunicar ao setor responsável da SAC/PR para as providências necessárias.

16.2.94 - Durante o período de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a empresa contratada responderá por sua qualidade e segurança, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, às suas expensas.

16.2.95 - Obedecer rigorosamente às práticas estabelecidas no Manual de Obras Públicas – Edificações, denominado “Práticas de Construção” instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a SLT/MP, por intermédio da Portaria MP nº 2.296, de 23/07/1997, que visa instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos, disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

16.2.96 - Providenciar o registro das ART's, arcando inclusive com os custos oriundos ao recolhimento no CREA-DF.

16.2.97 - Providenciar cobertura do mobiliário e equipamentos de propriedade da SAC/PR com lona de proteção, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar, promovendo às suas custas os reparos que porventura se façam necessários durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhum ressarcimento por parte da SAC/PR.

16.2.98 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e pelo acabamento dos mesmos, ficando responsável por indenizações, reparos, recuperações, reposições, reconstituições decorrentes de qualquer dano que venham a sofrer o patrimônio da União, as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas por imprudência, imperícia, falha e/ou omissão de seus empregados.

16.2.99 - Realizar, por meio de profissional habilitado, perícia visando comprovar a necessidade do adicional de periculosidade/insalubridade, que poderá acarretar em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17 – DA LOGÍSTICA DA EMPRESA CONTRATADA

17.1 - A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais de escritório e outros serviços necessários ao acompanhamento da prestação de serviços, tais como: (mobiliário, computador, aparelho de telefone, linha telefônica, internet, etc.)

17.2 - O Encarregado-Geral/Preposto da empresa contratada deverá manter atualizada, junto à Fiscalização da SAC/PR, relação nominal de todos os empregados, com endereços e telefones, para atender aos chamados de urgência e emergência, no caso de eventual mobilização.

18 – DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a SAC/PR convocará o adjudicatário, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do instrumento contratual, a SAC/PR poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de previsto no subitem 18.1 acima, a contar da data de seu recebimento

18.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração da SAC/PR.

18.3 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, constante do Edital de Licitação.

18.4 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for vantajoso para a SAC/PR, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a SAC/PR mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SAC/PR;
- d) a empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

18.5 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação de regularidade do adjudicatário junto ao SICAF e de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa.

18.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto nos subitens 18.1 e 18.2 acima, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

18.7 - É facultado à SAC/PR, por intermédio do Pregoeiro, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18.8 - A empresa contratada deverá comunicar formalmente a SAC/PR no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual, seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência do contrato.

18.9 - A vantajosidade econômica para prorrogação contratual estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nos casos de:

a) reajustes dos itens envolvendo a folha de salários com base em acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou em decorrência de lei;

b) reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato;

18.10- A SAC/PR não poderá prorrogar o contrato quando a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da SAC/PR, enquanto perdurarem os efeitos.

18.11 - De acordo com o art. 30-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, a empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a SAC/PR.

18.12 - A SAC/PR deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

19.1 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando atividade compatível com o objeto e demonstrando possuir em seu quadro de pessoal permanente, à data da abertura da licitação, Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de:

a) Engenharia Civil (Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, atribuições do art. 7º);

b) Engenharia Elétrica e Eletrônica (Resolução CONFEA nº 218/73, atribuições dos art. 8º e 9º);

c) Engenharia Mecânica (Resolução CONFEA nº 218/73, atribuições do art. 12º);

d) Engenharia de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA nº 359, de 31/07/1991, atribuições do art. 4º).

19.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou Declaração(ões) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) aptidão do licitante na prestação de serviços relativos a execução de manutenção predial.

19.2.1 - Considera-se compatível o atestado, declaração ou certidão que comprovar prestação de serviços relativos à execução de manutenção predial com gerenciamento pela empresa de, no mínimo, 20 (vinte) profissionais e constar indicação das seguintes parcelas, consideradas de maior relevância técnica:

a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada, com capacidade instalada mínima de 400 kVA, em edificações não residenciais com área construída mínima de 1.837,28 m²;

b) operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, em edificações não residenciais com área construída mínima de 1.837,28 m²;

c) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica para computadores e periféricos, com no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) pontos de rede ininterrupta e aterrados;

d) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede de cabeamento estruturado de transmissão de dados e voz, categoria 6, com no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) pontos;

e) fornecimento e instalação de divisórias especiais, com ou sem vidro, em edificações não residenciais, totalizando, no mínimo 1.564,45 m² de área de divisórias.

19.2.2 - O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que foi responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada no CREA.

19.2.3 - A empresa deverá disponibilizar todas informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.2.4 - No caso de 2 (duas) ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

19.2.5 - O atestado deve referir-se a:

a) contrato já concluído ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado e executado (concluído) em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

b) serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.3 - Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da empresa, comprovando sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;

b) operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

c) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica para computadores e periféricos;

d) manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de Rede de Cabeamento Estruturado de Transmissão de Dados e Voz;

e) fornecimento e instalação de divisórias especiais, com ou sem vidro, em edificações não residenciais.

19.3.1 - Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SAC/PR, conforme determina em seu art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho - CTPS em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

19.5 - Declaração que caso seja declarada vencedora, está preparada para o cumprimento do objeto da licitação, devendo constar a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis.

19.6 - Declaração formal que manterá em Brasília/DF, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato a ser celebrado, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços licitados.

19.7 - Comprovação de que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção predial, em edificação não residenciais.

19.8 - Declaração de vistoria técnica.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pela SAC/PR consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser, acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e dos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, no que couber.

20.2 - A Fiscalização da SAC/PR deverá orientar-se pelo disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, no que couber, e ainda:

- a) certificar a realização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas;
- b) realizar contatos diretos com a empresa contratada, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto deste contrato;
- c) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto do contrato, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- d) apurar eventuais faltas da empresa contratada que possam gerar a aplicação das sanções, informando-as à Gerência de Execução Financeira, Licitação e Contratos da SAC/PR sob pena de responsabilidade;
- e) formalizar expediente à Gerência de Execução Financeira, Licitação e Contratos da SAC/PR, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual, informando seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência contratual, considerando a conveniência e o interesse da Administração;
- f) fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que veda a contratação, pela prestadora dos serviços, de familiar de agente público na prestação de serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

20.2.1 - Para fim de cumprimento do disposto na alínea “f” do subitem 20.2 acima, considera-se familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

20.3 - A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada perante a SAC/PR e a terceiros.

20.4 - As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos da SAC/PR, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

20.5 - A Fiscalização da SAC/PR deverá promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.6 - É assegurado à SAC/PR o direito e/ou a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que demonstre o cumprimento das obrigações e/ou encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

20.6.1 - O atendimento deverá ocorrer no prazo determinado na solicitação.

20.7 - A Fiscalização da SAC/PR somente atestará e liberará nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas no instrumento contratual.

20.8 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais no caso de a empresa contratada ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Fiscalização da SAC/PR exigirá da empresa contratada, dentre outras, as seguintes comprovações:

20.8.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG e da inscrição no CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

20.8.2 - Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

20.8.3 - Quando solicitado:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a SAC/PR;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

20.8.4 - Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo a ser definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.8.5 - Sempre que houver admissão de novos empregados pela empresa contratada, os documentos elencados no subitem 20.8.1 deste Termo de Referência deverão ser apresentados.

20.8.6 - A Fiscalização da SAC/PR deverá analisar a documentação solicitada no subitem 20.8.4 deste Termo de Referência no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

20.9 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, a Fiscalização da SAC/PR deverá exigir comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

20.10 - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas previstos nos subitens 20.8 e 20.9 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

20.11 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

20.12 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a Fiscalização da SAC/PR deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

20.13 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a Fiscalização da SAC/PR deverá oficiar ao MTE.

20.14 - Procedimentos a serem adotados pela Fiscalização da SAC/PR durante a vigência contratual

20.14.1 - **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) elaboração de planilha-resumo com os seguintes dados de todos os empregados da empresa contratada que prestam serviços na SAC/PR: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;

b) verificação das CTPS's por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa contratada e pelo empregado. Devem ser observadas, em especial, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c) verificação do número de empregados, que deverá coincidir com o previsto no contrato a ser celebrado;

d) verificação do salário, que não poderá ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria – CCT;

d) consulta das eventuais obrigações adicionais constantes na CCT, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

e) verificação, se for o caso, da existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa contratada a fornecer determinados EPI;

20.14.1.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da empresa contratada que prestarão os serviços.

20.14.2 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) consulta quanto à situação da empresa junto ao SICAF;

c) exigência da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.14.3 - Fiscalização especial:

a) observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa contratada no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela Fiscalização da SAC/PR a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto neste Termo de Referência e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, inclusive quanto à necessidade de solicitação da empresa contratada;

b) certificar de que a empresa contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados;

c) certificar de que a empresa contratada respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária).

20.14.4 - Fiscalização por amostragem:

a) solicitar, por amostragem, aos empregados da empresa contratada que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

b) solicitar, por amostragem, aos empregados da empresa contratada os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Fiscalização do contrato. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

c) solicitar à empresa contratada, por amostragem, quando julgar necessário, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis:

d) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

20.14.5 - Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos:

20.14.5.1 - Solicitar à empresa contratada a entrega, até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.14.6 - A empresa contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

20.14.7 - Providências em caso de indícios de irregularidade:

a) em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a SAC/PR deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à RFB;

b) em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, a SAC/PR deverá oficiar o MTE.

21 – DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

21.1 - A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a documentação habilitatória, Termo de Vistoria Técnica expedido pela SAC/PR, por intermédio de servidor designado, que será fornecido ao Representante Legal da empresa, devidamente identificado e credenciado, por ocasião da vistoria mediante agendamento prévio, no horário de 9h às 11h e de 15h às 17h, e realizada até **14/11/2014**.

21.1.1 - A Vistoria Técnica possibilitará à empresa ter conhecimento do local de prestação dos serviços, e das condições e grau de dificuldade existente considerando as condições e peculiaridades da execução do objeto licitado.

21.2 - Por ocasião da vistoria técnica, o representante legal da empresa deverá comprovar, por meio de documento que demonstre seu vínculo com a empresa, a competência para representá-la perante a SAC/PR.

21.2.1 - A comprovação de vínculo do representante legal deverá ser feita por intermédio de documento de credenciamento, do Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

21.2.2 - Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa.

21.3 - A vistoria técnica obrigatória será efetuada nas instalações da SAC/PR, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, Brasília/DF, mediante agendamento com os servidores Murilo Diniz Rocha ou Angelica Resende, telefone (61) 3311 7307 ou 3311 7145, de 9h às 11h e das 14h às 17h.

22 – DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

22.1 - A empresa contratada obrigará-se a obedecer todas as normas e rotinas da SAC/PR, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos que seus empregados venham a tomar conhecimento durante a execução contratual e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

22.2 - A SAC/PR será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer resultados dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada na execução contratual, que deverão ser sempre pertinentes ao objeto contratado.

23 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

23.1 - Para efetivação do pagamento mensalmente, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de faturamento, sem rasura, em letra legível, devendo ser dada entrada no Setor

de Protocolo da SAC/PR também a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de faturamento.

23.1.1 - Deverá constar da nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e no art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, os valores unitários e totais, o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária em que deverá ocorrer o crédito, bem como o mês ou período a que se refere o faturamento.

23.2 - O pagamento será creditado mensalmente à empresa contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual e documentação a ele vinculada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal da prestação dos serviços pela Fiscalização da SAC/PR, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada.

23.2.1 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à SAC/PR por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

23.3 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

23.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da empresa contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 dias úteis, a empresa contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

23.3.2 - O prazo do subitem 23.3.1 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SAC/PR.

23.3.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SAC/PR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela SAC/PR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.3.4 - Persistindo a irregularidade, a SAC/PR adotará medidas necessárias à rescisão do contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

23.3.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a empresa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.3.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SAC/PR, não será rescindido o contrato em execução com empresa contratada, caso inadimplente no SICAF.

23.4 - A SAC/PR fará a retenção na fonte dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996;

b) contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a legislação distrital sobre o tema.

23.5 - A SAC/PR poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela empresa contratada, por infrações e/ou danos cometidos por seus empregados, após apuração em processo próprio para o caso.

23.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou de outro documento pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras.

23.6.1 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SAC/PR.

23.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SAC/PR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.7.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

23.7.2 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal ou fatura seguinte ao da ocorrência.

23.8 - O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores da empresa contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada.

23.9 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

23.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.11 - O atraso no pagamento de nota fiscal por parte da SAC/PR, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa contratada de promover o pagamento dos empregados e das obrigações trabalhistas nos prazos regulamentares.

23.12 - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a empresa contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

23.12.1 - Não sendo regularizada a situação da empresa contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria SAC/PR, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

24 – DA RETENÇÃO, GLOSA E DEDUÇÕES NO PAGAMENTO

24.1 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando a empresa contratada.

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar recursos materiais e humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2 - Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de empregados não cobertas por substitutos.

24.2.1 - As glosas serão calculadas e indicadas pela Fiscalização da SAC/PR quando do atesto da nota fiscal, devendo esta ser restituída à empresa contratada para a emissão outro documento fiscal.

24.2.2 - A Fiscalização da SAC/PR deverá informar a empresa contratada, no momento da glosa o demonstrativo do cálculo realizado, com o devido embasamento.

24.2.3 - As glosas ou ajustes no pagamento poderão ser realizados a qualquer tempo, independente do mês de ocorrência da irregularidade.

24.3 - Do montante devido à empresa contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela SAC/PR.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o licitante está sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

25.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

a) advertência;

b) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso, nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 2% (dois por cento), sendo que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando poderá ensejar a rescisão unilateral;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de recusa injustificada de sua celebração no prazo previsto, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a SAC/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "f" acima.

25.2.1 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR e não caracterizem intenção deliberada da empresa contratada de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação das multas previstas na alínea "c" do subitem 25.2 e no subitem 25.3 deste Termo de Referência.

25.2.2 - A empresa contratada também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.3 - Além dessas, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, sobre o valor mensal do Contrato, indicados nas tabelas abaixo:

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Periodicidade
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior, ou ainda caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia/unidade
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela SAC/PR.	2	Por serviço/dia
4	Atrasar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais.	5	Por funcionário
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
6	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	1	Por funcionário/ dia
7	Não indicar e manter durante a execução do contrato o Preposto.	2	Por dia
8	Utilizar as dependências da SAC/PR para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1	Por dia
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização.	1	Por dia
11	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da SAC/PR.	1	Por funcionário/ dia

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Periodicidade
12	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário/ dia
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por funcionário/ dia
14	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item/ ocorrência
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização da SAC/PR.	1	Por ocorrência
16	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF.	1	Por ocorrência/ dia
17	Entregar com atraso ou de forma incompleta a documentação exigida no subitem 20.14 deste Termo de Referência.	1	Por ocorrência/ dia
18	Deixar de assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito	4	Por funcionário/ dia

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

25.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

25.6 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SAC/PR, em favor da empresa contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.8 - As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SAC/PR, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

25.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

25.11 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a empresa contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

25.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26 – DA GARANTIA FINANCEIRA CONTRATUAL

26.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a empresa contratada deverá apresentar à SAC/PR comprovante de prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações.

26.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da SAC/PR.

26.2.1 - O descumprimento do prazo previsto implicará em multa nos termos da alínea “b” do subitem 25.2 deste Termo de Referência.

26.3 - As modalidades de garantia pela qual a empresa contratada poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

26.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor da SAC/PR, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

26.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

26.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por seguradora em funcionamento no País legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e em nome da SAC/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo previsto no subitem 26.6 deste Termo de Referência, na modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela empresa contratada, ou complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias – Setor Público), ambos correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Deverá, ainda, indicar todos os eventos elencados no subitem 26.4 abaixo.

26.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no subitem 26.6 deste Termo de Referência.

26.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à SAC/PR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da empresa contratada durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela SAC/PR à empresa contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela empresa contratada.

26.4.1 - O número do contrato celebrado, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

26.5 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

26.6 - A empresa contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período de 15 (quinze) meses, correspondente ao início da vigência até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada.

26.6.1 - A garantia prestada pela empresa contratada será liberada no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

26.7 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da SAC/PR, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo disposto no subitem 26.6 acima, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

26.7.1 - A garantia somente será liberada perante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela SAC/PR.

26.7.2 - O prazo a que se refere o subitem 26.7.1 acima poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

26.8 - A SAC/PR não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração das obrigações contratuais, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da SAC/PR.

26.8.1 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem 26.8 acima.

26.9 - A execução completa do contrato somente acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

26.10 - A garantia deverá ser atualizada em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo aditivo/apostilamento, nos casos de prorrogação de vigência contratual ou de acréscimo de valores em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

26.11 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

26.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a empresa contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela SAC/PR.

26.13 - A qualquer tempo, mediante comunicação à SAC/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 26.3 deste Termo de Referência.

26.14 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SAC/PR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

27 – DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

27.1 - Visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, durante a vigência contratual e em atendimento ao constante do art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, a SAC/PR adotará a sistemática de depósito das provisões referentes ao pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados da empresa contratada, que serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada específica de instituição bancária oficial com a qual a SAC/PR possua acordo, aberta em nome da empresa contratada e bloqueada para movimentação.

27.1.1 - A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da SAC/PR e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

27.2 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º salário.

27.3 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a SAC/PR e a empresa contratada será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação da SAC/PR à instituição bancária oficial, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa contratada;

b) assinatura, pela empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição bancária oficial que permita à SAC/PR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

27.4 - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

27.5 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 27.2 acima, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada.

27.6 - A empresa contratada poderá solicitar a autorização da SAC/PR para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

27.6.1 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá apresentar à SAC/PR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

27.6.2 - Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a SAC/PR expedirá autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa contratada.

27.6.3 - A autorização de que trata o subitem 27.6.2 acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

27.7 - A empresa contratada deverá apresentar à SAC/PR, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

27.8 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

27.9 - Os valores provisionados para atendimento do subitem 27.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAL		
13º salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

27.10 - Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

28 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

28.1 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, para fazer face à elevação dos custos da contratação que vier a ocorrer durante a vigência contratual, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

28.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de Licitação.

28.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

28.3.1 - Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

28.3.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

28.4 - O prazo para a empresa contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.4.1 - Caso a empresa contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.4.2 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou 1 (um) ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

1.1.1 - 28.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à SAC/PR ou à empresa contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

1.1.2 - 28.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

28.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

28.8 - A SAC/PR não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

28.9 - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a empresa contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

28.10 - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a empresa contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da empresa contratada.

28.10.1 - Os preços dos insumos e material serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

28.11 - A SAC/PR poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela empresa contratada.

28.12 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

28.13 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

28.14 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

28.15 - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela SAC/PR para a comprovação da variação dos custos.

28.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

28.17 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

28.18 - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

28.19 - Nas repactuações, a empresa contratada se compromete em aumentar a garantia prestada com os valores providos pela SAC/PR e que não foram utilizados para o pagamento de férias, como preconiza o art. 19, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada.

29 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

29.1 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SAC/PR.

29.2 - A empresa contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SAC/PR, autorizando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela SAC/PR sobre o assunto.

29.3 - O Encarregado-Geral deverá atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da empresa contratada.

29.4 - O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda e conforme seja o caso, a adoção das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme critérios de

sustentabilidade ambiental estabelecidos Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/10, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses da execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) fornecimento a seus empregados dos EPI's que se fizerem necessários, para execução dos serviços, responsabilizando-se pela higienização e conservação dos equipamentos;
- e) respeito às NRB publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- f) desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de material potencialmente poluidor, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- g) recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, conforme determina artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005;
- h) não utilizar formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- i) nos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação que rege a matéria.

30 – DA PROPOSTA COMERCIAL

30.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo “B” do Edital de Licitação, acompanhada dos seguintes documentos/informações:

- a) Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP para cada categoria profissional, nos moldes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, com indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional prevista para a execução do serviço e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- b) relação de Equipamentos e Ferramentas, com demonstração do valor unitário e total de cada item;
- c) composição do uniforme, conforme o caso;
- d) composição de Benefício e Despesas Indiretas - BDI para serviços e material, respeitando o seus respectivo regime de tributação.
- e) custo do material de reposição.
- f) custo para execução dos serviços eventuais;
- g) composição do custo dos serviços eventuais;
- h) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo “F” deste Edital;
- i) Declaração de Conhecimento do Decreto nº 7.203/2010, conforme modelo constante do Anexo “H” deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010;

j) contrato social e alterações;

k) Fator Acidentário de Prevenção – FAP, emitido no sítio do Ministério da Previdência Social, devendo aplicar o FAP na PCFP – Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS – Seguro de Acidente de Trabalho – SAT, observadas as disposições do Decreto nº 6.957, de 09/09/2009, e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, de acordo com a Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31/05/2010. Esta exigência poderá ser comprovada por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro instrumento apto;

l) Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, para fins de comprovação da opção tributária, no caso de lucro real ou presumido ou a Declaração de Receita Bruta Acumulada, se optante do Simples Nacional;

m) para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, apresentar comprovação dos cálculos referentes à apuração do percentual médio cotado referente a PIS e COFINS (observar o subitem 30.16 deste Termo de Referência), independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

n) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS;

n.1) cópia dos recibos de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON, ou outro ou documento extraído do sistema informatizado da Receita Federal do Brasil, referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta, salvo se a licitante comprovar ter sido constituída em período inferior aos 12 (doze) meses, situação em que deverá apresentar os recibos emitidos a partir da data da sua constituição;

n.2) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal - SRF referentes ao cálculo mensal dos tributos, nas quais conste o valor da base de cálculo utilizada;

n.3) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da SRF referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

o) para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, apresentar cópia dos recibos de entrega do DACON referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta (observar o subitem 30.16 deste Termo de Referência).

30.2 - O salário dos profissionais dos postos de serviços não poderá ser inferior ao piso salarial das respectivas categorias.

30.3 - A SAC/PR não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os custos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 13 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada.

30.4 - No preço proposto deverão estar todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, transporte, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição, e demais despesas obrigatórias constantes do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no seu custo.

30.5 - As propostas deverão conter indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência.

30.6 - A ausência da indicação do indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa exigida na alínea “a” do subitem 30.1, a qual inviabilize ou dificulte

a análise das planilhas por parte da área técnica da SAC/PR, poderá acarretar a desclassificação da proposta das licitantes.

30.7 - As ME/EPP optantes pelo Simples Nacional estão impedidas de apresentar PCFP com base no regime de tributação do Simples, conforme disposto no subitem 4.4 do Edital de Licitação.

30.8 - Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas PCFP.

30.9 - O vale-transporte deverá ser concedido pela empresa licitante aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas PCFP.

30.9.1 - Caso a empresa licitante opte por, ao invés de cota o vale-transporte, oferecer transporte próprio, conforme o disposto no art. 4º, do Decreto nº 95.247, de 1987, deverá apresentar em planilha específica memória de cálculo dos custos com o transporte, envolvendo mão de obra (motorista), depreciação do veículo, combustível, lubrificantes, peças, gastos com IPVA e demais custos envolvidos no transporte dos empregados.

30.9.2 - O meio de transporte alternativo deverá estar regularizado perante os órgãos competentes. O documento emitido por órgão competente que autoriza a licitante a realizar transporte de seus empregados deverá estar anexado à proposta de preços. Caso opte por oferecer transporte próprio, não poderá pleitear reequilíbrio contratual para modificar os custos para o vale-transporte.

30.9.3 - Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração.

30.9.4 - Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá o licitante, obrigatoriamente, para a mão de obra residente, tomar como base o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

30.10 - Os custos com Assistência Médica e Familiar, Auxílio-odontológico, e Seguro de vida, invalidez e funeral ofertado aos profissionais dos postos de serviços serão aqueles previstos em lei, normativo ou Convenção Coletiva de Trabalho indicada nas PCFP, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos da Mão de Obra).

30.11 - Na hipótese em que a lei, o normativo ou as convenções coletivas de trabalho indicadas nas PCFP forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale-refeição, assistência médica e odontológica e outros, a empresa licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

30.12 - As alíquotas respectivas do Imposto sobre Serviços - ISS, do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS deverão ter o faturamento como base de cálculo, nos termos da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, e da Lei nº 10.833, de 29/12/2003.

30.13 - Nos termos o subitem 18.12 deste Termo de Referência, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, que corresponde a 23,33% da remuneração mensal ($7/30 \times 100$), deverá ser integralmente pago durante o primeiro ano da contratação. O item "Aviso Prévio Trabalhado" deverá contemplar um percentual de 1,94% mês.

30.14 - Parcela relativa a gastos referentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão ser previstas no item "Tributos" da Planilha de Custos e Formação de Preço.

30.15 - Eventual inclusão do item "Reserva Técnica" na planilha de custos e de formação de preços deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a recusa da proposta.

30.16 - Do DACON

30.16.1 - Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

30.16.2 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do DACON, que deverão constar da proposta ajustada ao lance final

30.16.3 - Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa, os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS deverão ter as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidas os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos 12 meses, comprovados por meio da apresentação do DACON.

30.16.4 - Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

30.16.5 - Caso a licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos recibos de entrega do DACON referentes aos 12 meses anteriores à data da proposta.

30.16.6 - O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de “faturamento mensal”, de “contribuição apurada”, de “crédito descontado” e de “contribuição devida” devem ser extraídos do DACON):

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS					
Mês	Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B= Ax1,65%	Crédito Descontado C	Contribuição Devida D=B-C	Percentual Efetivo E=D/A
1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 2.750,00	R\$ 17.050,00	1,42%
2	R\$ 1.300.000,00	R\$ 21.450,00	R\$ 2.800,00	R\$ 18.650,00	1,43%
3	R\$ 1.350.000,00	R\$ 22.275,00	R\$ 2.700,00	R\$ 19.575,00	1,45%
4	R\$ 1.180.000,00	R\$ 19.470,00	R\$ 2.850,00	R\$ 16.620,00	1,41%
5	R\$ 1.450.000,00	R\$ 23.925,00	R\$ 4.000,00	R\$ 19.925,00	1,37%
6	R\$ 1.400.000,00	R\$ 23.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00	1,41%
7	R\$ 1.250.000,00	R\$ 20.625,00	R\$ 3.700,00	R\$ 16.925,00	1,35%
8	R\$ 1.330.000,00	R\$ 21.945,00	R\$ 3.560,00	R\$ 18.385,00	1,38%
9	R\$ 1.340.000,00	R\$ 22.110,00	R\$ 3.230,00	R\$ 18.880,00	1,41%
10	R\$ 1.270.000,00	R\$ 20.955,00	R\$ 2.650,00	R\$ 18.305,00	1,44%
11	R\$ 1.380.000,00	R\$ 22.770,00	R\$ 2.850,00	R\$ 19.920,00	1,44%
12	R\$ 1.270.000,00	R\$ 20.955,00	R\$ 2.770,00	R\$ 18.185,00	1,43%
Média anual					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS					
Mês	Faturamento Mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo

	A	B= Ax7,60%	C	D=B-C	E=D/A
1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 91.200,00	R\$ 12.600,00	R\$ 78.600,00	6,55%
2	R\$ 1.300.000,00	R\$ 98.800,00	R\$ 13.500,00	R\$ 85.300,00	6,56%
3	R\$ 1.350.000,00	R\$ 102.600,00	R\$ 14.700,00	R\$ 87.900,00	6,51%
4	R\$ 1.180.000,00	R\$ 89.680,00	R\$ 12.700,00	R\$ 76.980,00	6,52%
5	R\$ 1.450.000,00	R\$ 110.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 95.000,00	6,55%
6	R\$ 1.400.000,00	R\$ 106.400,00	R\$ 17.200,00	R\$ 89.200,00	6,37%
7	R\$ 1.250.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00	6,40%
8	R\$ 1.330.000,00	R\$ 101.080,00	R\$ 15.500,00	R\$ 85.580,00	6,43%
9	R\$ 1.340.000,00	R\$ 101.840,00	R\$ 13.500,00	R\$ 88.340,00	6,59%
10	R\$ 1.270.000,00	R\$ 96.520,00	R\$ 12.800,00	R\$ 83.720,00	6,59%
11	R\$ 1.380.000,00	R\$ 104.880,00	R\$ 14.000,00	R\$ 90.880,00	6,59%
12	R\$ 1.270.000,00	R\$ 96.520,00	R\$ 15.000,00	R\$ 81.520,00	6,42%
Média anual					6,51%

30.16.7 - Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

30.17 - Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no percentual de “Custos Indiretos” (Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro).

30.18 - O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertado, observados os máximos previstos para fim de contratação, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação.

30.19 – No BDI deverá estar detalhado todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

30.19.1 - Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

30.20 - No que tange aos Encargos Sociais, o licitante deverá respeitar os percentuais estabelecidos neste Edital de licitação, com exceção dos profissionais horistas, cujos percentuais de Encargos Sociais estabelecido no SINAPI/DF devem ser respeitados.

30.21 - Na composição dos Encargos Sociais utilizados para formação dos preços unitários, deverá ser considerada a desoneração instituída pela Lei nº 12.844, de 19/07/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546, de 14/12/2011, permite redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção.

31 – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a empresa contratada deve ser comunicada imediatamente à SAC/PR, para que esta delibere sobre a manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas na licitação.

32 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a empresa contratada deverá reconhecer os direitos da SAC/PR, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

32.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 desta mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naquele instrumento contratual.

32.3 - As formas de rescisão do contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

32.4 - É prerrogativa da SAC/PR rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

32.5 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da SAC/PR, sendo garantido à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

32.6 - A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento à SAC/PR dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à SAC/PR.

32.7 - A Gerência de Execução Financeira, Licitação e Contratos da SAC/PR deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

32.8 - O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

32.9 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

32.10 - Quando da rescisão contratual, a Fiscalização da SAC/PR deverá verificar o pagamento pela empresa contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

32.10.1 - Até que a empresa contratada comprove o disposto no subitem 32.10 acima, a SAC/PR deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e nos incisos IV e V do art. 19-A desta Instrução Normativa.

33 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE CUSTOS

33.1 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALORES UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMOS):

33.1.1 - QUADRO RESUMO TOTAL

CUSTO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			
	Elementos	Valor mensal Estimado	Valor anual Estimado
Item	Serviços permanentes de manutenção		
1	Custo da Mão de obra	R\$ 32.026,05	R\$ 384.312,60
2	Custo dos Materiais	R\$ 8.594,44	R\$ 103.133,28
	Serviços Eventuais		
3	Custo para execução dos serviços eventuais	R\$ 78.407,90	R\$ 940.894,80
	Valor Total	R\$ 119.028,39	R\$ 1.428.340,68

33.1.2 - QUADRO RESUMO DA MÃO DE OBRA

Especialidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Artífice em Manutenção Geral	01	3.628,89	3.628,89	43.546,65
Auxiliar Administrativo	01	2.601,57	2.601,57	31.218,83
Auxiliar de Eletricista de Manutenção Predial	01	2.870,74	2.870,74	34.448,87
Encarregado-Geral	01	5.639,59	5.639,59	67.675,01
Engenheiro Civil (x h) *	01	3.016,63	3.016,63	36.199,57
Engenheiro Eletricista (x h) *	01	6.033,26	6.033,26	72.399,15
Engenheiro Mecânico (1 hora)*	01	1.005,54	1.005,54	12.066,52
Técnico Eletricista de Manutenção Predial	01	3.628,89	3.628,89	43.546,65
Técnico de Telefonia, Rede e Cabeamento	01	3.628,89	3.628,89	43.546,65
TOTAL	07	32.053,99	32.053,99	384.647,92

* Horas semanais.

33.1.3 - QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	2	94,17	188,34
2	Alicate bomba d'água 10'	2	28,31	56,62
3	Alicate de bico ½ cano reto 6"	2	46,10	92,20
4	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA	2	77,64	155,28
5	Alicate de corte diagonal 6"	2	37,72	75,44
6	Alicate de corte rente reforçado	2	32,34	64,68
7	Alicate de pressão 10	2	30,75	61,50
8	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	2	68,62	137,24
9	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm.	2	107,65	215,30
10	Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.	1	76,66	76,66
11	Alicate rebitador manual	1	34,78	34,78
12	Alicate universal 8"	2	25,74	51,48
13	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM.	2	543,10	1.086,20
14	Arco de serra manual	1	44,89	44,89
15	Badisco Digital Com Display Em Cristal Líquido	2	37,42	74,84
16	Bancada com esmeril, torno de morsa e torno de bancada	1	562,37	562,37
17	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	2	29,45	58,90
18	Bomba p/ Graxa manual 500g	1	68,97	68,97
19	Brocas de Vídea (jogo)	1	242,50	242,50
20	Broca de aço rápido (jogo)	1	183,89	183,89
21	Broxa para pintor	5	21,47	107,35
22	Caixa p/ ferramentas plástica	2	24,29	48,58

23	Carrinho de mão	1	146,99	146,99
24	Carro Aberto para Ferramentas (Ref.: Tramontina)	1	166,78	166,78
25	Cavador reto	1	46,98	46,98
26	Chave B.L.I enroladeira para telefonia	1	9,90	9,90
27	Chave de boca nº 10 e 11	2	6,39	12,78
28	Chave de boca nº 12 e 13	2	7,12	14,24
29	Chave de fenda ¼ x 6"	2	5,72	11,44
30	Chave de fenda ¼ x 8	2	5,40	10,80
31	Chave de fenda 1/8 x 6	2	3,58	7,16
32	Chave fenda 1/8 x 3	2	3,10	6,20
33	Chave fenda 3/16 x 4	2	4,00	8,00
34	Chave Inglesa 24"	1	279,98	279,98
35	Chave inglesa 4"	2	50,47	100,94
36	Chave Inglesa 6"	2	49,56	99,12
37	Chave philips 1/8 x 3	2	2,30	4,60
38	Chave philips 3/16 x 4	2	3,40	6,80
39	Chave philips 3/16 x 3"	2	3,38	6,76
40	Chave philips ¼ x 5"	2	4,54	9,08
41	Chave tipo Krone/Bargoa para inserção em bloco telefônico.	2	17,89	35,78
42	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas	2	36,56	73,12
43	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1	35,00	35,00
44	Chaves de grifo nº 08	2	52,09	104,18
45	Chaves de grifo nº 10	2	70,03	140,06
46	Chaves de grifo nº 12	2	19,65	39,30
47	Chaves de grifo nº 14	2	38,20	76,40
48	Chaves de grifo nº 18	2	122,86	245,72
49	Chaves de grifo nº 24	2	181,75	363,50
50	Chaves de grifo nº 36	2	240,00	480,00
51	Chaves de grifo nº 48	2	444,33	888,66
52	Colher de pedreiro	2	10,16	20,32
53	Chave cortador de tubo manual, ½" a 6"	1	55,20	55,20
54	Decapador para cabos de rede	2	79,68	159,36
55	Enxada	2	22,20	44,40
56	Escada de alumínio de 5 degraus	2	82,00	164,00
57	Escada de alumínio de 10 degraus	2	362,50	725,00
58	Esquadro	2	37,82	75,64
59	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	3	12,00	36,00
60	Estilete profissional (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti-deslizante)	2	31,14	62,28
61	Ferro de solda 100W.	2	54,00	108,00
62	Ferro de solda 40W (com ponta fina)	2	40,97	81,94
63	Formões (jogo) – 3/8", ½", 5/8", ¾"	2	74,99	149,98
64	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até ½", DEWALT mod. DW508K	2	625,29	1.250,58

65	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"	2	100,16	200,32
66	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	2	174,35	348,70
67	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	2	32,00	64,00
68	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	2	254,22	508,44
69	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	3	20,60	61,80
70	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	2	36,49	72,98
71	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2" Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)	2	653,27	1.306,54
72	Lanterna recarregável de 15 Leds.	3	51,95	155,85
73	Lima chata 6" bastarda	2	8,60	17,20
74	Lima chata de 8" bastarda	2	17,02	34,04
75	Lima redonda 6" bastarda	2	12,54	25,08
76	Linha p/ pedreiro	2	2,75	5,50
77	Lixadeira elétrica (p/metal)	1	762,94	762,94
78	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.	2	125,00	250,00
79	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	2	11,89	23,78
80	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2	3	154,00	462,00
81	Maçarico a gás combustível	1	48,03	48,03
82	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	3	157,20	471,60
83	Máquina de solda (elétrica)	1	1.337,93	1.337,93
84	Mascara protetora de solda	2	56,58	113,16
85	Máquina Desentupidora Elétrica - TL50 - Bivolt - Motor de 1/2 HP.	1	2.532,53	2.532,53
86	Martelo unha	2	154,00	62,38
87	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças	10	48,03	152,30
88	Nível de bolha laser 500	1	157,20	330,89
89	Pá (reta e com bico) com cabo	2	1.337,93	58,90
90	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	1	56,58	600,00
91	Picaretas (ponta fina / ponta larga)	2	2.532,53	78,00
92	Pincel para retoque	2	31,19	29,14
93	Plana elétrica	1	15,23	293,76
94	Ponteiro 10"	2	330,89	15,10
95	Prumo de pedreiro	2	29,45	41,02
96	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.	2	600,00	89,76
97	Rádio portátil talkabout	6	39,00	1.693,98
98	Rolo p/ pintura	6	14,57	185,76
99	Serra circular elétrica	1	293,76	371,86
100	Serra elétrica tico-tico	2	7,55	411,28
101	Serrote de 22"	2	20,51	43,52
102	Sugador de solda	3	44,88	29,10
103	Suporte para ferro de solda	6	282,33	222,66
104	Talhadeira 125 x 14mm	2	30,96	23,36
105	Talhadeira 150 x 16mm	2	13,92	27,84
106	Talhadeira 200 x 19mm	2	17,91	35,82

107	Jogo de tarraxas de 1/4 a 4' de ferro galvanizado	1	2.103,00	2.103,00
108	Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer.	2	68,28	136,56
109	Tesoura para Cabista/eletricista TES.	3	37,90	113,70
110	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.	3	30,55	91,65
111	Teste de tensão neon	3	39,77	119,31
112	Trena, 5m	5	11,00	55,00
ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL (R\$)				26.269,05
1 - Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (*)				R\$ 131,35
2 - Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20% (**)				437,82
TOTAL MENSAL				R\$ 569,16
Quantidade de funcionários p/ divisão (***)				4
VALOR POR FUNCIONÁRIO A SER APLICADO NA PCFP				R\$ 142,29

* O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

** A Depreciação foi obtida pelo (Valor inicial – Valor residual)/Vida útil em meses de utilização

33.1.4 - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI(SE) PARA SERVIÇOS E MATERIAL – PERCENTUAL MÁXIMO

COMPOSIÇÃO BDI	
Despesas Administrativas considerando a faixa de referência de R\$ 150.000,00 até R\$ 1.500.000,00	4,00%
Despesas Financeiras	1,23%
Riscos, seguros e garantia considerando “obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado”	2,07%
Lucro Bruto	7,40%
Tributos total	13,25%
ISS	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
CPRB	2,00%
BDI	32,93%

Fonte: Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário

33.1.5 - CUSTO DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO

MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
1.0	Abraçadeira de aço p/lâmpada fluorescente 20w/40w t12	un	5	4,17	20,85
1.1	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento= 100mm	un	15	0,06	0,90
1.2	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento= 199mm	un	15	0,12	1,80
1.3	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento= 205mm	un	15	0,18	2,70
1.4	Abraçadeira pvc para eletroduto aparente (condutele) 1", tigre ou similar	un	10	0,14	1,40

1.5	Abraçadeira pvc para eletroduto aparente (condutele) 3/4", tigre ou similar	un	10	0,97	9,70
1.6	Adaptador pvc para eletroduto aparente (condutele) 3/4", tigre ou similar	un	5	2,22	11,10
1.7	Arandela c/ base em chapa de aço pintada e globo de vidro leitoso - boca 10cm diâmetro 20cm	un	2	81,53	163,06
1.8	Box curvo galvanizado 1"	un	2	6,15	12,30
1.9	Box curvo galvanizado 1.1/2"	un	2	14,00	28,00
1.10	Box curvo galvanizado 1.1/4"	un	2	8,49	16,98
1.11	Box curvo galvanizado 2"	un	2	4,60	9,20
1.12	Box reto galvanizado 1"	un	2	3,54	7,08
1.13	Box reto galvanizado 1.1/2"	un	2	4,80	9,60
1.14	Box reto galvanizado 1.1/4"	un	2	4,80	9,60
1.15	Box reto galvanizado 2"	un	2	7,40	14,80
1.16	Braçadeira 3/4" x 1/4"	un	3	1,49	4,47
1.17	Braçadeira aço inox 1/4 x 3/4" x 600mm	un	5	1,88	9,40
1.18	Braçadeira c/ parafuso d = 1"	un	3	1,22	3,66
1.19	Braçadeira c/ parafuso d = 1/2"	un	3	0,97	2,91
1.20	Braçadeira ferro galv. modular e= 1/2" d = 2 1/2"	un	3	1,43	4,29
1.21	Braçadeira ferro galv. modular e= 1/2" d = 2"	un	3	2,77	8,31
1.22	Braçadeira fixação cabo para-raio - simples	un	3	4,25	12,75
1.23	Braçadeira ou cinta em fg 6" para fixação em poste circular"	un	2	22,79	45,58
1.24	Abraçadeira pvc aquapluv d = 88mm	un	3	11,41	34,23
1.25	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 15mm (1/2")	cJ	3	0,64	1,92
1.26	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 20mm (3/4")	cJ	3	0,81	2,43
1.27	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 25mm (1")	cJ	3	1,19	3,57
1.28	Bucha nylon s-10 c/ parafuso aço zinc rosca soberba cab chata 5,5 x 65mm	un	10	0,67	6,70
1.29	Bucha nylon s-12 c/ parafuso aço zinc cab sextavada rosca soberba 5/16" x 65mm	un	10	1,00	10,00
1.30	Bucha nylon s-4	un	5	0,07	0,35
1.31	Bucha s 05 c/parafuso	un	10	0,10	1,00
1.32	Bucha nylon s-6 c/ parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,2 x 45mm	un	10	0,30	3,00
1.33	Bucha nylon s-8 c/ paraf rosca soberba aço zincado cab chata fenda simples 4,8 x 75mm	un	5	0,36	1,80
1.34	Bucha nylon s-8 c/ parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,8 x 50mm	un	10	0,33	3,30
1.35	Bucha p/gesso 04/16 mm	un	5	0,14	0,70
1.36	Bucha p/gesso 13/23 mm	un	5	0,15	0,75
1.37	Bucha p/gesso 24/32 mm	un	5	0,17	0,85
1.38	Bucha redução alumínio fundido p/ eletroduto 1 1/2" x 1"	un	3	12,03	36,09
1.39	Bucha redução alumínio fundido p/ eletroduto 1" x 3/4"	un	3	2,92	8,76
1.40	Bucha redução alumínio fundido p/ eletroduto 2" x 1 1/2"	un	3	15,22	45,66
1.41	Cabo de alumínio c/ alma de aço, bitola 1/0 awg	kg	20	14,80	296,00
1.42	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , com isolamento anti-chama 450/750 v	m	30	7,63	228,90
1.43	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 1,5mm ² (1 condutor) tp sintenax	m	15	1,46	21,90

	pirelli ou equiv.				
1.44	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 2,5mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equiv.	m	15	1,87	28,05
1.45	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 4mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equiv.	m	15	3,12	46,80
1.46	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 0,75mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv. m 0,45	m	15	0,62	9,30
1.47	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 1,5mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv. m 0,75	m	15	1,04	15,60
1.48	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv. m 1,25	m	15	1,73	25,95
1.49	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 4mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv.	m	15	2,50	37,50
1.50	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 6mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv.	m	15	3,75	56,25
1.51	Cabo espiralado	un	5	7,78	38,90
1.52	Cabo paralelo 300v/70°/nbr-13249 2x1,00mm ²	m	10	1,82	18,20
1.53	Cabo paralelo 300v/70°/nbr-13249 2x1,5mm ²	m	10	2,63	26,30
1.54	Cabo polarizado 1.00mm ²	m	10	0,80	8,00
1.55	Cabo pp 750v/70°c/nbr-7288 2 x 1,5 mm2,	m	10	2,63	26,30
1.56	Cabo pp 750v/70°c/nbr-7288 2 x 2,5 mm2,	m	10	3,90	39,00
1.57	Cabo pp 750v/70°c/nbr-7288 3 x 1,5 mm2,	m	10	0,42	4,20
1.58	Cabo pp 750v/70°c/nbr-7288 3 x 2,5 mm2,	m	10	2,51	25,10
1.59	Cabo pp 750v/70°c/nbr-7288 4 x 4,0 mm2,	m	10	11,24	112,40
1.60	Cabo pp 750v/70-cnbr-7288 4x6,00mm2 pirelli ou similar	m	10	2,15	21,50
1.61	Cabo pp 750v/70° c/nbr 13249 2 x 4.0mm ² prysmian ou similar	m	10	0,64	6,40
1.62	Cabo pp 750v/70° c/nbr 13249 2 x 6.0mm ² prysmian ou similar	m	10	1,19	11,90
1.63	Cabo pp 750v/70° c/nbr 13249 3 x 4.0mm ² prysmian ou similar	m	10	1,19	11,90
1.64	Cabo pp 750v/70° c/nbr 13249 3 x 6.0mm ² prysmian ou similar	m	10	1,67	16,70
1.65	Caixa 3x3" esmaltada	un	3	4,85	14,55
1.66	Caixa 4x4" esmaltada	un	3	2,44	7,32
1.67	Caixa de passagem 3" x 3" sextavada em ferro galv."	un	1	1,99	1,99
1.68	Caixa de passagem 4" x 2" em ferro galv."	un	1	1,19	1,19
1.69	Caixa de passagem 4" x 4" em ferro galv."	un	1	1,99	1,99
1.70	Caixa de passagem metálica 4x4 c/tampa	pç	20	30,00	600,00
1.71	Caixa de passagem n 1 padrão Telebrás dim. 10 x10 x 5cm em chapa de aço galv.	un	1	11,86	11,86
1.72	Caixa de passagem n 2 padrão Telebrás dim. 20 x 20 x 12cm em chapa de aço galv.	un	1	58,13	58,13
1.73	Caixa de passagem n 3 padrão Telebrás dim. 40 x 40 x 12cm em chapa de aço galv.	un	1	105,27	105,27

1.74	Caixa de passagem octogonal 4" x 4" fundo móvel, em chapa galvanizada"	un	1	2,39	2,39
1.75	Caixa de sobrepor top (condutele) 5 entradas 1" tigre ou similar	un	1	1,44	1,44
1.76	Caixa de sobrepor top (condutele) 5 entradas 3/4" tigre ou similar	un	1	4,19	4,19
1.77	Caixa de sobrepor top (condutele) 6 entradas 1" tigre ou similar	un	1	1,44	1,44
1.78	Caixa de sobrepor top (condutele) 6 entradas 3/4" tigre ou similar	un	1	4,43	4,43
1.79	Caixa passagem em chapa 18 de ferro galv. 5" x 10" x 3" (125 x 250 x 80mm) com tampa e parafuso."	un	1	2,75	2,75
1.80	Caixa passagem metálica 15 x 15 x 10cm p/ inst. elétrica	un	1	12,10	12,10
1.81	Caixa passagem metálica 25 x 25 x 10cm p/ inst. elétrica	un	1	21,78	21,78
1.82	Caixa passagem metálica 35 x 35 x 12cm p/ inst. elétrica	un	1	43,00	43,00
1.83	Caixa pvc 4" x 2" p/ eletroduto "	un	1	1,68	1,68
1.84	Caixa pvc octogonal 3" x 3"	un	1	4,56	4,56
1.85	Caixa tigreflex 4 x 2, tigre	un	3	1,47	4,41
1.86	Canaleta em pvc ref.: dutoplast med. 22x22	br	10	2,98	29,80
1.87	Canaleta pvc sistema "x" 20 x 10 x 2100 dutoplast - 2.10 m	br	10	3,15	31,50
1.88	Canaleta pvc sistema "x" 50 x 20 x 2100 dutoplast - 2.10 m	br	10	15,13	151,30
1.89	Canaleta pvc sistema "x" dp1 dutopiso - 2m	br	10	9,44	94,40
1.90	Condutele com rosca tipo "c" pvc com tampa 1.1/2"	un	1	3,60	3,60
1.91	Condutele com rosca tipo "c" pvc com tampa 2"	un	1	4,90	4,90
1.92	Condutele com rosca tipo "c" alumínio com tampa 3/4"	un	1	6,88	6,88
1.93	Condutele com rosca tipo "lb" pvc com tampa 1"	un	1	3,28	3,28
1.94	Condutele com rosca tipo "lb" pvc com tampa 1.1/2"	un	1	3,86	3,86
1.95	Condutele com rosca tipo "lb" pvc com tampa 1.1/4"	un	1	2,58	2,58
1.96	Condutele com rosca tipo "lb" pvc com tampa 2"	un	1	5,48	5,48
1.97	Condutele com rosca tipo "lb" pvc com tampa 3/4"	un	1	9,35	9,35
1.98	Condutele com rosca tipo "ll" pvc com tampa 1.1/2"	un	1	3,86	3,86
1.99	Condutele com rosca tipo "ll" pvc com tampa 1.1/4"	un	1	2,58	2,58
1.100	Condutele com rosca tipo "ll" pvc com tampa 3/4"	un	1	1,01	1,01
1.101	Condutele com rosca tipo "lr" alumínio com tampa 1"	un	1	10,74	10,74
1.102	Condutele com rosca tipo "lr" alumínio com tampa 1.1/2"	un	1	27,49	27,49
1.103	Condutele com rosca tipo "lr" alumínio com tampa 1.1/4"	un	1	18,39	18,39
1.104	Condutele com rosca tipo "lr" alumínio com tampa 2"	un	1	39,04	39,04
1.105	Condutele com rosca tipo "lr" alumínio com tampa 3/4"	un	1	6,93	6,93

1.106	Condutele pvc tipo "b" d = 1/2" s/tampa"	un	1	10,10	10,10
1.107	Condutele pvc tipo "b" d = 3/4" s/tampa"	un	1	10,01	10,01
1.108	Condutele pvc tipo "lb" d = 3/4" s/tampa"	un	1	6,77	6,77
1.109	Condutele pvc tipo "ll" d = 1/2" s/tampa"	un	1	7,03	7,03
1.110	Condutele pvc tipo "ta" d = 3/4" s/tampa"	un	1	19,50	19,50
1.111	Condutele pvc tipo "tb" d = 1/2" s/tampa"	un	1	16,31	16,31
1.112	Conector haste/cabo aterramento 1/2"	un	5	2,23	11,15
1.113	Conector haste/cabo aterramento 5/8"	un	5	3,30	16,50
1.114	Conector parafuso fendido (split bolt) bimetálico/simples/misto - condutor 10mm	un	10	2,67	26,70
1.115	Conector parafuso fendido (split bolt) bimetálico/simples/misto - condutor 16mm	un	10	6,64	66,40
1.116	Conector parafuso fendido (split bolt) bimetálico/simples/misto - condutor 25mm	un	10	0,72	7,20
1.117	Contator tripolar de potência 12a (500v) categoria ac-2 e ac-3	un	1	93,26	93,26
1.118	Curva 135g ferro galv. eletrolítico 1 1/2" p/ eletroduto	un	1	22,57	22,57
1.119	Curva 135g ferro galv. eletrolítico 1" p/ eletroduto	un	1	6,51	6,51
1.120	Curva 45g ferro galv. eletrolítico 1" p/ eletroduto	un	1	4,16	4,16
1.121	Curva 45g ferro galv. eletrolítico 2" p/ eletroduto	un	1	20,22	20,22
1.122	Curva 90g ferro galv. eletrolítico 1" p/ eletroduto	un	1	4,16	4,16
1.123	Curva 90g ferro galv. eletrolítico 2" p/ eletroduto	un	1	20,22	20,22
1.124	Curva 90° pvc para eletroduto aparente (condutele) 1"	un	1	3,30	3,30
1.125	Curva 90° pvc para eletroduto aparente (condutele) 3/4"	un	1	3,35	3,35
1.126	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscável 1 1/2"	un	1	5,33	5,33
1.127	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscável 1"	un	1	3,44	3,44
1.128	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscável 2"	un	1	8,00	8,00
1.129	Disjuntor monofásico 10a, 2ka (220v)	un	1	12,64	12,64
1.130	Disjuntor monofásico 15a, 2ka (220v)	un	1	12,64	12,64
1.131	Disjuntor monofásico 20a, 2ka (220v)	un	1	12,71	12,71
1.132	Disjuntor monofásico 25a, 2ka (220v)	un	1	12,71	12,71
1.133	Disjuntor monofásico 30a, 2ka (220v)	un	1	13,05	13,05
1.134	Disjuntor monofásico 35a, 2ka (220v)	un	1	18,95	18,95
1.135	Disjuntor monofásico 40a, 2ka (220v)	un	1	19,15	19,15
1.136	Disjuntor monofásico 50a, 2ka (220v)	un	1	19,89	19,89
1.137	Disjuntor monofásico 60a, 2ka (220v)	un	1	30,17	30,17
1.138	Disjuntor monofásico 70a, 2ka (220v)	un	1	30,34	30,34
1.139	Disjuntor termomagnético bipolar 15a	un	1	27,00	27,00
1.140	Disjuntor termomagnético bipolar 30a	un	1	7,41	7,41
1.141	Disjuntor termomagnético bipolar 50a	un	1	42,79	42,79
1.142	Disjuntor termomagnético monopolar 10a	un	1	6,14	6,14
1.143	Disjuntor termomagnético monopolar 20a	un	1	6,14	6,14
1.144	Disjuntor termomagnético monopolar 30a	un	1	7,95	7,95
1.145	Disjuntor termomagnético monopolar 40a	un	1	13,34	13,34
1.146	Disjuntor termomagnético tripolar 100a	un	1	75,19	75,19
1.147	Disjuntor termomagnético tripolar 20a	un	1	43,11	43,11
1.148	Disjuntor termomagnético tripolar 40a	un	1	43,11	43,11
1.149	Disjuntor trifásico 70a, 10ka (220v)	un	1	115,67	115,67
1.150	Dispositivo de proteção residual - dr bipolar - 220v - 25a	un	1	7,92	7,92
1.151	Dispositivo de proteção de surtos - monopolar - 20ka - 230v	un	1	38,76	38,76
1.152	Eletroduto de pvc roscável, sem luva, de	m	3	1,97	5,91

	12,5 mm (1/2")				
1.153	Eletroduto ferro esmaltado leve esp. parede 0,75mm - 1"	m	3	4,27	12,81
1.154	Eletroduto ferro esmaltado leve esp. parede 0,75mm -1/2"	m	3	2,78	8,34
1.155	Eletroduto ferro esmaltado pesado esp. parede 1,52mm - 1.1/2"	m	3	7,88	23,64
1.156	Eletroduto ferro esmaltado pesado esp. parede 1,52mm - 2"	m	3	10,53	31,59
1.157	Eletroduto ferro galv. ou zincado eletrolit leve parede 0,90mm - 1" nbr 13057	m	3	12,49	37,47
1.158	Eletroduto ferro galv. ou zincado eletrolit leve parede 0,90mm - 1/2" nbr 13057	m	3	8,19	24,57
1.159	Eletroduto ferro galv. ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 2" nbr 13057	m	3	33,13	99,39
1.160	Eletroduto metálico flexível 1/2" c/ revestimento pvc tipo sealtubo ou equiv.	m	3	11,06	33,18
1.161	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 15mm tipo copex ou equiv.	m	3	8,14	24,42
1.162	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equiv.	m	3	20,40	61,20
1.163	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 40mm tipo copex ou equiv.	m	3	28,37	85,11
1.164	Eletroduto metálico flexível tipo conduite d = 1 1/2"	m	3	18,50	55,50
1.165	Eletroduto metálico flexível tipo conduite d = 1 1/4"	m	3	16,37	49,11
1.166	Eletroduto metálico flexível tipo conduite d = 1"	m	3	12,39	37,17
1.167	Eletroduto metálico flexível tipo conduite d = 1/2"	m	3	8,94	26,82
1.168	Eletroduto pvc flexível corrugado 16mm tipo tigreflex ou equiv.	m	3	1,29	3,87
1.169	Eletroduto pvc flexível corrugado 20mm tipo tigreflex ou equiv.	m	3	1,64	4,92
1.170	Eletroduto pvc flexível corrugado 25mm tipo tigreflex ou equiv.	m	3	2,16	6,48
1.171	Eletroduto pvc rosca s/luva 25mm - 1"	m	3	4,07	12,21
1.172	Eletroduto pvc rosca s/luva 40mm - 1 1/2"	m	3	7,53	22,59
1.173	Eletroduto pvc soldável nbr-6150 cl b - 20mm	m	3	1,41	4,23
1.174	Eletroduto pvc soldável nbr-6150 cl b - 25mm	m	3	1,97	5,91
1.175	Espelho latão 2 x 4 cego, c/ tampa basculante - massaro ou similar	un	10	2,03	20,30
1.176	Espelho latão 2 x 4 com furo central, tampa basculante, massaro ou similar	un	10	18,94	189,40
1.177	Espelho latão 2 x 4, c/ tampa basculante, para 1 tomada massaro ou similar	un	10	2,03	20,30
1.178	Espelho latão 4 x 4, c/ tampa basculante, cego massaro ou similar	un	10	18,94	189,40
1.179	Espelho latão 4 x 4, c/ tampa basculante, para 1 tomada massaro ou similar	un	10	2,03	20,30
1.180	Filtro de linha com 5 tomadas marca ragtec ou similar	un	2	22,58	45,16
1.181	Filtro de linha com 6 tomadas padrão novo ref.: fiolux	un	2	27,85	55,70
1.182	Fusível diazed 20a	un	1	0,99	0,99
1.183	Fusível diazed 35a	un	1	1,26	1,26
1.184	Fusível faca 100a - 250v fixo	un	1	6,66	6,66
1.185	Fusível faca 250 a 400a - 250v fixo	un	1	17,15	17,15

1.186	Fusível nh 20 a tamanho 00	un	1	10,37	10,37
1.187	Fusível nh 200a tam. 01	un	1	15,21	15,21
1.188	Fusível nh 250a tam. 00	un	1	11,81	11,81
1.189	Fusível nh 36a tam. 00	un	1	10,07	10,07
1.190	Fusível rosca 15a - 250v fixo	un	1	1,58	1,58
1.191	Fusível tipo cartucho 100a - 600v	un	1	47,38	47,38
1.192	Fusível tipo cartucho 30a - 250v	un	1	4,20	4,20
1.193	Fusível tipo cartucho 50a - 250v	un	1	8,06	8,06
1.194	Fusível tipo cartucho 60a - 600v	un	1	22,09	22,09
1.195	Grampo de aterramento 1/2"	un	1	1,70	1,70
1.196	Grampo de aterramento 5/8"	un	1	2,57	2,57
1.197	Haste para aterramento 1/2"	un	1	27,18	27,18
1.198	Haste para aterramento 5/8"	un	1	29,30	29,30
1.199	Interruptor bipolar (tecla dupla) embutir 20a/250v c/ placa, tipo silentoque pial ou equiv.	un	1	23,12	23,12
1.200	Interruptor embutir 4 polos uso industrial	un	1	566,74	566,74
1.201	Interruptor intermediário (tecla dupla) embutir 10a/250v c/ placa, tipo silentoque pial ou equiv. nque de aço p/ transp. de água - capacidade 10,0m3	un	1	21,51	21,51
1.202	Interruptor paralelo embutir 10a/250v c/ placa, tipo silentoque pial ou equiv.	un	4	8,59	34,36
1.203	Interruptor paralelo embutir 10a/250v s/ placa, tipo silentoque pial ou equiv.	un	4	6,56	26,24
1.204	Interruptor pulsador p/ campainha embutir 2a/250v c/ placa, tipo silentoque pial ou equiv.	un	1	7,46	7,46
1.205	Interruptor simples embutir 10a/250v c/placa, tipo silentoque pial ou equiv.	un	4	6,53	26,12
1.206	Interruptor simples embutir 10a/250v s/placa, tipo silentoque pial ou equiv.	un	4	4,47	17,88
1.207	Interruptor sobrepor 1 tecla simples, tipo silentoque pial ou equiv.	un	4	4,74	18,96
1.208	Interruptor sobrepor 2 teclas simples, tipo silentoque pial ou equiv.	un	4	8,50	34,00
1.209	Lâmpada dicróica 50 w - 110 v/220v	un	10	6,05	60,50
1.210	Lâmpada dulux de 11w bi pino	un	5	12,28	61,40
1.211	Lâmpada dulux de 18w bi pino	un	5	7,60	38,00
1.212	Lâmpada dulux de 26w bi pino	un	5	4,98	24,90
1.213	Lâmpada fluorescente 32w	un	5	12,18	60,90
1.214	Lâmpada fluorescente 20w	un	20	4,88	97,60
1.215	Lâmpada fluorescente 40w	un	5	4,88	24,40
1.216	Lâmpada fluorescente 85w	un	5	10,64	53,20
1.217	Lâmpada fluorescente tubular 16w - philips ou similar	un	100	5,94	594,00
1.218	Lâmpada fluorescente tubular t5 14w - philips ou similar	un	20	8,17	163,40
1.219	Lâmpada fluorescente tubular t8 16w/32w	un	100	4,90	490,00
1.220	Lâmpada halógena 500w 220v	un	1	2,74	2,74
1.221	Lâmpada halógena decostar 50w 12v osram ou similar	un	1	4,00	4,00
1.222	Lâmpada halógena halopin 25w 230v osram ou similar	un	1	1,15	1,15
1.223	Lâmpada halógena palito de 150w	un	2	3,00	6,00
1.224	Lâmpada mista 160w base e - 27	un	2	14,04	28,08
1.225	Lâmpada mista 500w base e - 40	un	2	41,19	82,38
1.226	Lâmpada de emergência fluorescente compacta de 9w de alta luminosidade - ipf96	un	10	7,90	79,00
1.227	Luminária calha sobrepor em chapa aço c/ 4 lâmpadas fluorescentes 20w	un	2	93,99	187,98

	(completa, incl. reator partida rápida e lâmpadas)				
1.228	Luminária calha sobrepor em chapa aço c/ 4 lâmpadas fluorescentes 40w (completa, incl. reator part. rápida e lâmpadas)	un	2	109,44	218,88
1.229	Luminária de embutir dirigível para lâmpada dicroica 50w	un	5	20,63	103,15
1.230	Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado c/ refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho 2x 16w	un	10	72,63	726,30
1.231	Luminária de embutir em forro modulado/gesso c/ refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho 4 x 16w (padrão existente)	un	40	212,39	8.495,60
1.232	Luminária de embutir p/ lâmpada fluorescente compacta - 235 mm diâmetro c/ aro	un	3	50,91	152,73
1.233	Luminária de embutir tipo funil p/ lâmpada eletrônica de até 26w	un	3	22,63	67,89
1.234	Luminária dupla p/ sinalização, tipo wetzel as-2/110 ou equiv.	un	1	142,10	142,10
1.235	Luminária tipo spot		5	10,18	50,90
1.236	Luminária prova de tempo e gases, tipo ylc-16/1 castimetal ou equiv., c/ lâmpada incandescente de 100w	un	1	86,05	86,05
1.237	Luminária prova de tempo e gases, tipo ylc-16/2 castimetal ou equiv. (completa, incl. lâmpada incandescente de 200w)	un	1	110,79	110,79
1.238	Luminária spot embutir hd halógeno 50w cromo - bronzearte ou similar	un	5	28,88	144,40
1.239	Luva ferro galv. eletrolítico 1" p/ eletroduto	un	2	1,33	2,66
1.240	Luva ferro galv. eletrolítico 1.1/2" p/ eletroduto	un	2	2,43	4,86
1.241	Luva ferro galv. eletrolítico 1/2" p/ eletroduto	un	2	1,15	2,30
1.242	Luva ferro galv. eletrolítico 2" p/ eletroduto	un	2	4,51	9,02
1.243	Luva ferro galv. rosca 1"	un	2	6,36	12,72
1.244	Luva ferro galv. rosca 1.1/2"	un	2	12,12	24,24
1.245	Luva ferro galv. rosca 1/2"	un	2	2,96	5,92
1.246	Luva ferro galv. rosca 2"	un	2	18,24	36,48
1.247	Luva ferro galv. rosca macho/fêmea 3/4"	un	2	5,96	11,92
1.248	Luva p/ eletroduto esmaltado pesado 1"	un	2	0,82	1,64
1.249	Luva p/ eletroduto esmaltado pesado 1/2"	un	2	0,45	0,90
1.250	Luva p/ eletroduto esmaltado pesado 2"	un	2	2,69	5,38
1.251	Luva p/eletroduto esmaltado pesado 1.1/2"	un	2	1,76	3,52
1.252	Luva pvc de pressão p/ eletroduto tigreflex 16	un	2	0,73	1,46
1.253	Luva pvc de pressão p/ eletroduto tigreflex 20	un	2	0,77	1,54
1.254	Luva pvc de pressão p/ eletroduto tigreflex 25	un	2	0,82	1,64
1.255	Luva pvc de pressão p/ eletroduto tigreflex 32	un	2	1,29	2,58
1.256	Luva pvc para eletroduto aparente (condutele) 1" tigre ou similar	un	2	2,00	4,00
1.257	Luva pvc para eletroduto aparente (condutele) 3/4" tigre ou similar	un	2	1,90	3,80
1.258	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1"	un	2	1,63	3,26
1.259	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1.1/2"	un	2	3,44	6,88

1.260	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1/2"	un	2	0,86	1,72
1.261	Luva redução ferro galv. rosca 1" x 1/2"	un	2	6,40	12,80
1.262	Luva redução ferro galv. rosca 1.1/2" x 1"	un	2	12,08	24,16
1.263	Luva redução ferro galv. rosca 1.1/4" x 1"	un	2	8,92	17,84
1.264	Luva redução ferro galv. rosca 2" x 1"	un	2	18,16	36,32
1.265	Luva redução ferro galv. rosca 2" x 1.1/4"	un	2	18,32	36,64
1.266	Luva redução ferro galv. rosca macho/fêmea 1" x 1/2"	un	2	8,16	16,32
1.267	Luva redução ferro galv. rosca macho/fêmea 1" x 3/4"	un	2	8,16	16,32
1.268	Mangueira tubo metal com revestimento em pvc 1"	m	3	9,49	28,47
1.269	Mangueira tubo metal com revestimento em pvc 1.1/2"	m	3	15,37	46,11
1.270	Mangueira tubo metal com revestimento em pvc 1.1/4"	m	3	10,65	31,95
1.271	Mangueira tubo metal com revestimento em pvc 2"	m	3	2,11	6,33
1.272	Mini soquete com rabicho p/ lâmpada fluorescente 10a, 250v, fame	un	30	5,45	163,50
1.273	Módulo cego 3 módulos (pial ou similar)	Un	10	4,54	45,40
1.274	Módulo cego simples (pial ou similar)	un	10	3,03	30,30
1.275	Módulo inter.bipolar simples (pial ou similar)	un	10	19,70	197,00
1.276	Módulo inter.intermediário (pial ou similar)	un	10	21,51	215,10
1.277	Módulo interruptor paralelo (pial ou similar)	un	10	8,59	85,90
1.278	Módulo pulsador (pial ou similar)	un	10	1,11	11,10
1.279	Módulo pulsador minuteria (pial ou similar)	un	10	7,46	74,60
1.280	Módulo pulsador minuteria com luz (pial ou similar)	un	3	11,00	33,00
1.281	Módulo saída de fio (pial ou similar)	un	10	3,04	30,40
1.282	Módulo sensor presença (pial ou similar)	un	2	340,97	681,94
1.283	Módulo tomada 3p (pial ou similar)	un	10	2,14	21,40
1.284	Módulo tomada padrão brasileiro 2p + t (pial ou similar)	un	10	9,30	93,00
1.285	Módulo inter.bipolar 25a (pial ou similar)	un	10	38,50	385,00
1.286	Módulo inter.bipolar paralelo (pial ou similar)	un	10	15,25	152,50
1.287	Organizador de cabos spiraduto embalagem - 1/2"	m	20	7,41	148,20
1.288	Organizador de cabos spiraduto embalagem - 3/4"	m	20	6,27	125,40
1.289	Petrolete tipo "c" com tampa forjasul ou similar	un	1	9,18	9,18
1.290	Petrolete tipo "e" com tampa forjasul ou similar	un	1	7,77	7,77
1.291	Pino fêmea 3 pinos 10a bco alumbra ou similar	un	5	3,20	16,00
1.292	Pino fêmea simp.10a branco	un	5	1,81	9,05
1.293	Pino macho 3 pinos.10a branco	un	5	3,50	17,50
1.294	Pino macho simp.10a branco	un	5	1,39	6,95
1.295	Plug junção fêmea 10a, 250v, pial legrand ou similar	un	5	0,45	2,25
1.296	Plug macho 2p+t pial legrand ou similar	un	5	3,02	15,10
1.297	Plug monobloco 2p + t, 10a, 250v, pial legrand ou similar	un	5	3,58	17,90
1.298	Plugue c/trava 3p+t 30a-440v, saída axial vermelho pial ou similar	un	5	5,87	29,35
1.299	Plugue c/trava 3p+t 30a-440v, saída lateral preto pial ou similar	un	5	71,33	356,65
1.300	Projeter retangular fechado para lâmpada	un	1	41,93	41,93

	vapor de mercúrio/sódio 250 w a 500 w, cabeceiras em alumínio fundido, corpo em alumínio anodizado, para lâmpada e40 fechamento em vidro temperado				
1.301	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento neutro p/ 18 disjuntores unipolares em chapa de aço galv.	un	1	247,49	247,49
1.302	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico p/ 24 disjuntores unipolares em chapa de aço galv.	un	1	297,42	297,42
1.303	Reator 220/12v p/lâmpada 50w dicrôica philips ou similar	un	5	7,34	36,70
1.304	Reator eletromagnético p/ lâmpada dulux 26 w-pl/d-230 v	un	40	27,92	1.116,80
1.305	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 1 x 32w	un	5	26,86	134,30
1.306	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 1 x 40w	un	5	26,86	134,30
1.307	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 14w - 1 x 14w	un	5	26,86	134,30
1.308	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 40w	un	5	44,07	220,35
1.309	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 16w - 1 x 16w - osram ou similar	un	5	26,86	134,30
1.310	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 16w - 2 x 16w - philips ou similar	un	100	37,31	3.731,00
1.311	Reator p/ lâmpada fluorescente afp 2x32w, part. rápida, eletrônico, philips ou similar	un	5	44,07	220,35
1.312	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 2x85w, part. rápida, eletrônico, philips ou similar	un	5	74,00	370,00
1.313	Reator partida rápida p/ 2 lâmpadas fluorescentes 20w/220v	un	10	25,18	251,80
1.314	Reator partida rápida p/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w/220v	un	10	26,79	267,90
1.315	Receptáculo de louça, 10a, 250v, lorenzett	un	3	3,29	9,87
1.316	Receptáculo e27 de porcelana	un	3	2,94	8,82
1.317	Refletor para lâmpada halógena 500w com sensor de presença	un	1	50,00	50,00
1.318	Refletor redondo em alumínio anodizado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio, corpo em alumínio com pintura epóxi, para lâmpada e-27 de 300 w, com suporte redondo e alça regulável para fixação	un	1	54,97	54,97
1.319	Soquete para fluorescente 20/40w para luminária itaim / philips diâmetro: 3x3x2,5cm peso: 10 gramas (ou similar)	un	20	2,42	48,40
1.320	Soquete para lâmpada ho 110w pino fixo	un	1	9,46	9,46
1.321	Soquete para lâmpada ho 110w pino móvel	un	1	11,58	11,58
1.322	Tampa p/petrolete 3/4 p/tomada 2p+t	un	3	0,63	1,89
1.323	Tampa para caixa de sobrepor top (condutele) 2 interruptor juntos tigre ou similar	un	3	1,87	5,61
1.324	Tampa para caixa de sobrepor top (condutele) 3 interruptor tigre ou similar	un	3	1,87	5,61
1.325	Tampa para caixa de sobrepor top (condutele) tampa cega tigre ou similar	un	3	0,55	1,65
1.326	Tampa para caixa de sobrepor top (condutele) tomada redonda tigre ou	un	3	0,55	1,65

	similar				
1.327	Tampa para fusível diazed 25 a	un	3	1,04	3,12
1.328	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 10mm ²	un	5	1,08	5,40
1.329	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 2,5mm ²	un	5	0,56	2,80
1.330	Terminal a pressão 1 cabo 16mm ² c/ 1 furo de fixação	un	5	2,33	11,65
1.331	Terminal a pressão 1 cabo 25mm ² c/ 1 furo de fixação	un	5	2,45	12,25
1.332	Terminal a pressão de bronze p/ cabo a barra, cabo 1,5 a 10mm ² , c/ 1 furo de fixação	un	5	2,58	12,90
1.333	Terminal a pressão de bronze p/ cabo a barra, cabo 16 a 25mm ² c/ 2 furos p/ fixação	un	5	3,45	17,25
1.334	Terminal a pressão p/ cabo a barra, cabo 16 a 25mm ²	un	5	3,83	19,15
1.335	Terminal a pressão p/ cabo a barra, cabo 35mm ²	un	5	4,01	20,05
1.336	Terminal isolado olhal cabo 10,00mm ²	un	1	1,51	1,51
1.337	Terminal pino pré-isolado 1,5 - 2,5mm ²	un	2	0,78	1,56
1.338	Terminal pino pré-isolado 10,0mm ²	un	2	1,51	3,02
1.339	Terminal pino pré-isolado 16mm ²	un	2	1,89	3,78
1.340	Terminal pino pré-isolado 25mm ²	un	2	1,82	3,64
1.341	Terminal pino pré-isolado garfo 0,5 - 1,5mm ²	un	2	0,78	1,56
1.342	Terminal pino pré-isolado garfo 1,5 - 2,5mm ²	un	2	0,78	1,56
1.343	Terminal pino pré-isolado garfo 4,0 - 6,0mm ²	un	2	1,75	3,50
1.344	Terminal pré-isolado olhal 1,5 - 2,5mm ²	un	2	0,15	0,30
1.345	Terminal pré-isolado olhal 4,0 - 6,0mm ²	un	2	1,75	3,50
1.346	Tirante barra roscada de 3 m x ¼	un	1	9,66	9,66
1.347	Tomada 2p+t 20a-novo padrão brasileiro	un	20	16,26	325,20
1.348	Tomada de embutir 2p+t, com haste, 10a, 250v, blux ou similar	un	40	6,95	278,00
1.349	Tomada de piso 2p+t universal preta blux ou similar	un	10	21,98	219,80
1.350	Tomada de sobrepor 2p+t, 10a, 250v, pial ou similar	un	20	10,74	214,80
1.351	Tomada p/ duto piso tipo informát., 2p+t, 230v, srs 824 mp, sisa	un	1	27,21	27,21
1.352	Tubo de ferro galvanizado 1" (v/3) – marca elecon ou similar, ref. rígido galvanizado s/rebarba	m	1	2,73	2,73
1.353	Tubo ferro galvanizado ¾" (v/3) – marca elecon ou similar, ref. rígido galvanizado s/rebarba	m	1	2,86	2,86

MATERIAIS DIVERSOS

Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
2.0	Adaptador tomadas nbr/ 2p+t nema 10a/15a - 250 v~ injetel ou similar	un	10	4,50	45,00
2.1	Adesivo de contato cascola 400g	Lt	1	13,90	13,90
2.2	Cadeado latão cromado h = 25 mm	un	4	10,00	40,00
2.3	Chumbador cbv 1/2 x 3" com parafuso	un	3	5,30	15,90
2.4	Chumbador cbv 1/4 x 2" com parafuso	un	3	0,99	2,97
2.5	Chumbador cbv 3/8 x 2.1/2" com parafuso	un	3	1,79	5,37
2.6	Chumbador cbv 5/8 x 3.1/2" com parafuso	un	3	5,56	16,68
2.7	Chuveiro elétrico comum plástico tp ducha	un	1	41,00	41,00

	110/220v				
2.8	Chuveiro elétrico em metal cromado c/ articulação 110/220v	un	1	253,95	253,95
2.9	Chuveiro elétrico plástico/pvc cromado tipo ducha 110/220v	un	1	32,86	32,86
2.10	Chuveiro elétrico termoplástico com acabamento cromado, 127/220 v	un	1	220,48	220,48
2.11	Conjunto composto pela maçaneta 239, roseta 303. interna roseta em inox, maçaneta em zamac, acabamento cromado - la fonte ou similar	un	3	103,85	311,55
2.12	Dobradiça de 3x2 1/2 em latão, com acabamento cromado, pino e parafusos, sem anéis, para porta interna	un	10	6,30	63,00
2.13	Elemento filtrante para purificador soft by everest	un	1	166,35	166,35
2.14	Envelope de acrílico para folhas a4 dobrado mod. env120	un	5	26,40	132,00
2.15	Envelope de acrílico tamanho a4(paisagem) mod. env110	un	5	14,98	74,90
2.16	Envelope de acrílico tamanho a4(retrato) mod. env100	un	5	35,70	178,50
2.17	Espuma expansiva de poliuretano spray 480g	un	3	8,32	24,96
2.18	Exaustor c12s - para banheiro e ambientes - ø 125mm - airfran ou similar	un	3	99,00	297,00
2.19	Exaustor axial 220v potência 1/2hp com diâmetro de 500mm	un	1	30,36	30,36
2.20	Exaustor axial 220v potência 1/5hp com diâmetro de 300mm	un	1	22,14	22,14
2.21	Exaustor motor rh c/rolamentos blindados c15rh - para banheiro e ambientes - ø 150mm - airfran ou similar	un	3	168,00	504,00
2.22	Fechadura arquiteto cromado acetinado conjunto 6236 externa (o conjunto é composto por: 02 maçanetas, 01 máquina, 02 espelhos ou rosetas, 01 cilindro (tambor) e 02 chaves) la fonte ou similar	un	3	110,50	331,50
2.23	Fechadura com 1 aba para gaveteiro, acabamento niquelado, c/ chave escamoteável	un	3	8,00	24,00
2.24	Fechadura externa cromada acetinada - conjunto arquiteto 6239 (o conjunto é composto por: 02 maçanetas, 01 máquina, 02 espelhos ou rosetas, 01 cilindro (tambor) e 02 chaves) la fonte ou similar	un	1	110,90	110,90
2.25	Fecho/puxador central para janela em alumínio tipo Brasília	un	3	8,72	26,16
2.26	Fita adesiva antiderrapante preta 50mm x 20m	m	3	77,94	233,82
2.27	Fita adesiva dupla face 12,7mm x 6,3 m - scotch - 3m ou similar	rl	2	11,10	22,20
2.28	Fita adesiva silver tape, 3m 45mmx5mm	rl	2	2,37	4,74
2.29	Fita demarcação de área zebrada - 70x160m	un	2	4,45	8,90
2.30	Fita dupla face espuma 18x2,20 mts	rl	2	3,95	7,90
2.31	Fita dupla face espuma 19mm x 1,5m	rl	2	3,20	6,40
2.32	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m	rl	5	0,61	3,05
2.33	Fita isolante líquida (isolamento até 6500v) bisnaga 50g	rl	5	0,79	3,95
2.34	Fita isolante nbr-nm-60454-3-1-5 classe a	rl	5	6,90	34,50

	19mm x 20m				
2.35	Fita para soleira de porta em latão natural para fixação/acabamento de carpete ou piso fórmica	m	10	3,53	35,30
2.36	Fita teflon veda rosca 18x50m	rl	3	9,12	27,36
2.37	Mecanismo de saída p/ caixa descarga acoplada deca duo flux 3 litros p/ líquidos e 6 litros p/ sólidos	un	3	110,00	330,00
2.38	Mola hidráulica aérea dorma ma200-2 - cores variadas	un	5	153,42	767,10
2.39	Mola hidráulica de piso para porta blindex ref. bts75v (com miolo, caixa, espelho e eixo) -en1-4 180° dorma ou similar	un	5	753,95	3769,75
2.40	Painel porta chaves super luxo (100 chaves)	un	4	362,72	1450,88
2.41	Revestimento cerâmico de paredes ref. cetim bianco - retificado portobello ou similar	m ²	1	19,62	19,62
2.42	Selante monocomponente de poliuretano para juntas de construção (sikaflex) isso 11600 classificação f25hm/f20lm.	un	2	51,06	102,12
2.43	Sensor de presença 360°/220v/1200w/8metros	un	2	9,44	18,88
2.44	Silicone acético transparente - 280g	un	2	10,99	21,98
2.45	Tinta esmalte sintético	gl	5	71,97	359,85
2.46	Tinta supergalvite	gl	3	90,80	272,40
2.47	Tinta zarcão serralheiro 3,6 lt	gl	1	37,99	37,99

MATERIAL PARA SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO

Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
3.0	Arandela bravox bsa-cw80	un	12	110,00	1.320,00
3.1	Cabo cci 50x3pares mega	m	50	1,02	51,00
3.2	Cabo coaxial 75/300 ohms	m	100	2,88	288,00
3.3	Cabo coaxial, flexível, com dupla proteção, bitola rg59, 20 awg – 0,81 mm	m	20	0,21	4,20
3.4	Cabo coaxial, flexível, com tripla proteção "trishield" na bitola rg6, 18 awg – 1,02 mm	m	20	5,92	118,40
3.5	Cabo de vídeo componente	m	2	37,90	75,80
3.6	Cabo de vídeo composto (1,5 m)	un	2	26,00	52,00
3.7	Cabo flexível duas vias para som 2 x 0,50mm ²	m	8	0,20	1,60
3.8	Cabo flexível duas vias para som 2 x 0,75mm ²	m	8	0,20	1,60
3.9	Cabo flexível duas vias para som 2 x 1,00mm ²	m	8	0,28	2,24
3.10	Cabos RCA de 2 m	un	3	9,00	27,00
3.11	Cabos VGA blindado (macho/fêmea)	un	1	1,27	1,27
3.12	Capa para conector db 09/hd15 VGA metal	un	5	1,29	6,45
3.13	Conector db 15 macho	un	10	2,97	29,70
3.14	Conector db-15 c/ capa metálica	un	5	6,00	30,00
3.15	Conector de 75 ohms	un	3	4,80	14,40
3.16	Divisor 1x8 saídas para cabo	un	1	9,93	9,93
3.17	Espelho ludovico p caixa metálico	un	3	4,40	13,20
3.18	Fio polarizado 2 x 1,5 mm	m	10	5,50	55,00
3.19	Plug RCA gold (macho e fêmea)	un	5	6,04	30,20
3.20	Suporte de teto/parede para projetor (com permissão de inclinação lateral e vertical e com prolongador ou haste ajustável)	un	1	142,63	142,63

MATERIAIS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
4.0	Bomba de dreno para ar-condicionado split - remoção de condensados	un	2	390,00	780,00
4.1	Duto flexível de alumínio isolado para ar condicionado diâmetro 150 mm	m	5	33,96	169,80
4.2	Gás r-410a (garrafa de 11,300 kg)	gf	3	214,82	644,46
4.3	Gás r-22 (garrafa de 13,600 kg)	gf	4	425,00	1.700,00
MATERIAIS PARA REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO					
Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
5.0	Anel guia tipo 1 – marca: telefer ou similar	un	2	1,10	2,20
5.1	Anel guia tipo 2 – marca: telefer ou similar	un	2	1,34	2,68
5.2	Anel guia tipo 3 – marca: telefer ou similar	un	2	2,50	5,00
5.3	Cabo chato 4 vias rj 11 c/ 2m - furokawa ou similar	m	5	1,47	7,35
5.4	Cabo distribuidor t rj11 -rj11 m x 2 rj11 f	un	2	3,40	6,80
5.5	Cabo interno ci50-20 pares – marca furukawa ou similar	un	2	5,62	11,24
5.6	Cabo interno ci50-50 pares – marca furukawa ou similar	un	2	12,99	25,98
5.7	Cabo telefônico sem blindagem int cci 2 pares	m	15	0,70	10,50
5.8	Cabo telefônico sem blindagem int cci 4 pares	m	15	1,05	15,75
5.9	Cabo telefônico tp ctp-apl 0,50 para 10 pares	m	15	4,03	60,45
5.10	Cabo telefônico tp ctp-apl 0,50 para 20 pares	m	15	6,85	102,75
5.11	Cabo telefônico uso interno tp ci para 10 pares	m	15	3,20	48,00
5.12	Cabo telefônico uso interno tp ci para 20 pares	m	15	5,13	76,95
5.13	Cabo UTP – cat.6 – marca furukawa, ou similar	m	180	4,23	761,40
5.14	Caixa de passagem p/ telefone em chapa de aço galv. 150 x 150 x 15cm	un	1	1.075,00	1.075,00
5.15	Caixa de passagem p/ telefone em chapa de aço galv. 60 x 60 x 15cm	un	1	176,98	176,98
5.16	Conduíte flexível tipo espiraflex ¾”, - marca indel ou similar, ref. indelflex	m	10	19,88	198,80
5.17	Conduíte flexível tipo espiraflex 1” - marca indel ou similar.	m	10	2,10	21,00
5.18	Conector fêmea rj-45 – cat. 6 – marca furukawa ou similar	un	20	32,19	965,70
5.19	Conector macho rj-45 - cat. 6 - marca furukawa ou similar	un	30	1,47	44,10
5.20	Conector tipo lc – marca fibracem ou similar	un	2	13,53	27,06
5.21	Conector tipo sc – marca fibracem ou similar	un	2	6,66	13,32
5.22	Cordões ópticos 2sc 1,5m - marca furukawa ou similar	un	2	52,50	105,00
5.23	Cordões ópticos duplex 1 sc e 1 lc de 1,5m - marca: furukawa ou similar	un	2	66,46	132,92
5.24	Cordões ópticos duplex 1 sc e 1 lc de 3m - marca: furukawa ou similar	un	2	63,37	126,74
5.25	Cordões ópticos duplex 2 lc de 1,5m - marca: furukawa ou similar	un	2	80,87	161,74
5.26	Cordões ópticos duplex 2 lc de 3m -	un	2	70,53	141,06

	marca: furukawa ou similar				
5.27	Cordões ópticos duplex 2 sc de 3m - marca: furukawa ou similar	un	2	48,00	96,00
5.28	Emenda t-1 rj11m x rj11f	un	1	1,74	1,74
5.29	Espelho de pvc para caixa tipo pial, sistema x, com furação para tomada c7311 – marca alumbra ou similar	un	10	3,99	39,90
5.30	Espelho latão 2 x 4, c/ tampa basculante, para 2 rj45 massaro ou similar	un	10	8,91	89,10
5.31	Fibra óptica multimodo 4 pares – marca furukawa ou similar	m	2	2,15	4,30
5.32	Fibra óptica multimodo 6 pares – marca furukawa ou similar	m	2	4,49	8,98
5.33	Fio jumper – marca: egeneral ou similar	m	20	2,57	51,40
5.34	Line cord flexível, 5m – cat. 6 – marca furukawa ou similar	un	10	35,45	354,50
5.35	Módulo rj45 cat.6 (pial) ou similar	un	10	34,58	345,80
5.36	Módulo telefone rj 11 (pial) ou similar	un	10	53,96	539,60
5.37	Patch cord 2m – cat. 6 – marca furukawa ou similar	un	10	9,00	90,00
5.38	Patch panel 24 portas – cat. 6 (2) – marca furukawa ou similar	un	3	430,00	1290,00
5.39	Split bolt - marca: termotécnica ou similar	un	2	1,95	3,90
5.40	Tampa p/petrolete 3/4 com duas saídas rj 45	un	3	0,63	1,89
5.41	Tampa p/petrolete 3/4 com uma saída rj 45	un	3	0,63	1,89
5.42	Tampa para caixa de sobrepor top (condutele) 1 módulo rj11/rj45 tigre ou similar	un	3	1,87	5,61
5.43	Tampa para caixa de sobrepor top (condutele) 2 módulos rj11/rj45 tigre ou similar	un	3	1,87	5,61
5.44	Tampa t16 de ferro - marca: termotécnica ou similar	un	1	67,96	67,96
5.45	Tomada conector furukawa rj45 cat6 fêmea cor bege furukawa ou similar	un	10	32,19	321,90
5.46	Tomada de telefone 4x2 c/rj 11	un	5	11,63	58,15
5.47	Tomada telefone padrão americano	un	5	1,65	8,25
5.48	Tomada para rede rj 45 fêmea pial sistema x externa ou similar	un	10	34,90	349,00
5.49	Wall box metálico, com tampa, no padrão existente, para 6 conectores fêmea rj-45, cat. 6.	Un	5	26,90	134,50

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DE SISTEMAS DE INCÊNDIO E DETECÇÃO DE FUMAÇA

Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
6.0	Acabamento para válvula hydra duo 1.1/2"	un	1	115,91	115,91
6.1	Acionador manual tipo "quebra o vidro" modelo am-1 - t.a. 12~24vcc-19ma - caixa em abs - vidro com película adesiva	pç	2	83,00	166,00
6.2	Adaptador pvc soldável 110mm x 4"	un	5	282,53	1412,65
6.3	Adaptador pvc soldável 25x3/4" tigre ou similar	un	5	12,03	60,15
6.4	Adaptador pvc soldável 32mm x 1"	un	5	14,76	73,80
6.5	Adaptador pvc soldável 50mm x 1.1/2"	un	5	34,41	172,05
6.6	Adaptador pvc soldável 60mm x 2"	un	2	46,93	93,86
6.7	Adaptador pvc soldável 75mm x 2 1/2"	un	5	146,44	732,20
6.8	Adaptador pvc soldável 85mm x 3"	un	5	197,41	987,05
6.9	Adaptador soldável curto p/ registro,	un	2	0,62	1,24

	25mm x 3/4"				
6.10	Adaptador soldável curto p/registro, 405mm x 1 1/4"	un	3	2,79	8,37
6.11	Alavanca de válvula vcr, hidra ou similar	un	8	35,00	280,00
6.12	Anel de vedação para vaso sanitário	un	1	2,27	2,27
6.13	Arejador deca ou similar	un	6	15,76	94,56
6.14	Boia automática inferior	un	2	36,09	72,18
6.15	Bolsa de tubo de ligação para vaso	un	1	9,71	9,71
6.16	Botão acionador para válvula vcr, hidra ou similar	un	1	72,59	72,59
6.17	Botão de acabamento de registro	un	1	206,77	206,77
6.18	Caixa sifonada de pvc, 150 x 150 x 50mm, com grelha quadrada branca - nb 5688	un	3	19,70	59,10
6.19	Canopla vcr 4124.740	un	1	35,99	35,99
6.20	Cap pvc esgoto 100mm	un	1	2,93	2,93
6.21	Cap pvc esgoto 50mm	un	2	2,40	4,80
6.22	Cap pvc esgoto 75mm	un	1	2,22	2,22
6.23	Cap soldável 25mm, tigre ou similar	un	1	0,46	0,46
6.24	Cap soldável 40mm, tigre ou similar	un	1	1,31	1,31
6.25	Carrapeta 3/4" para torneira	un	30	2,45	73,50
6.26	Conexão "t" pvc 90 graus soldável, 25mm	un	3	0,93	2,79
6.27	Conexão "t" pvc 90 graus soldável, 60mm	un	3	28,66	85,98
6.28	Conj. cesta p/válvula 4.1/2" escoamento de pia e cozinha deca ou similar	un	2	32,37	64,74
6.29	Cuba de 31x45cm branca, celite ou similar	un	3	53,14	159,42
6.30	Curva pvc soldável 25mm	un	4	1,82	7,28
6.31	Curva pvc soldável 60mm	un	1	20,31	20,31
6.32	Dispenser para papel toalha interfolhado, colombus ou similar	un	1	32,14	32,14
6.33	Ducha higiênica - deca ou similar	un	1	76,73	76,73
6.34	Elemento filtrante rca (água)	un	6	16,02	96,12
6.35	Fita perfurada de aço zincada 17mm x 30mts	rl	3	17,04	51,12
6.36	Gatilho para ducha higiênica	un	2	126,50	253,00
6.37	Grelha 15 x 15 quadrada pvc, tigre ou similar	un	3	3,79	11,37
6.38	Grelha pvc cromada redonda 150mm	un	1	10,37	10,37
6.39	Grelha quadrada inox cromada (150x150mm) com fecho e moldura	un	1	32,10	32,10
6.40	Joelho 45° galvanizado rosca ø 1 1/2"	pç	2	18,96	37,92
6.41	Joelho 45° galvanizado rosca ø 1 1/4"	pç	2	15,72	31,44
6.42	Joelho 90° galvanizado rosca ø 1"	un	15	7,72	115,80
6.43	Joelho 90 graus ferro galvanizado 2"	un	1	25,92	25,92
6.44	Joelho 90 graus pvc soldável 25mm	un	1	0,43	0,43
6.45	Joelho 90 graus pvc soldável 60mm	un	1	14,63	14,63
6.46	Joelho 90° galvanizado rosca ø 1 1/2"	pç	2	16,92	33,84
6.47	Joelho pvc esgoto 90° 50mm	un	1	5,15	5,15
6.48	Joelho pvc esgoto 40mm	un	1	3,26	3,26
6.49	Joelho pvc esgoto 45° 100mm	un	1	14,97	14,97
6.50	Joelho pvc esgoto 45° x 50mm tigre ou similar	un	2	4,50	9,00
6.51	Joelho pvc esgoto 45° x 75mm tigre ou similar	un	2	10,60	21,20
6.52	Joelho pvc esgoto 90° 100mm	un	1	18,27	18,27
6.53	Joelho pvc esgoto 90° 40mm com anel	un	1	1,84	1,84
6.54	Joelho pvc esgoto 90° 75mm	un	1	11,02	11,02
6.55	Joelho pvc soldável 25mm x 45°	un	1	0,90	0,90
6.56	Joelho pvc soldável 40mm tigre ou similar	un	2	0,99	1,98
6.57	Joelho pvc soldável 45° 110mm	un	1	113,11	113,11

6.58	Joelho pvc soldável 45° 75mm	un	1	34,79	34,79
6.59	Joelho pvc soldável 45° 85mm	un	1	39,46	39,46
6.60	Joelho pvc soldável 90° 20mm	un	1	0,34	0,34
6.61	Joelho pvc soldável 90° 20mm x 1/2"	un	1	3,39	3,39
6.62	Joelho pvc soldável 90° 32mm	un	1	1,12	1,12
6.63	Joelho pvc soldável 90° 110mm	un	1	123,75	123,75
6.64	Joelho pvc soldável 90° 75mm	un	1	47,18	47,18
6.65	Joelho pvc soldável 90° 85mm	un	1	53,19	53,19
6.66	Joelho pvc soldável azul 25x3/4 com Bucha de latão	un	1	4,38	4,38
6.67	Junção pvc esgoto 100x100mm	un	1	12,18	12,18
6.68	Junção pvc esgoto 100x50mm	un	1	7,16	7,16
6.69	Lavatório sem coluna médio, cor branca, celite ou similar	un	1	40,55	40,55
6.70	Luva galvanizado ø 1"	pç	14	6,36	89,04
6.71	Luva galvanizado ø 1 1/2"	pç	4	12,12	48,48
6.72	Luva galvanizado ø 1 1/4"	pç	2	9,00	18,00
6.73	Luva galvanizado ø 2"	pç	6	18,24	109,44
6.74	Luva corrida pvc soldável 50mm	un	2	21,55	43,10
6.75	Luva corrida pvc soldável 25mm	un	2	7,92	15,84
6.76	Luva corrida pvc soldável 32mm	un	1	8,60	8,60
6.77	Luva corrida pvc soldável 40mm	un	1	12,74	12,74
6.78	Luva de redução galvanizado ø 1 1/2 x 1 1/4"	pç	3	11,92	35,76
6.79	Luva de redução galvanizado ø 1 x 1/2 "	pç	22	6,40	140,80
6.80	Luva de redução galvanizado ø 1 1/4 x 1"	pç	4	8,92	35,68
6.81	Luva de redução galvanizado ø 2 x 1 1/2"	pç	10	18,36	183,60
6.82	Luva pvc de 25mm	un	1	0,56	0,56
6.83	Luva pvc de 32mm	un	3	1,07	3,21
6.84	Luva pvc de 40mm	un	4	2,55	10,20
6.85	Luva pvc de 50mm	un	5	2,30	11,50
6.86	Luva pvc esgoto 100mm	un	2	4,14	8,28
6.87	Luva pvc esgoto 75mm tigre ou similar	un	2	3,37	6,74
6.88	Luva pvc soldável 110mm	un	3	48,06	144,18
6.89	Luva pvc roscável 2.1/2"	un	3	12,73	38,19
6.90	Luva pvc soldável 25 x 3/4" azul de latão tigre ou similar	un	2	0,92	1,84
6.91	Luva pvc soldável 85mm	un	3	35,29	105,87
6.92	Mangueira de incêndio de 15m	un	1	170,00	170,00
6.93	Mictório de sifão, cor branca, celite ou similar	un	1	133,65	133,65
6.94	Niple 1" até 1/2"	un	2	5,52	11,04
6.95	Parafuso para fixar vaso 120mm	un	2	6,08	12,16
6.96	Plug 1/2"	un	5	0,43	2,15
6.97	Prolongador 250mm p/caixa de gordura tigre ou similar	un	2	26,04	52,08
6.98	Rabicho (ligação) cromado flexível de 1/2" x 40cm	un	4	22,58	90,32
6.99	Ralo sifonado 15 x 15	un	1	32,10	32,10
6.100	Redução pvc soldável 1.1/4 x 40mm tigre ou similar	un	1	2,79	2,79
6.101	Registro de esfera c/ rosca e alavanca remov. 1 1/2"	un	1	26,61	26,61
6.102	Registro de esfera c/ rosca e alavanca remov. 1"	un	1	16,65	16,65
6.103	Registro de gaveta 3/4"	un	1	19,20	19,20
6.104	Registro de gaveta 2"	un	1	69,63	69,63
6.105	Registro de gaveta 3"	un	1	265,86	265,86
6.106	Registro de gaveta 4"	un	1	453,06	453,06
6.107	Registro de pressão 3/4"	un	1	18,80	18,80
6.108	Registro gaveta 1.1/2" bruto	un	1	46,46	46,46
6.109	Registro gaveta 1.1/4" bruto	un	1	36,90	36,90

6.110	Registro gaveta com acabamento 1.1/2"	un	1	87,33	87,33
6.111	Registro gaveta com acabamento 1.1/4"	un	1	81,34	81,34
6.112	Registro pvc soldável esfera de 40mm deca ou similar	un	1	21,76	21,76
6.113	Rejunte	kg	1	6,95	6,95
6.114	Reparo para válvula hydra ou similar	un	10	122,42	1224,20
6.115	Reparo para válvula hydra duo 1.1/2"	un	1	122,42	122,42
6.116	Saboneteira para sab. líq. lalekla micro spray 800 ref. 44340-8	un	5	65,95	329,75
6.117	Sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", cromado, celite ou similar	un	1	83,53	83,53
6.118	Sifão cromado para pia 2" x 1.1/2"	un	1	105,06	105,06
6.119	Solvente tinner	gl	2	32,00	64,00
6.120	Suporte fixação vertical	pç	15	89,90	1348,50
6.121	Suporte para papel higiênico	un	1	25,06	25,06
6.122	Tampa de vaso standard, celite ou similar	un	20	27,22	544,40
6.123	Tee pvc esgoto 100x100mm	un	1	13,77	13,77
6.124	Tee pvc esgoto 100x50mm	un	1	12,65	12,65
6.125	Tee pvc esgoto 100x75mm	un	1	12,03	12,03
6.126	Tee pvc esgoto 75x50mm	un	1	10,16	10,16
6.127	Tee pvc esgoto 75x75mm	un	1	14,02	14,02
6.128	Tee pvc soldável 110mm	un	1	134,96	134,96
6.129	Tee pvc soldável 20mm	un	1	0,81	0,81
6.130	Tee pvc soldável 40mm tigre ou similar	un	1	2,62	2,62
6.131	Tee pvc soldável 75mm	un	1	47,35	47,35
6.132	Tee pvc soldável 85mm	un	1	65,30	65,30
6.133	Tee redução galvanizado ø 1 1/2"x 1"	pç	10	18,80	188,00
6.134	Tee redução galvanizado ø 1 1/4"x 1"	pç	5	12,13	60,65
6.135	Tee redução galvanizado ø 2 x 1"	pç	14	33,16	464,24
6.136	Torneira automática para lavatório (deca ou similar)	un	3	409,07	1227,21
6.137	Torneira bico móvel de bancada 1/2"	un	3	223,52	670,56
6.138	Torneira bico móvel de parede 1/2", cromado - lorenzetti ou similar	un	3	170,39	511,17
6.139	Torneira bico móvel de parede com misturador 1/2", cromado	un	3	477,36	1432,08
6.140	Torneira de boia 1 1/2"	un	1	13,72	13,72
6.141	Torneira de boia 1.1/4" deca ou similar	un	1	11,68	11,68
6.142	Torneira deca cromada, de serviço	un	3	50,91	152,73
6.143	Tubo aço carbono galvanizado din 2440 ø 1"	m	6	17,16	102,96
6.144	Tubo aço carbono galvanizado din 2440 ø 1 1/4"	m	2	22,71	45,42
6.145	Tubo aço carbono galvanizado din 2440 ø 1 1/2"	m	5	25,08	125,40
6.146	Tubo aço carbono galvanizado din 2440 ø 2"	m	5	35,03	175,15
6.147	Tubo de ligação para vaso	un	2	28,10	56,20
6.148	Tubo de pvc rígido esgoto 100mm	m	3	10,98	32,94
6.149	Tubo de pvc rígido roscável 1"	m	2	10,09	20,18
6.150	Tubo de pvc rígido roscável 1 1/4"	m	1	14,34	14,34
6.151	Tubo de pvc rígido soldável marrom 25mm	m	6	2,66	15,96
6.152	Tubo de pvc rígido soldável marrom 50mm	m	1	9,71	9,71
6.153	Tubo pvc esgoto 40mm	un	2	8,58	17,16
6.154	Tubo pvc esgoto 50mm	un	2	12,96	25,92
6.155	Tubo pvc esgoto 75mm	un	2	15,89	31,78
6.156	Tubo pvc soldável 110mm	un	2	56,75	113,50
6.157	Tubo pvc soldável 20mm	un	2	1,96	3,92
6.158	Tubo pvc soldável 32mm	un	2	6,07	12,14
6.159	Tubo pvc soldável 40mm tigre ou similar	un	2	8,27	16,54

6.160	Tube pvc soldável 60mm	un	2	18,03	36,06
6.161	Tube pvc soldável 75mm	un	2	27,65	55,30
6.162	Tube pvc soldável 85mm	un	2	37,22	74,44
6.163	União ferro galvanizado 1"	un	1	20,60	20,60
6.164	União ferro galvanizado 1.1/2"	un	1	36,80	36,80
6.165	União ferro galvanizado 1.1/4"	un	1	31,64	31,64
6.166	União ferro galvanizado 2"	un	1	56,24	56,24
6.167	União ferro galvanizado 3"	un	1	128,20	128,20
6.168	União ferro galvanizado 3/4"	un	1	18,36	18,36
6.169	União pvc soldável 110mm	un	1	342,66	342,66
6.170	União pvc roscável 3/4	un	1	5,80	5,80
6.171	União pvc soldável 32mm	un	1	9,60	9,60
6.172	União pvc soldável 40mm	un	1	18,91	18,91
6.173	União pvc soldável 50mm	un	1	21,09	21,09
6.174	União pvc soldável 60mm	un	1	46,53	46,53
6.175	União pvc soldável 85mm	un	1	215,24	215,24
6.176	Válvula de descarga 1 1/2" hidra max. 2550, hidra ou similar	un	1	136,00	136,00
6.177	Válvula de descarga hydra duo 1.1/2" cromado	un	1	70,45	70,45
6.178	Válvula mictório decamatic eco cromada fech.aut.horiz. cód. 2572 - deca ou similar	un	1	1761,66	1761,66
6.179	Válvula para lavatório com ladrão 1x2.3/8"	un	1	58,51	58,51
6.180	Válvula para pia 2" x 1.1/2"	un	1	203,74	203,74
6.181	Vaso sanitário com caixa acoplada, branco, celite ou similar	un	1	226,99	226,99
TOTAL					77.584,67
BDI (material)		%	32,93		25.548,63
TOTAL GERAL ANUAL					103.133,30
TOTAL GERAL MENSAL					8.594,44

33.1.6 - CUSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

Item	SERVIÇOS EVENTUAIS (ESTIMATIVA MENSAL)	Medida	Estimativa anual	Preço Unitário Mão de Obra (R\$)	Preço Unitário Mat./Equip. (R\$)	Preço Unitário Item (R\$)	Preço total Item (R\$)
1.0							
1.1	Fornecimento e instalação de dutos em chapa de aço galvanizado com espessuras mínima de 0,65mm (#24) (duto rígido para ar-condicionado)	m ²	5	11,13	16,20	27,33	136,64
1.2	Fornecimento e instalação de dutos flexíveis com isolamento térmico (lã-de-vidro) e diâmetro d=150mm	m	8	11,13	19,05	30,18	241,47
1.3	Fornecimento e instalação de dutos flexíveis com isolamento térmico (lã-de-vidro) e diâmetro d=250mm	m	4	11,58	30,70	42,28	169,11
1.4	Limpeza de duto de ar-condicionado utilizando escovas rotativas mecânicas e limpeza robotizada por escovação a seco das redes de duto com filmagem e aspiração simultânea; além da limpeza com água à alta pressão das grelhas de insuflamento.	m	150	-	50,00	50,00	7.500,00
2.0							
2.1	Aluguel de grupo gerador móvel 275KVA, incluindo mobilização, desmobilização, passagem de cabos, óleo Diesel e demais componentes necessários (mínimo de 12 horas contínuas)	h	4	28,33	113,33	141,66	566,64
2.2	Aluguel de grupo gerador móvel 360KVA, incluindo mobilização, desmobilização, passagem de cabos, óleo Diesel e demais componentes necessários (mínimo de 12 horas contínuas)	h	4	38,33	153,33	191,66	766,64

2.3	Fornecimento e instalação de barramento blindado (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) de 160A com aberturas para derivação, tampa para fechamento e suportes necessários para fixação (Siplux BSA - Siemens ou similar)	m	6	62,30	567,50	629,80	3.778,80
2.4	Fornecimento e instalação de barramento blindado (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) de 315A com aberturas para derivação, tampa para fechamento e suportes necessários para fixação (Siplux BSA - Siemens ou similar)	m	6	62,30	567,50	629,80	3.778,80
2.5	Fornecimento e instalação de barramento blindado (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) de 500A com aberturas para derivação, tampa para fechamento e suportes necessários para fixação (Siplux BSA - Siemens ou similar)	m	6	62,30	567,50	629,80	3.778,80
2.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 10mm ² , flexível	m	200	2,69	6,59	9,28	1.856,72
2.7	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 120 mm ²	m	50	8,85	52,65	61,50	3.075,02
2.8	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 150 mm ²	m	50	10,97	63,61	74,58	3.728,84
2.9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 185 mm ²	m	50	14,24	79,56	93,80	4.689,88
2.10	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 2,5mm ² , flexível	m	400	2,12	1,73	3,85	1.538,56
2.11	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 240 mm ²	m	50	17,70	103,56	121,26	6.063,04
2.12	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 35 mm ²	m	100	4,04	15,81	19,85	1.985,04
2.13	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 4mm ² , flexível	m	200	2,31	2,50	4,81	961,76

2.14	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 6mm ² , flexível	m	200	2,50	3,75	6,25	1.250,24
2.15	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 95 mm ²	m	50	6,93	42,24	49,17	2.458,32
2.16	Fornecimento e instalação de caixa de acoplamento com painel (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) para correntes de até 500A e demais elementos necessários para a instalação (Siemens ou similar)	un	0,2	207,19	1.381,29	1.588,48	317,70
2.17	Fornecimento e instalação de caixa de acoplamento com transformador (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) para correntes de até 500A e demais elementos necessários para a instalação (Siemens ou similar)	un	0,2	207,19	1.381,29	1.588,48	317,70
2.18	Fornecimento e instalação de caixa de alvenaria de inspeção de aterramento 0,25 x 0,25 cm	un	1	10,24	20,48	30,72	30,72
2.19	Fornecimento e instalação de caixa de derivação (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) com base fusível de 125A e Disjuntor de 125A e demais elementos necessários para a instalação (Siemens ou similar)	un	3	91,20	673,00	764,20	2.292,60
2.20	Fornecimento e instalação de caixa de derivação (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) com base fusível de 250/400A e Disjuntor de 250/400A e demais elementos necessários para a instalação (Siemens ou similar)	un	2	142,10	934,10	1.076,20	2.152,40
2.21	Fornecimento e instalação de caixa de derivação (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) com chave seccionadora de 125A e Disjuntor de 125/160A com mecanismo de acionamento por vara e demais elementos necessários para a instalação (Siemens ou similar)	un	2	142,10	934,10	1.076,20	2.152,40

2.22	Fornecimento e instalação de caixa de derivação (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) com chave seccionadora de 250/400A e Disjuntor de 25/400A com mecanismo de acionamento e demais elementos necessários para a instalação (Siemens ou similar)	un	2	188,50	1.167,30	1.355,80	2.711,60
2.23	Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, dimensões 4 x 2"	un	40	2,89	1,68	4,57	182,64
2.24	Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, dimensões 4 x 4"	un	40	2,89	2,67	5,56	222,24
2.25	Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 3 x 3"	un	40	2,89	4,56	7,45	297,84
2.26	Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"	un	40	2,89	4,96	7,85	313,84
2.27	Fornecimento e instalação de conduíte flexível do tipo expiraflex ¾" - Marca Indel, Ref. Indelflex ou similar	m	100	1,00	1,00	2,00	200,00
2.28	Fornecimento e instalação de conduíte flexível tipo Espiraflex 1" - Marca Indel, Ref. Indelflex ou similar	m	80	1,00	1,25	2,25	180,00
2.29	Fornecimento e instalação de cruzeta horizontal 90°, 100X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0429	un	2	11,34	36,41	47,75	95,50
2.30	Fornecimento e instalação de cruzeta horizontal 90°, 200X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0429	un	2	21,56	42,69	64,25	128,50
2.31	Fornecimento e instalação de cruzeta horizontal 90°, 50X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0429	un	2	3,77	24,50	28,27	56,54

2.32	Fornecimento e instalação de curva (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) de 100A com dimensão 0,5x0,5m, tampa para fechamento e suportes necessários para fixação (Siplux BSA - Siemens ou similar)	un	2	219,02	1.460,15	1.679,17	3.358,35
2.33	Fornecimento e instalação de curva (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) de 315A com dimensão 0,5x0,5m, tampa para fechamento e suportes necessários para fixação (Siplux BSA - Siemens ou similar)	un	2	219,02	1.460,15	1.679,17	3.358,35
2.34	Fornecimento e instalação de curva (busway em alumínio com condutores TRI+N+T) de 500A com dimensão 0,5x0,5m, tampa para fechamento e suportes necessários para fixação (Siplux BSA - Siemens ou similar)	un	2	219,02	1.460,15	1.679,17	3.358,35
2.35	Fornecimento e instalação de curva horizontal 90°, p/ eletrocalha, 100X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0415	un	2	6,43	17,19	23,62	47,24
2.36	Fornecimento e instalação de curva horizontal 90°, p/ eletrocalha, 150x50 mm Raio = 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0415	un	2	7,44	14,88	22,32	44,64
2.37	Fornecimento e instalação de curva horizontal 90°, p/ eletrocalha, 200X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0415	un	2	8,58	29,21	37,79	75,58
2.38	Fornecimento e instalação de curva horizontal 90°, p/ eletrocalha, 50x50 mm Raio = 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0415	un	2	5,29	11,05	16,34	32,68
2.39	Fornecimento e instalação de curva Vertical Externa 90°, p/ Leito, 200x50 mm, com acessórios necessários para fixação - Marca: Stock Perfil ou similar, Ref. 0351	un	1	12,80	25,60	38,40	38,40

2.40	Fornecimento e instalação de curva Vertical Interna 90°, p/ Leito, 200x50 mm, com acessórios necessários para fixação - Marca: Stock Perfil ou similar, Ref. 0357	un	1	12,80	25,60	38,40	38,40
2.41	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético (corrente: 16 A) em quadro de distribuição	un	6	5,77	7,95	13,72	82,33
2.42	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético (corrente: 20 A) em quadro de distribuição	un	6	5,77	7,68	13,45	80,71
2.43	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético (corrente: 32 A) em quadro de distribuição	un	6	5,77	7,95	13,72	82,33
2.44	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar compacto (corrente: 100 A) em quadro de distribuição	un	1	38,48	75,19	113,67	113,67
2.45	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar termomagnético (corrente: 32 A) em quadro de distribuição	un	6	17,32	52,86	70,18	421,06
2.46	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar termomagnético (corrente: 50 A) em quadro de distribuição	un	6	17,32	53,37	70,69	424,12
2.47	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola e tampa de pressão 150x50mm, Chapa 22, barra 3m (V/3), com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	8,10	11,31	19,41	388,20
2.48	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola e tampa de pressão 200x50mm, Chapa 22, barra 3m (V/3), com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	8,10	11,31	19,41	388,20

2.49	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola perfurada 100x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3) com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	8,10	11,31	19,41	388,20
2.50	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola perfurada 200x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3) com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	10,69	11,31	22,00	440,00
2.51	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola perfurada 300x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3) com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	10,69	11,31	22,00	440,00
2.52	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola perfurada 50x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3) com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	10,69	11,31	22,00	440,00
2.53	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola e tampa de pressão 100x50mm, Chapa 20, com acessórios necessários para a fixação.	m	20	12,51	12,56	25,07	501,32
2.54	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada com virola 150x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3), com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	10,69	11,31	22,00	440,00
2.55	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada com virola 200x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3), com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	10,69	11,31	22,00	440,00
2.56	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada com virola e tampa de pressão 200x50mm, chapa 22, barra 3m (V/3), com acessórios necessários para fixação – Marca Stock Perfil ou similar.	m	20	10,69	11,31	22,00	440,00
2.57	Fornecimento e instalação de eletrocalha sem virola perfurada 100x50mm, chapa 20	m	100	12,51	12,56	25,07	2.507,00

2.58	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível corrugado de 20 mm (1/2")	m	200	2,89	1,80	4,69	938,00
2.59	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível corrugado de 25 mm (3/4")	m	200	2,89	2,38	5,26	1.052,40
2.60	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível corrugado de 32 mm (1")	m	100	2,89	3,51	6,40	639,50
2.61	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 20 mm (1/2"), inclusive conexões	m	200	5,77	2,96	8,73	1.746,20
2.62	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	200	5,77	4,48	10,25	2.049,80
2.63	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 40 mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	100	8,66	8,28	16,94	1.694,10
2.64	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 60 mm (2"), inclusive conexões	m	100	8,66	21,32	29,98	2.997,60
2.65	Fornecimento e instalação de fio rígido seção 2,5mm ² com isolamento de 750V	m	100	2,12	1,05	3,17	316,64
2.66	Fornecimento e instalação de fio rígido seção 4mm ² com isolamento de 750V	m	100	2,31	1,67	3,98	397,88
2.67	Fornecimento e instalação de fio rígido seção 6mm ² com isolamento 750V	m	100	2,50	2,40	4,90	490,12
2.68	Fornecimento e instalação de interruptor (duas teclas simples 10 A - 250V)	un	20	7,12	11,25	18,37	367,38
2.69	Fornecimento e instalação de interruptor (três teclas simples 10 A - 250V)	un	15	10,20	15,51	25,71	385,61
2.70	Fornecimento e instalação de interruptor (uma tecla simples 10 A - 250V)	un	20	4,04	6,53	10,57	211,41

2.71	Fornecimento e instalação de interruptor e tomada (duas teclas simples e uma tomada universal 10A - 250V)	un	10	10,20	16,50	26,70	266,97
2.72	Fornecimento e instalação de interruptor e tomada (uma teclas simples e uma tomada universal 10A - 250V)	un	15	7,12	12,47	19,59	293,83
2.73	Fornecimento e instalação de junção 45° para Leito, 200x50 mm, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar.	un	2	5,00	1,93	6,93	13,86
2.74	Fornecimento e instalação de leito leve 200x60mm, barra de 3m, (v/3), com acessórios necessários para fixação - Marca: Stock Perfil ou similar, Ref. 0335 / 0336 / 0337 / 0338 / 0339	un	4	1,68	11,22	12,90	51,60
2.75	Fornecimento e instalação de Leito leve 200x100mm, barra de 3m, (v/3), com acessórios necessários para fixação - Marca: Stock Perfil ou similar.	m	4	15,45	65,25	80,70	322,80
2.76	Fornecimento e instalação de luminária de embutir em forro modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares (incluindo 04 lâmpadas fluorescentes e 02 reatores eletrônicos) - padrão existente no local	un	18	28,86	188,25	217,11	3.907,98
2.77	Fornecimento e instalação de perfilado liso em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm	m	200	12,51	8,30	20,81	4.161,20
2.78	Fornecimento e instalação de perfilado liso em chapa de aço, dimensões 38 x 38 mm	m	200	7,70	6,10	13,80	2.759,20
2.79	Fornecimento e instalação de perfilado perfurado em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm	m	200	12,51	8,50	21,01	4.201,20
2.80	Fornecimento e instalação de perfilado perfurado em chapa de aço, dimensões 38 x 38 mm	m	150	7,70	5,50	13,20	1.979,40
2.81	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir (modulação até 26), inclusive com barramentos	un	1	57,72	297,02	354,74	354,74

2.82	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir (modulação até 39), inclusive com barramentos	un	1	76,96	495,69	572,65	572,65
2.83	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor (modulação até 16), inclusive com barramentos	un	1	38,48	275,28	313,76	313,76
2.84	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor (modulação até 24), inclusive com barramentos	un	1	57,72	297,42	355,14	355,14
2.85	Fornecimento e instalação de Tê horizontal 90°, 100X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar.	un	2	3,38	23,68	27,06	54,12
2.86	Fornecimento e instalação de Tê horizontal 90°, 150X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar.	un	2	4,22	23,43	27,65	55,30
2.87	Fornecimento e instalação de Tê horizontal 90°, 200X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar.	un	2	8,32	31,13	39,45	78,90
2.88	Fornecimento e instalação de Tê horizontal 90°, 50X50 mm, Raio= 150, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar.	un	2	3,75	15,47	19,22	38,44
2.89	Fornecimento e instalação de tomada (dois polos 10A - 110/250V)	un	30	4,04	6,95	10,99	329,71
2.90	Fornecimento e instalação de tomada (dois polos mais terra 20A - 110/250V)	un	30	5,58	14,32	19,90	596,99
2.91	Fornecimento e instalação de tomada de piso (dois polos 10A - 110/250V) em piso elevado	un	40	9,86	21,98	31,84	1.273,46
2.92	Fornecimento e instalação tampa T16 de ferro	un	2	5,44	27,20	32,64	65,28

2.93	Remanejamento de 01 (um) metro de cabo elétrico incluindo todo o serviço de infra-estrutura necessário (Transferência)	m	150	2,00	-	2,00	300,00
2.94	Remanejamento de 01 (uma) tomada elétrica completa 110/220V (Transferência)	un	15	10,00	-	10,00	150,00
3.0							
3.1	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista (espessura de parede 19 cm)	m ²	10	30,15	28,77	58,92	589,22
3.2	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista (espessura de parede 9 cm)	m ²	10	19,35	13,94	33,29	332,90
3.3	Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 5,7 cm)	m ²	15	17,28	16,13	33,40	501,60
3.4	Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 9 cm)	m ²	15	31,42	31,65	63,07	946,06
3.5	Aplicação de revestimento decorativo tipo "textura" e/ou "grafiato"	m ²	10	4,97	12,24	17,21	172,10
3.6	Carga, transporte e descarga de entulho (volume de 5 m3)	un	15	26,17	130,00	156,17	2.342,58
3.7	Cobertura com telha cerâmica, inclinação de 35%	m ²	4	12,91	14,96	27,87	111,48
3.8	Cobertura com telha de fibrocimento, uma água, perfil ondulado, e = 6mm, largura nominal 1,10 mm, inclinação 27%	m ²	4	3,51	41,66	45,17	180,67
3.9	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	10	57,20	-	57,20	572,00
3.10	Demolição de alvenaria de tijolos maciços sem reaproveitamento	m ³	5	45,76	-	45,76	228,80
3.11	Demolição de camada de assentamento/contrapiso (espessura até 4 cm)	m ²	10	15,11	-	15,11	151,10

3.12	Demolição de concreto simples	m ³	15	148,72	-	148,72	2.230,80
3.13	Demolição de forro de gesso	m ²	5	0,97	-	0,97	4,85
3.14	Demolição de piso cerâmico	m ²	4	5,77	-	5,77	23,08
3.15	Equipamento com mão mecânica (munck) para elevação e transporte de estruturas (mínimo de 5 horas contínuas)	h	5	10,91	105,00	115,91	579,53
3.16	Equipamento de elevação para manutenção de postes de iluminação (mínimo de 5 horas contínuas)	h	10	10,91	110,00	120,91	1.209,05
3.17	Execução de forro em fibra mineral em chapas modulares (62,5 x 62,5 cm) tipo scala "armstrong", com acabamento (conforme existente)	m ²	70	7,00	23,50	30,50	2.135,00
3.18	Execução de forro em gesso em placas 60x60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame	m ²	10	-	21,52	21,52	215,20
3.19	Execução de forro em placa de gesso pré-moldada liso, espessura central 12 mm e nas bordas 30 mm, placas 60x60 cm, bisotado, incluso estrutura de madeira	m ²	5	-	52,59	52,59	262,95
3.20	Execução de sanca de gesso, altura 15 cm, moldada na obra	m	10	-	18,93	18,93	189,30
3.21	Fornecimento de óleo diesel para funcionamento de grupo gerador	L	15	3,64	2,57	6,21	93,08
3.22	Fornecimento e instalação de carpete em placas com no mínimo 50cm x 50cm e no máximo 60 cm x 60 cm, conforme padrão existente.	m ²	30	-	141,50	141,50	4.245,00
3.23	Fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato alveolar, espessura 6mm, incluindo todos os componentes necessários para fixação do material	m ²	5	200,00	67,00	267,00	1.335,00

3.24	Fornecimento e instalação de divisória em granito (padrão médio), espessura de 2 cm, polido nas duas faces, inclusive assentamento	m ²	3	63,71	113,60	165,73	497,19
3.25	Divisória modulada removível, piso-teto, espessura final de 80 mm, elevação painel cego do piso até o teto, modulada nas dimensões de 900 mm e fechamento de acordo com a medida local, composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado que permite a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Placas individuais de saque frontal que proporcionam perfeito alinhamento e fácil acesso ao interior da divisória para eventual manutenção, acessórios de fixação que asseguram qualidade no acabamento sem a necessidade de adaptação em obra, proporcionando maior agilidade na montagem e facilitando eventuais remanejamentos. Miolo em lã de rocha. Apresentar certificação ABNT. Conforme padrão existente.	m ²	250	40,00	390,00	430,00	107.500,00
3.26	Divisória modulada removível, piso-teto, espessura final de 80 mm, elevação painel cego do piso até 1100 mm, painel com vidro duplo até o teto, com persiana entre vidros, modulada nas dimensões de 900 mm e fechamento de acordo com a medida local, composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado que permite a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Placas cegas e quadros de vidro individuais de saque frontal que proporcionam perfeito alinhamento e fácil acesso ao interior da divisória para eventual manutenção, acessórios de fixação que asseguram qualidade no acabamento sem a necessidade de adaptação em obra, proporcionando maior agilidade na montagem e facilitando eventuais remanejamentos. Vidro de 6mm de espessura. Miolo de lã de rocha. Micro persiana entre vidros. Apresentar certificado da ABNT. Conforme padrão existente.	m ²	200	60,00	520,00	580,00	116.000,00
3.27	Divisória modulada removível, piso-teto, espessura final de 80 mm, elevação vidro duplo do piso até o teto, com persiana entre vidros. Modulada nas dimensões de 900 mm e fechamento de acordo com a medida local, composta de estrutura em perfis de alumínio extrudado que permite a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Quadros de vidro individuais de saque frontal que proporcionam perfeito alinhamento e fácil acesso ao interior da divisória para eventual	m ²	100	50,00	580,00	630,00	63.000,00

	manutenção, acessórios de fixação que asseguram qualidade no acabamento sem a necessidade de adaptação em obra, proporcionando maior agilidade na montagem e facilitando eventuais remanejamentos. Apresentar ABNT. Conforme padrão existente.						
3.28	Fornecimento e instalação de porta de 2,10x0,8 m em divisória especial com miolo colmeia ou lâ de rocha, incluindo ferragens, portal, conjunto ferragens (La Fonte) e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	m ²	10	50,00	460,00	510,00	5.100,00
3.29	Fornecimento e instalação de porta dupla de 2,10x 1,60 m em divisória especial com miolo colmeia ou lâ de rocha, incluindo ferragens, portal, conjunto ferragens (La Fonte) e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	m ²	5	50,00	2.400,00	2.450,00	12.250,00
3.30	Fornecimento e instalação de porta de 2,10x0,8 m em divisória especial com miolo colmeia ou lâ de rocha, incluindo ferragens, portal, conjunto ferragens (La Fonte) e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	m ²	5	50,00	1.580,00	1.630,00	8.150,00
3.31	Fornecimento e instalação de porta de correr de 2,10x0,9 m, quadro de vidro com visor e persiana entre vidros. Conjunto de ferragens (La Fonte). E demais componentes necessário (conforme padrão existentes)	m ²	3	100,00	2.200,00	2.300,00	6.900,00
3.32	Fornecimento e instalação de porta dupla com folha de 2,10x1,60 m com visor, vidro de 6mm, conjunto de ferragens (La Fonte) e demais componente (conforme padrão existente)	m ²	3	100,00	2.900,00	3.000,00	9.000,00
3.33	Fornecimento e instalação de divisória panorâmica de 80mm de espessura, altura de 1,60m. Toda cega. Conforme padrão existente	m ²	80	40,00	390,00	430,00	34.400,00

3.34	Fornecimento e instalação de divisória panorâmica de 80mm de espessura, altura total de 1,60m. Cega até 1,30m e vidro duplo até 1,60m. Conforme padrão existente	m ²	80	40,00	440,00	480,00	38.400,00
3.35	Fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 4 mm, com moldura em alumínio	m ²	1,5	42,69	241,93	284,62	426,93
3.36	Fornecimento e instalação de parede de dry-wall estruturada (9,5 cm)	m ²	30	4,17	47,15	51,32	1.539,60
3.37	Fornecimento e instalação de película profissional com anti risco, rejeição solar mínima de 76%, rejeição contra raios ultravioletas de no mínimo 97% e redução máxima de luminosidade interna de 20%	m ²	50	-	48,61	48,61	2.430,50
3.38	Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante	m ²	5	5,42	37,69	43,11	215,56
3.39	Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão alto), assentado com argamassa mista	m ²	50	-	25,00	25,00	1.250,00
3.40	Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão médio), assentado com argamassa de cimento colante	m ²	5	-	46,89	46,89	234,45
3.41	Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão médio), assentado com argamassa mista	m ²	5	5,62	29,44	35,06	175,30
3.42	Fornecimento e instalação de piso elevado com placa (600x600mm) perfurada com existência de cerca de 1500 furos, incluindo cruzetas e demais elementos necessários (própria para insuflamento de ar-condicionado pelo piso)	m ²	10	18,50	188,00	206,50	2.065,00

3.43	Fornecimento e instalação de piso elevado com placa maciça (600x600mm e espessura aproximada de 30 cm) com chapa superior lisa em aço carbono e repuxo dos cantos para fixação com parafusos e preenchimento em concreto, incluindo cruzetas e demais elementos necessários (conforme padrão existente)	m ²	10	18,50	188,00	206,50	2.065,00
3.44	Fornecimento e instalação de piso em granito, assentado com argamassa mista	m ²	5	1,82	175,71	177,53	887,65
3.45	Fornecimento e instalação de porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro e preenchimento com lã de rocha), espessura mínima de 38 mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2mm) revestida com laminado melamínico BP cor a ser definida. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos perímetro em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Fechaduras 515 AEE ou similar, Modulação: 1.800 mm.	un	0,2	320,00	2.880,00	3.200,00	640,00
3.46	Fornecimento e instalação de porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro e preenchimento com lã de rocha), espessura mínima de 38 mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2 mm) revestida com laminado melamínico BP cor a ser definida. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon,	un	0,5	200,00	1.800,00	2.000,00	1.000,00

	encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos perímetro em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Fechaduras 515 AEE, ou similar Modulação: 900 mm.						
3.47	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, de abrir, uma folha, com dobradiça especial, mola de fechamento, fechadura, maçaneta e demais ferragens de acabamento, dimensões 0,9 x 2,10 m, colocação e acabamento	un	0,2	74,20	466,49	540,69	108,14
3.48	Fornecimento e instalação de porta de 2,10x0,9 m em divisória especial (mínimo de 60 mm de espessura mínima) com miolo colmeia, incluindo ferragens, portal, maçaneta e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	un	5	110,00	1.120,00	1.230,00	6.150,00
3.49	Fornecimento e instalação de porta de 2,10x0,9 m em divisória especial (mínimo de 60 mm de espessura mínima) com miolo em lâ de rocha, incluindo ferragens, portal, maçaneta e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	un	3	110,00	1.150,00	1.260,00	3.780,00
3.50	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 1,29x2,14m	un	1	131,72	949,65	1.081,37	1.081,37
3.51	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 1,69x2,14m	un	0,5	131,72	1.160,15	1.291,87	645,93
3.52	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,80x2,10m	un	2	85,11	634,50	719,71	1.439,42

3.53	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,90x2,10m	un	2	85,11	686,25	771,35	1.542,71
3.54	Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, 0,9 X 2,10m, espessura 10 mm, inclusive acessórios	un	0,4	-	1.254,06	1,254,06	501,62
3.55	Fornecimento e instalação de porta dupla com folha de 2,10x0,8 m em divisória especial (mínimo de 60 mm de espessura mínima) com miolo colmeia, incluindo ferragens, portal, maçaneta e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	un	0,5	180,00	1.200,00	1.380,00	690,00
3.56	Fornecimento e instalação de porta dupla com folha de 2,10x0,8 m em divisória especial (mínimo de 60 mm de espessura mínima) com miolo de lâ de rocha, incluindo ferragens, portal, maçaneta e demais componentes necessários (conforme padrão existente)	un	0,5	180,00	1.300,00	1.480,00	740,00
3.57	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (azulejo esmaltado 15 x 15 cm - padrão alto) a prumo, assentado com argamassa de cimento colante	m ²	3	4,58	20,04	24,62	73,87
3.58	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (azulejo esmaltado 15 x 15 cm - padrão alto) a prumo, assentado com argamassa mista	m ²	3	26,10	24,96	51,06	153,18
3.59	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (placa 20 x 20 cm - padrão alto), assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento	m ²	5	4,93	24,24	29,17	145,86
3.60	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (placa 31 x 58 cm - padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante e rejuntamento	m ²	5	5,97	43,14	49,11	245,54

3.61	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (placa 32,5 x 52,5 cm - padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante e rejuntamento	m ²	4	4,93	52,03	56,96	227,82
3.62	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico (comprimento: 300 x largura 80 mm), assentado	m	40	11,31	0,64	11,96	478,22
3.63	Fornecimento e instalação de rodapé de 10 cm de altura em granito, assentado com argamassa mista	m	20	0,29	30,71	31,00	619,98
3.64	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira, altura de 7 cm, fixado em peças de madeira	m	10	4,91	21,05	25,96	259,60
3.65	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 6 mm	m ²	5	-	103,74	103,74	518,70
3.66	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 8 mm	m ²	5	-	121,40	121,40	607,00
3.67	Impermeabilização de piso com três demãos de emulsão asfáltica	m ²	5	2,91	23,69	26,60	132,99
3.68	Impermeabilização de terraços e lajes com manta asfáltica, espessura 3mm, protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,8mm, incluso emulsão asfáltica	m ²	3	-	56,63	56,63	169,89
3.69	Impermeabilização interna de reservatório, aplicando na estrutura de concreto três demãos de cimento impermeabilizante estrutural com emulsão adesiva	m ²	1	1,13	29,10	30,23	30,23
3.70	Locação de andaime tubular torre (1,50x1,50x1,00m) (montagem e desmontagem)	m ²	12	2,18	140,00	142,18	1.706,17
3.71	Manutenção de alambrados (tela)	m ²	100	10,20	108,61	118,61	11.880,82

3.72	Pintura com látex acrílico em parede externa, sem massa corrida	m ²	30	7,06	9,80	16,85	505,60
3.73	Pintura com látex PVA em parede interna, sem massa corrida	m ²	50	7,06	3,41	10,47	523,49
3.74	Pintura com tinta à óleo em esquadria de ferro com duas demãos	m ²	30	14,84	9,93	24,77	743,09
3.75	Pintura com tinta epóxi em parede interna com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento	m ²	50	35,25	78,75	114,00	5.699,80
3.76	Pintura com tinta impermeável mineral em pó, em parede externa com três demãos	m ²	5	4,68	1,45	6,12	30,62
3.77	Pintura/demarcção de faixas de 5 cm de largura para vagas com tinta reflexiva	m	50	14,92	0,63	15,54	777,10
3.78	Fornecimento e instalação Divisória articulada multidirecional acústica, elevação paginada ou cega do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100 mm de espessura, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis módulos de porta simples e dupla, dotados de guias telescópicas com sistema eletro-mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L". Conforme padrão existente.	m ²	20	120,00	1.680,00	1.800,00	36.0000,00
3.79	Remanejamento de divisória especial (retirada)	m ²	650	20,00	-	20,00	13.000,00
3.80	Remanejamento de divisória especial (colocação)	m ²	650	40,00	-	40,00	26.000,00
3.81	Remanejamento de portas (retirada)	m ²	15	30,00	-	30,00	450,00
3.82	Remanejamento de portas (colocação)	v	15	70	-	70,00	1.050,00
3.83	Remanejamento de portas de vidro (retirada)	m ²	5	120,00	-	120,00	600,00
3.84	Remanejamento de portas de vidro (colocação)	m ²	5	200,00	-	200,00	1.000,00

4.0

4.1	Fornecimento e instalação de caixa de gordura de PVC, 250x230x75 mm	un	1	8,69	36,23	44,92	44,92
4.2	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção de concreto pré-moldado circular com tampa (D = 60 cm, H = 60 cm)	un	1	11,58	75,27	86,85	86,85
4.3	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC rígido, 100x100x50 mm com grelha redonda branca	un	0,5	7,72	10,19	17,91	8,96
4.4	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC rígido, 150x150x50 mm com grelha redonda branca	un	0,5	7,72	10,62	18,34	9,17
4.5	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC rígido, 150x185x75 mm com grelha quadrada branca	un	0,5	18,91	24,35	43,26	21,63
4.6	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de plástico com PVC cromado (tipo ducha)	un	1	9,65	33,45	43,10	43,10
4.7	Fornecimento e instalação de conjunto elevatório motor-bomba (centrífuga) de 1,5 CV, trifásico	un	0,4	154,40	960,27	1.114,67	445,87
4.8	Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"	un	2	13,51	30,92	44,43	88,86
4.9	Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"	un	2	7,72	18,76	26,48	52,96
4.10	Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"	un	2	7,72	8,24	15,96	31,92
4.11	Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"	un	2	7,72	13,36	21,08	42,16
4.12	Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 110 mm)	un	2	8,69	72,79	81,47	162,94

4.13	Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 20 mm)	un	2	3,47	0,61	4,08	8,17
4.14	Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 40 mm)	un	2	5,40	3,30	8,71	17,41
4.15	Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 50 mm)	un	2	5,40	6,67	12,07	24,15
4.16	Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"	un	1	13,51	41,00	54,51	54,51
4.17	Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"	un	2	7,72	20,52	28,24	56,48
4.18	Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"	un	2	7,72	7,29	15,01	30,02
4.19	Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"	un	2	7,72	11,88	19,60	39,20
4.20	Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 110 mm)	un	2	8,69	85,39	94,07	188,14
4.21	Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 20 mm)	un	2	3,47	1,44	4,91	9,83
4.22	Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 40 mm)	un	2	5,40	7,16	12,57	25,13
4.23	Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 50 mm)	un	2	5,40	8,86	14,26	28,53
4.24	Fornecimento e instalação de mictório de louça individual	un	1	55,97	227,45	283,42	283,42

4.25	Fornecimento e instalação de pia de cozinha em bancada de granito (padrão médio) 1,20X0,60 m com cuba inox e torneira de parede	un	1	-	245,45	245,45	245,45
4.26	Fornecimento e instalação de ralo de ferro fundido seco, com saída vertical, com grelha branca (100x100x53 mm)	un	1	2,12	6,58	8,70	8,70
4.27	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1 1/2"	un	1	18,34	50,39	68,72	68,72
4.28	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1"	un	2	10,42	29,62	40,04	80,08
4.29	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1/2"	un	2	10,42	20,44	30,86	61,72
4.30	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 3/4"	un	2	10,42	21,16	31,59	63,17
4.31	Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"	un	1	15,05	41,60	56,65	56,65
4.32	Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"	un	2	8,88	20,88	29,76	59,52
4.33	Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"	un	2	8,88	7,88	16,76	33,52
4.34	Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"	un	2	8,88	12,60	21,48	42,96
4.35	Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"	un	1	15,05	18,88	33,93	33,93
4.36	Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"	un	2	8,88	10,72	19,60	39,20

4.37	Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"	un	2	8,88	4,20	13,08	26,16
4.38	Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"	un	2	8,88	6,36	15,24	30,48
4.39	Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 110 mm)	un	2	10,62	136,44	147,06	294,11
4.40	Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 20 mm)	un	2	3,67	0,95	4,61	9,23
4.41	Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 40 mm)	un	2	5,79	7,44	13,23	26,46
4.42	Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 50 mm)	un	2	5,79	7,88	13,67	27,35
4.43	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 1 1/2")	m	15	23,16	46,10	69,26	1.038,92
4.44	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 1")	m	15	21,23	27,24	48,47	727,12
4.45	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 1/2")	m	15	13,51	17,51	31,02	465,30
4.46	Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 3/4")	m	15	15,44	24,32	39,76	596,44
4.47	Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 110 mm)	m	15	21,23	73,88	95,11	1.426,63
4.48	Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 20 mm)	m	15	6,76	3,15	9,90	148,56

4.49	Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 40 mm)	m	15	9,65	12,43	22,08	331,16
4.50	Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 50 mm)	m	15	11,58	13,63	25,21	378,08
4.51	Fornecimento e instalação de válvula de descarga metálica com registro acoplado e canopla 32 ou 40 mm	un	2	38,60	157,62	196,22	392,43
4.52	Fornecimento e instalação de vaso sanitário com caixa de descarga acoplada em louça branca	un	1	-	257,73	257,73	257,73
5.0							
5.1	Fornecimento e instalação de detector de fumaça analógico com base padrão existente (incluindo materiais complementares)	pç	2	136,68	201,00	337,68	675,36
5.2	Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico analógico com base no padrão existente (incluindo materiais complementares)	pç	2	99,96	147,00	246,96	493,92
5.3	Fornecimento e instalação de eletroduto de ferro galvanizado (linha leve) Ø 3/4" (incluindo suportes de fixação)	m	10	1,73	4,12	5,85	58,50
5.4	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico tipo "SIAL-TUB" Ø 3/4" (incluindo suportes de fixação)	m	10	1,83	4,58	6,41	64,10
5.5	Fornecimento e instalação de Grelha para piso com abas de sobrepor e cesto coletor (400x300), Tropical, mod. GPAC ou similar em piso elevado	pç	3	213,57	113,11	326,68	980,04
5.6	Fornecimento e instalação de Grelha para piso com abas de sobrepor e cesto coletor (400x400), Tropical, mod. GPAC ou similar em piso elevado	pç	3	213,57	145,17	358,74	1.076,22
5.7	Fornecimento e instalação de luminária bloco autônomo de embutir (padrão existente)	pç	1	68,54	122,40	190,94	190,94

5.8	Recarga de extintor de água pressurizada (gás) de 10 L	un	40	9,28	33,70	42,98	1.719,00
5.9	Recarga de extintores CO2 de 6kg	un	50	7,42	44,52	51,94	2.597,00
5.10	Recarga de extintores de pó químico ABC multiuso de 6Kg	un	18	7,42	36,90	44,32	797,76
5.11	Recarga de extintores PQS de 6kg	un	140	7,42	35,40	42,82	5.994,80
5.12	Teste hidrostático e verificação geral de extintor de alta pressão (CO2 6Kg)	un	50	9,02	17,10	26,12	1.306,20
5.13	Teste hidrostático e verificação geral de extintor de Água Pressurizada 10 L	un	40	9,02	12,00	21,02	840,96
5.14	Teste hidrostático e verificação geral de extintor PQS 6Kg	un	140	9,02	12,00	21,02	2.943,36
5.15	Teste pneumático em mangueiras de combate a incêndio (comprimento: 15 m)	un	4	9,02	38,00	47,02	188,10
6.0							
6.1	Certificação de ponto na cat. 6 com fornecimento de relatório	un	150	6,50	-	6,50	975,00
6.2	Certificação de ponto telefônico	un	80	5,00	-	5,00	400,00
6.3	Certificação do sistema de aterramento	un	2	25,50	-	25,50	51,00
6.4	Certificação e identificação ponto fibra	un	10	7,14	-	7,14	71,40
6.5	Conectorização de 1 (um) porta de Patch Panel Cat.6	un	120	7,50	-	7,50	900,00
6.6	Fornecimento e instalação Base para bloco tipo BLI 10 pares – Marca: SIJ, Ref. SJ-1302 ou similar	un	1	1,25	1,36	2,61	2,61
6.7	Fornecimento e instalação Base para bloco tipo Corte 10 pares – Marca: Krone, Ref. 6871303003 ou similar	un	1	1,25	2,55	3,80	3,80

6.8	Fornecimento e instalação Base para bloco tipo FT 25 pares – Marca: Krone, Ref. 6455302700 ou similar	un	1	6,25	42,50	48,75	48,75
6.9	Fornecimento e instalação Cabo interno CI50-10 pares – Marca Furukawa, Ref. 24300028 ou similar	m	30	1,25	8,00	9,25	277,50
6.10	Fornecimento e instalação de Bloco telefônico para DG tipo BLI 10 pares – Marca: SIJ, Ref. SJ-1301 ou similar	un	1	-	3,06	3,06	3,06
6.11	Fornecimento e instalação de bloco telefônico para DG tipo Cook 10 pares – Marca: Furukawa, Ref. 35050644 ou similar	un	1	25,00	15,30	40,30	40,30
6.12	Fornecimento e instalação de bloco telefônico para DG tipo Cook 100 pares – Marca: Furukawa, Ref. 35050644 ou similar	un	1	150,00	204,00	354,00	354,00
6.13	Fornecimento e instalação de bloco telefônico para DG tipo FT 25 pares – Marca: Krone, Ref. 6631213505 ou similar	un	1	50,00	161,50	211,50	211,50
6.14	Fornecimento e instalação de cabeamento telefônico do tipo CTP AP de 50x50P (cinquenta pares)	m	8	3,38	17,00	20,38	163,04
6.15	Fornecimento e instalação de cabo UTP Cat. 6 incluindo todo o serviço de infra-estrutura necessário	m	200	3,50	2,80	6,30	1.260,00
6.16	Fornecimento e instalação de conector fêmea RJ-45 – Cat. 6 incluindo conectorização e identificação	un	30	10,00	22,10	32,10	963,00
6.17	Fornecimento e instalação de cordões ópticos duplex 1 SC e 1 LC - Marca: Furukawa ou similar	m	15	50,00	105,40	155,40	2.331,00
6.18	Fornecimento e instalação de DG telefônico sobrepor 60x30x15cm – Ref. TLBS-4 FPEH ou similar	un	1	5,00	97,50	102,50	102,50
6.19	Fornecimento e instalação de DG telefônico sobrepor 60x30x20cm – Ref. TLBS-4 FPEH ou similar	un	1	5,00	214,50	219,50	219,50

6.20	Fornecimento e instalação de redução concêntrica, comp.: 450 mm, de 100x50 mm p/ 50x50 mm, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0434	un	1	2,70	31,30	34,00	34,00
6.21	Fornecimento e instalação de redução concêntrica, comp.: 450 mm, de 150x50 mm p/ 100x50 mm, pré-galvanizado, com acessórios necessários para fixação - Marca Stock Perfil ou similar, Ref. ST 0434	un	1	3,38	31,30	34,68	34,68
6.22	Fornecimento e instalação de tomada fêmea RJ-45 com respectiva caixa e espelho - Cat. 6, incluindo conectorização e identificação	un	20	10,00	36,17	46,17	923,40
6.23	Fornecimento e instalação de tomada fêmea RJ-45 com respectivo espelho latão - Cat. 5e, incluindo conectorização e identificação	un	15	10,00	16,91	26,91	403,65
6.24	Fornecimento e instalação de tomada fêmea RJ-45 com respectivo espelho latão - Cat. 6, incluindo conectorização e identificação	un	30	10,00	23,68	33,68	1.010,40
6.25	Fornecimento e instalação de Wall box metálico, com tampa, no padrão existente, para 6 conectores fêmea RJ-45 Cat. 6/Cat.	un	4	1,25	23,00	24,25	97,00
6.26	Lançamento cabo CTP APL 50 pares e terminação	m	10	3,38	13,51	16,89	168,88
6.27	Remanejamento de 01 (uma) tomada RJ45, incluindo conectorização e identificação (Transferência)	un	50	13,75	-	13,75	687,50
6.28	Remanejamento de cabo UTP, incluindo todo o serviço de infraestrutura necessária (Transferência)	m	150	3,75	-	3,75	562,50
	TOTAL			8.463,51	51.888,50	60.340,43	707.812,23
7.0	BDI (serviços)	%	32,93				233.082,57
8.0	TOTAL GERAL ANUAL						940.894,80
9.0	TOTAL GERAL MENSAL						78.407,90

33.1.7 - Composição do custo dos serviços eventuais (Obs: preços em R\$)

Pintura/demarcação de faixas de 5 cm de largura para vagas com tinta reflexiva					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4783	Pintor	h	1	11,28	11,28
6115	Ajudante	h	0,5	7,27	3,64
TOTAL					14,92
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
26032	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N 9,5	l	0,03	20,90	0,63
TOTAL					0,63
TOTAL GERAL (por comprimento da faixa - metro)					15,54

Aplicação de revestimento decorativo tipo "textura" e/ou "grafiato"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4783	Pintor	h	0,3	11,28	3,38
6115	Ajudante	h	0,2	7,27	1,45
TOTAL					4,84
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6085	SELADOR ACRÍLICO	l	0,21	9,98	2,10
7360	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA	l	0,66	10,29	6,79
TOTAL					8,89
TOTAL GERAL (por m2)					13,73

Manutenção de alambrados (tela)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2701	Montador (tubo aço/equipamentos)	h	0,5	10,00	5,00
6114	Ajudante de armador	h	1	5,20	5,20
TOTAL					10,20
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	m ²	1,05	10,61	11,14
335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG - 3,40MM - 71,30 G/M	kg	0,15	7,95	1,19
333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	kg	0,07	9,19	0,64
7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	m	2,73	35,03	95,63
TOTAL					108,61
TOTAL GERAL (por m2)					118,81

Recarga de extintor de água pressurizada (gás) de 10 L					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

4750	Pedreiro	h	0,5	11,28	5,64
6115	Ajudante	h	0,5	7,27	3,64
TOTAL					9,28
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Recarga de extintor de água pressurizada (gás) de 10 L	un	1	33,70	33,70
TOTAL					33,70
TOTAL GERAL (por un)					42,98

Recarga de extintores CO2 de 6kg					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	0,4	11,28	4,51
6115	Ajudante	h	0,4	7,27	2,91
TOTAL					7,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Recarga de extintores CO2 de 6kg	un	1	44,52	44,52
TOTAL					44,52
TOTAL GERAL (por un)					51,94

Recarga de extintores de pó químico ABC multiuso de 6Kg					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	0,4	11,28	4,51
6115	Ajudante	h	0,4	7,27	2,91
TOTAL					7,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Recarga de extintores de pó químico ABC multiuso de 6Kg	un	1	36,90	36,90
TOTAL					36,90
TOTAL GERAL (por un)					44,32

Recarga de extintores PQS de 6kg					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	0,4	11,28	4,51
6115	Ajudante	h	0,4	7,27	2,91
TOTAL					7,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Recarga de extintores PQS de 6kg	un	1	35,40	35,40
TOTAL					35,40
TOTAL GERAL (por un)					42,82

Teste hidrostático e verificação geral de extintor de Água Pressurizada 10 L					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

4750	Pedreiro	h	0,8	11,28	9,02
TOTAL					9,02
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Teste hidrostático e verificação geral de extintor de Água Pressurizada 10 L	un	1	12,00	12,00
TOTAL					12,00
TOTAL GERAL (por un)					21,02

Teste hidrostático e verificação geral de extintor PQS 6Kg					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	0,8	11,28	9,02
TOTAL					9,02
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Teste hidrostático e verificação geral de extintor PQS 6Kg	un	1	12,00	12,00
TOTAL					12,00
TOTAL GERAL (por un)					21,02

Teste hidrostático e verificação geral de extintor de alta pressão (CO2 6Kg)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	0,8	11,28	9,02
TOTAL					9,02
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Teste hidrostático e verificação geral de extintor de alta pressão (CO2 6Kg)	un	1	18,00	18,00
TOTAL					18,00
TOTAL GERAL (por un)					27,02

Teste pneumático em mangueiras de combate a incêndio (comprimento: 15 m)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	0,8	11,28	9,02
TOTAL					9,02
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Teste pneumático em mangueiras de combate a incêndio (comprimento: 15 m)	un	1	38,00	38,00
TOTAL					38,00
TOTAL GERAL (por un)					47,02

Fornecimento e instalação de dutos em chapa de aço galvanizado com espessuras mínima de 0,65mm (#24) (duto rígido para ar-condicionado)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2696	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	h	0,6	11,28	6,77
6128	Ajudante Geral	h	0,6	7,27	4,36
TOTAL					11,13

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1108	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 33CM	m	1,05	14,76	15,50
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	kg	0,1	7,00	0,70
TOTAL					16,20
TOTAL GERAL (por m)					27,33

Fornecimento e instalação de dutos flexíveis com diâmetro d=150mm					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2696	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	h	0,6	11,28	6,77
6128	Ajudante Geral	h	0,6	7,27	4,36
TOTAL					11,13
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	DUTO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO (lã-de-vidro) diâmetro - 150mm	m	1,05	17,48	18,35
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	kg	0,1	7,00	0,70
TOTAL					19,05
TOTAL GERAL (por m)					30,18

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir (modulação até 26), inclusive com barramentos					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricitista	h	3	7,96	23,88
2436	Eletricista	h	3	11,28	33,84
TOTAL					57,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 27 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	un	1	297,02	297,02
TOTAL					297,02
TOTAL GERAL (por un)					354,74

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir (modulação até 39), inclusive com barramentos					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricitista	h	4	7,96	31,84
2436	Eletricista	h	4	11,28	45,12
TOTAL					76,96
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
5097	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE FERRO GALV	un	1	495,69	495,69
TOTAL					495,69
TOTAL GERAL (por un)					572,65

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor (modulação até 16), inclusive com barramentos					
--	--	--	--	--	--

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	2	7,96	15,92
2436	Eletricista	h	2	11,28	22,56
TOTAL					38,48
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALV	un	1	275,28	275,28
TOTAL					275,28
TOTAL GERAL (por un)					313,76

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor (modulação até 24), inclusive com barramentos					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	3	7,96	23,88
2436	Eletricista	h	3	11,28	33,84
TOTAL					57,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALV	un	1	297,42	297,42
TOTAL					297,42
TOTAL GERAL (por un)					355,14

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético (corrente: 16A) em quadro de distribuição					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,3	7,96	2,39
2436	Eletricista	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,77
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2369	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	un	1	7,95	7,95
TOTAL					7,95
TOTAL GERAL (por un)					13,72

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético (corrente: 20A) em quadro de distribuição					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,3	7,96	2,39
2436	Eletricista	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,77
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2389	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	un	1	7,68	7,68
TOTAL					7,68

TOTAL GERAL (por un)

13,45

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético (corrente: 32A) em quadro de distribuição

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,3	7,96	2,39
2436	Eletricista	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,77

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2370	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	un	1	7,95	7,95
TOTAL					7,95

TOTAL GERAL (por un)

13,72

Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar termomagnético (corrente: 32A) em quadro de distribuição

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,9	7,96	7,16
2436	Eletricista	h	0,9	11,28	10,15
TOTAL					17,32

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2384	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	un	1	52,86	52,86
TOTAL					52,86

TOTAL GERAL (por un)

70,18

Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar termomagnético (corrente: 50A) em quadro de distribuição

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,9	7,96	7,16
2436	Eletricista	h	0,9	11,28	10,15
TOTAL					17,32

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2392	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	un	1	53,37	53,37
TOTAL					53,37

TOTAL GERAL (por un)

70,69

Fornecimento e instalação de fio rígido seção 2,5mm² com isolamento de 750V

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,11	7,96	0,88
2436	Eletricista	h	0,11	11,28	1,24
TOTAL					2,12

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	m	1	1,05	1,05
TOTAL					1,05

TOTAL GERAL (por m)

3,17

Fornecimento e instalação de fio rígido seção 4mm² com isolação de 750V					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,12	7,96	0,96
2436	Eletricista	h	0,12	11,28	1,35
TOTAL					2,31
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
944	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	m	1	1,67	1,67
TOTAL					1,67
TOTAL GERAL (por m)					3,98

Fornecimento e instalação de fio rígido seção 6mm² com isolação de 750V					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,13	7,96	1,03
2436	Eletricista	h	0,13	11,28	1,47
TOTAL					2,50
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
940	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	m	1	2,40	2,40
TOTAL					2,40
TOTAL GERAL (por m)					4,90

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 2,5 mm², flexível					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,11	7,96	0,88
2436	Eletricista	h	0,11	11,28	1,24
TOTAL					2,12
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1014	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	m	1	1,73	1,73
TOTAL					
TOTAL GERAL (por m)					3,85

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 4 mm², flexível					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,12	7,96	0,96
2436	Eletricista	h	0,12	11,28	1,35
TOTAL					2,31
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	m	1	2,50	2,50
TOTAL					2,50
TOTAL GERAL (por m)					4,81

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 6 mm², flexível					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,13	7,96	1,03
2436	Eletricista	h	0,13	11,28	1,47
TOTAL					2,50
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
982	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	m	1	3,75	3,75
TOTAL					3,75
TOTAL GERAL (por m)					6,25

Fornecimento e instalação de dutos flexíveis com diâmetro d=250mm					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2696	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	h	0,6	11,28	6,77
6130	AJUDANTE INSTALADOR HIDRAULICO	h	0,6	8,02	4,81
TOTAL					11,58
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	DUTO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO (lã-de-vidro) diâmetro - 250mm	m	1,05	28,57	30,00
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	kg	0,1	7,00	0,70
TOTAL					30,70
TOTAL GERAL (por m)					42,28

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 10 mm², flexível					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,14	7,96	1,11
2436	Eletricista	h	0,14	11,28	1,58
TOTAL					2,69
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
980	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	m	1	6,59	6,59
TOTAL					6,59
TOTAL GERAL (por m)					9,28

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 35 mm²					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,21	7,96	1,67
2436	Eletricista	h	0,21	11,28	2,37
TOTAL					4,04
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
987	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1	15,81	15,81
TOTAL					15,81
TOTAL GERAL (por m)					19,85

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 240 mm²					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,92	7,96	7,32
2436	Eletricista	h	0,92	11,28	10,38
TOTAL					17,70
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
991	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 240MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1	103,56	103,56
TOTAL					103,56
TOTAL GERAL (por m)					121,26

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 185 mm²					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,74	7,96	5,89
2436	Eletricista	h	0,74	11,28	8,35
TOTAL					14,24
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1005	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 185MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1	79,56	79,56
TOTAL					79,56
TOTAL GERAL (por m)					93,80

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 150 mm²					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,57	7,96	4,54
2436	Eletricista	h	0,57	11,28	6,43
TOTAL					10,97
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
990	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1	63,61	63,61
TOTAL					63,61
TOTAL GERAL (por m)					74,58

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 120 mm²					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,46	7,96	3,66
2436	Eletricista	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,85
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1006	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1	52,65	52,65
TOTAL					52,65
TOTAL GERAL (por m)					61,50

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 95 mm²					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,36	7,96	2,87
2436	Eletricista	h	0,36	11,28	4,06
TOTAL					6,93
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
989	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1	42,24	42,24
TOTAL					42,24
TOTAL GERAL (por m)					49,17

Fornecimento e instalação de interruptor (uma tecla simples 10 A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,21	7,96	1,67
2436	Eletricista	h	0,21	11,28	2,37
TOTAL					4,04
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7555	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA	un	1	6,53	6,53
TOTAL					6,53
TOTAL GERAL (por un)					10,57

Fornecimento e instalação de interruptor (duas teclas simples 10 A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,37	7,96	2,95
2436	Eletricista	h	0,37	11,28	4,17
TOTAL					7,12
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7559	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	un	1	11,25	11,25
TOTAL					11,25
TOTAL GERAL (por un)					18,37

Fornecimento e instalação de interruptor (três teclas simples 10 A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,53	7,96	4,22
2436	Eletricista	h	0,53	11,28	5,98
TOTAL					10,20
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7560	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	un	1	15,51	15,51
TOTAL					15,51
TOTAL GERAL (por un)					25,71

Fornecimento e instalação de interruptor e tomada (uma tecla simples e uma tomada universal 10A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,37	7,96	2,95
2436	Eletricista	h	0,37	11,28	4,17
TOTAL					7,12
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7556	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL	un	1	12,47	12,47
TOTAL					12,47
TOTAL GERAL (por un)					19,59

Fornecimento e instalação de interruptor e tomada (duas teclas simples e uma tomada universal 10A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,53	7,96	4,22
2436	Eletricista	h	0,53	11,28	5,98
TOTAL					10,20
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7558	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	un	1	16,50	16,50
TOTAL					16,50
TOTAL GERAL (por un)					26,70

Fornecimento e instalação de tomada (dois polos mais terra 20A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,29	7,96	2,31
2436	Eletricista	h	0,29	11,28	3,27
TOTAL					5,58
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7531	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/PLACA	un	1	14,32	14,32
TOTAL					14,32
TOTAL GERAL (por un)					19,90

Fornecimento e instalação de tomada (dois polos 10A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,21	7,96	1,67
2436	Eletricista	h	0,21	11,28	2,37
TOTAL					4,04
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7528	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL REDONDA 10A/250V C/ PLACA	un	1	6,95	6,95
TOTAL					6,95
TOTAL GERAL (por un)					10,99

Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar compacto (corrente: 100 A) em quadro de distribuição					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	2	7,96	15,92
2436	Eletricista	h	2	11,28	22,56
TOTAL					38,48
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2373	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	un	1	75,19	75,19
TOTAL					75,19
TOTAL GERAL (por un)					113,67

Fornecimento e instalação de tomada de piso (dois polos 10A - 250V)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,21	7,96	1,67
2436	Eletricista	h	0,21	11,28	2,37
6111	Servente (corte de piso elevado)	h	0,8	7,27	5,82
TOTAL					9,86
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12145	TOMADA DE PISO 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA 4" X 4"	un	1	21,98	21,98
TOTAL					21,98
TOTAL GERAL (por un)					31,84

Fornecimento e instalação de luminária de embutir em forro modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares no padrão existente (incluindo 04 lâmpadas fluorescentes e 02 reatores eletrônicos)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	1,5	7,96	11,94
2436	Eletricista	h	1,5	11,28	16,92
TOTAL					28,86
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Luminária de embutir em forro modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W. Corpo de chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.	un	1	119,57	119,57
*	Lâmpada fluorescente tubular T8 16W 4000K IRC 60% - OSRAM ou semelhante	un	4	4,55	18,20
*	Reator eletrônico AFP - 2 x 16W x BIVOLT, OSRAM ou semelhante	un	2	25,24	50,48
TOTAL					188,25
TOTAL GERAL (por un)					217,11

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível corrugado de 20 mm (1/2")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19

2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	m	1,1	1,64	1,80
TOTAL					1,80
TOTAL GERAL (por m)					4,69

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível corrugado de 25 mm (3/4")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19
2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	un	1,1	2,16	2,38
TOTAL					2,38
TOTAL GERAL (por m)					5,26

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC flexível corrugado de 32 mm (1")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19
2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	m	1,1	3,19	3,51
TOTAL					3,51
TOTAL GERAL (por m)					6,40

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável, inclusive conexões de 20 mm (1/2")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,3	7,96	2,39
2436	Eletricista	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,77
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2674	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	un	1,1	2,69	2,96
TOTAL					2,96
TOTAL GERAL (por m)					8,73

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 25 mm (3/4"), inclusive conexões					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,3	7,96	2,39
2436	Eletricista	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,77

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2685	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	m	1,1	4,07	4,48
TOTAL					4,48
TOTAL GERAL (por m)					10,25

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 40 mm (1 1/4"), inclusive conexões					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,45	7,96	3,58
2436	Eletricista	h	0,45	11,28	5,08
TOTAL					8,66
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2680	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 40MM - 1 1/2"	un	1,1	7,53	8,28
TOTAL					8,28
TOTAL GERAL (por m)					16,94

Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável de 60 mm (2"), inclusive conexões					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,45	7,96	3,58
2436	Eletricista	h	0,45	11,28	5,08
TOTAL					8,66
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2682	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 60MM - 2 1/2"	un	1,1	19,38	21,32
TOTAL					21,32
TOTAL GERAL (por m)					29,98

Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, dimensões 4 x 4"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19
2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	un	1	2,67	2,67
TOTAL					2,67
TOTAL GERAL (por un)					5,56

Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, dimensões 4 x 2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19
2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	un	1	1,68	1,68
TOTAL					1,68

TOTAL GERAL (por un)**4,57****Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"**

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19
2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12001	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	un	1	4,96	4,96
TOTAL					4,96

TOTAL GERAL (por un)**7,85****Fornecimento e instalação de caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 3 x 3"**

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,15	7,96	1,19
2436	Eletricista	h	0,15	11,28	1,69
TOTAL					2,89

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1871	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	un	1	4,56	4,56
TOTAL					4,56

TOTAL GERAL (por un)**7,45****Fornecimento e instalação de perfilado liso em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm**

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,65	7,96	5,17
2436	Eletricista	h	0,65	11,28	7,33
TOTAL					12,51

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA (LARGURA: 38 MM/ ALTURA: 38 MM)	m	1	5,75	5,75
*	Tampa para perfilado com dimensões 38 x 38 mm	m	1	2,55	2,55
TOTAL					8,30

TOTAL GERAL (por m)**20,81****Fornecimento e instalação de perfilado liso em chapa de aço, dimensões 38 x 38 mm**

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,4	7,96	3,18
2436	Eletricista	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,70

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO (LARGURA: 38 MM/ ALTURA: 38 MM)	m	1	6,10	6,10
TOTAL					6,10

TOTAL GERAL (por m)**13,80**

Fornecimento e instalação de perfilado perfurado em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,65	7,96	5,17
2436	Eletricista	h	0,65	11,28	7,33
TOTAL					12,51
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA (LARGURA: 38 MM/ ALTURA: 38 MM)	m	1	5,35	5,35
*	Tampa para perfilado com dimensões 38 x 38 mm	m	1	3,15	3,15
TOTAL					8,50
TOTAL GERAL (por m)					21,01

Fornecimento e instalação de perfilado perfurado em chapa de aço, dimensões 38 x 38 mm					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,4	7,96	3,18
2436	Eletricista	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,70
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO (LARGURA: 38 MM/ ALTURA: 38 MM)	m	1	5,50	5,50
TOTAL					5,50
TOTAL GERAL (por m)					13,20

Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, de abrir, uma folha, com dobradiça especial, mola de fechamento, fechadura, maçaneta e demais ferragens de acabamento, dimensões 0,9 x 2,10 m, colocação e acabamento					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	Pedreiro	h	4	11,28	45,12
6111	Servente	h	4	7,27	29,08
TOTAL					74,20
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m ³	0,0194	72,48	1,41
25974	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	kg	8,7	1,33	11,57
11154	PORTA CORTA FOGO 0,90X2,10X0,04M	un	1	452,10	452,10
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0177	79,90	1,41
TOTAL					466,49
TOTAL GERAL (por un)					540,69

Limpeza de duto de ar-condicionado utilizando escovas rotativas mecânicas e limpeza robotizada por escovação a seco das redes de duto com filmagem e aspiração simultânea; além da limpeza com água à alta pressão das grelhas de insuflamento.					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL					0,00
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

*	Limpeza de duto de ar-condicionado utilizando escovas rotativas mecânicas e limpeza robotizada por escovação a seco das redes de duto com filmagem e aspiração simultânea; além da limpeza com água à alta pressão das grelhas de insuflamento.	m	1	50,00	50,00
TOTAL					50,00
TOTAL GERAL (por m)					50,00

Pintura com tinta epóxi em parede interna com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	1,9	11,28	21,43
6115	AJUDANTE	h	1,9	7,27	13,81
TOTAL					35,25
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
7304	TINTA EPOXI	l	0,5	43,77	21,89
154	TINTA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRÃO, (PASTA PARA REVESTIMENTO)	l	0,3	35,23	10,57
4049	MASSA EPOXI	l	0,8	56,39	45,11
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	un	1,5	0,79	1,19
TOTAL					78,75
TOTAL GERAL (por m2)					114,00

Pintura com látex PVA em parede interna, sem massa corrida					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,4	11,28	4,51
6115	AJUDANTE	h	0,35	7,27	2,54
TOTAL					7,06
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6090	SELADOR LATEX PVA	l	0,12	11,64	1,40
7345	TINTA LATEX PVA	l	0,17	10,70	1,82
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	un	0,25	0,79	0,20
TOTAL					3,41
TOTAL GERAL (por m2)					10,47

Pintura com látex acrílico em parede externa, sem massa corrida					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,4	11,28	4,51
6115	AJUDANTE	h	0,35	7,27	2,54
TOTAL					7,06
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6089	FUNO PREPARADOR DE PAREDES(ACRILICO)	l	0,12	61,18	7,34
7356	TINTA LATEX ACRILICA	l	0,17	13,28	2,26
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	un	0,25	0,79	0,20
TOTAL					9,80
TOTAL GERAL (por m2)					16,85

Pintura com tinta à óleo em esquadria de ferro com duas demãos					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,8	11,28	9,02
6115	AJUDANTE	h	0,8	7,27	5,82
TOTAL					14,84
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	l	0,03	9,00	0,27
7307	FUNO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	l	0,12	17,19	2,06
7287	TINTA A OLEO BRILHANTE	l	0,16	46,00	7,36
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	un	0,3	0,79	0,24
TOTAL					9,93
TOTAL GERAL (por m2)					24,77

Pintura com tinta impermeável mineral em pó, em parede externa com três demãos					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,35	11,28	3,95
6115	AJUDANTE	h	0,1	7,27	0,73
TOTAL					4,68
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL PO	kg	0,4	3,62	1,45
TOTAL					1,45
TOTAL GERAL (por m2)					6,12

Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 5,7 cm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	0,9	11,28	10,15
6111	SERVENTE	h	0,98	7,27	7,12
TOTAL					17,28
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0093	79,90	0,74
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	kg	0,83	0,40	0,33
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	1,39	0,57	0,79
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	un	46	0,31	14,26
TOTAL					16,13
TOTAL GERAL (por m2)					33,40

Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 9 cm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	1,6	11,28	18,05
6111	SERVENTE	h	1,84	7,27	13,38
TOTAL					31,42

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m³	0,0279	79,90	2,23
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	kg	2,5	0,40	1,00
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	4,17	0,57	2,38
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	un	84	0,31	26,04
TOTAL					31,65
TOTAL GERAL (por m2)					63,07

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista (espessura de parede 9 cm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	1	11,28	11,28
6111	SERVENTE	h	1,11	7,27	8,07
TOTAL					19,35
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	M³	0,0134	79,90	1,07
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	Kg	1,2	0,40	0,48
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	Kg	2	0,57	1,14
7271	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X 20 X 20CM	Un	25	0,45	11,25
TOTAL					13,94
TOTAL GERAL (por m2)					33,29

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista (espessura de parede 19 cm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	1,5	11,28	16,92
6111	SERVENTE	h	1,82	7,27	13,23
TOTAL					30,15
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m³	0,0379	79,90	3,03
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	kg	3,4	0,40	1,36
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	5,67	0,57	3,23
7271	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X 20 X 20CM	un	47	0,45	21,15
TOTAL					28,77
TOTAL GERAL (por m2)					58,92

Equipamento de elevação para manutenção de postes de iluminação (mínimo de 5 horas contínuas)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6115	AJUDANTE	h	1,5	7,27	10,91
TOTAL					10,91
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Caminhão truck equipado com guindaste articulado com 21m de lança, com operador e cesto aéreo	h	1	110,00	110,00

TOTAL					110,00
TOTAL GERAL (por m2)					120,91

Impermeabilização de piso com três demãos de emulsão asfáltica					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,4	7,27	2,91
TOTAL					2,91
Impermeabilização de piso com três demãos de emulsão asfáltica					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7331	EMULSAO ASFALTICA C/ ELASTOMERO	kg	2,3	10,30	23,69
TOTAL					23,69
TOTAL GERAL (por m2)					26,60

Impermeabilização interna de reservatório, aplicando na estrutura de concreto três demãos de cimento impermeabilizante estrutural com emulsão adesiva					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	0,1	11,28	1,13
TOTAL					1,13
Impermeabilização interna de reservatório, aplicando na estrutura de concreto três demãos de cimento impermeabilizante estrutural com emulsão adesiva					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
627	EMULSAO ADESIVA	kg	0,2	10,49	2,10
*	Cimento especial impermeabilizante	kg	3	9,00	27,00
TOTAL					29,10
TOTAL GERAL (por m2)					30,23

Fornecimento e instalação de eletrocalha sem virola perfurada 100x50mm, chapa 20					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,65	7,96	5,17
2436	Eletricista	h	0,65	11,28	7,33
TOTAL					12,51
Fornecimento e instalação de eletrocalha sem virola perfurada 100x50mm, chapa 20					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Eletrocalha sem virola perfurada 100x50mm, chapa 20	m	1	12,56	12,56
TOTAL					12,56
TOTAL GERAL (por m)					25,07
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 16.134.8.1.3 MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - junho de 2014 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco) Rocco Materiais Elétricos (Tel.: (61)3403-0200 - Renato)					

Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola 100x50mm, Chapa 20					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6113	Ajudante de eletricista	h	0,65	7,96	5,17
2436	Eletricista	h	0,65	11,28	7,33
TOTAL					12,51
Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa com virola 100x50mm, Chapa 20					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Eletrocalha lisa com virola 100x50mm, Chapa 20	m	1	12,56	12,56

TOTAL					12,56
TOTAL GERAL (por m)					25,07

Equipamento com mão mecânica (munck) para elevação e transporte de estruturas (mínimo de 5 horas contínuas)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6115	AJUDANTE	h	1,5	7,27	10,91
TOTAL					10,91
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Caminhão truck equipado com munck e operador	h	1	105,00	105,00
TOTAL					105,00
TOTAL GERAL (por m2)					115,91

Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,80x2,10m					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	3,75	7,08	26,55
1213	CARPINTEIRO	h	3,75	8,69	32,59
4750	PEDREIRO	h	1,4	11,28	15,79
6111	SERVENTE	h	1,4	7,27	10,18
TOTAL					85,11
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	M³	0,0106	79,90	0,85
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	0,57	0,98
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,40	0,69
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,25	7,20	1,80
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	un	8	0,46	3,68
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,36	3,11	1,12
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	jg	1	110,32	110,32
20004	GUARNICAO 5 X 1CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	3,36	2,03	6,82
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	m	1,68	245,91	413,13
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	un	3	2,68	8,04
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	cj	1	87,18	87,18
TOTAL					634,60
TOTAL GERAL (por m2)					719,71

Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,90x2,10m					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	3,75	7,08	26,55

1213	CARPINTEIRO	h	3,75	8,69	32,59
4750	PEDREIRO	h	1,4	11,28	15,79
6111	SERVENTE	h	1,4	7,27	10,18
TOTAL					85,11
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	M3	0,0106	79,90	0,85
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	0,57	0,98
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,40	0,69
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,25	7,20	1,80
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	un	8	0,46	3,68
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,36	3,11	1,12
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	jg	1	110,32	110,32
20004	GUARNICAO 5 X 1CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	3,36	2,03	6,82
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	m ²	1,89	245,91	464,77
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	un	3	2,68	8,04
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	un	1	87,18	87,18
TOTAL					686,25
TOTAL GERAL (por m2)					771,35

Fornecimento e instalação de porta de madeira, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 1,69x2,14m					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	6	7,08	42,48
1213	CARPINTEIRO	h	6	8,69	52,14
4750	PEDREIRO	h	2	11,28	22,56
6111	SERVENTE	h	2	7,27	14,54
TOTAL					131,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0106	79,90	0,85
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	0,57	0,98
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,40	0,69
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,5	7,20	3,60
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	un	8	0,46	3,68
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,48	3,11	1,49
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	un	1	110,32	110,32
20004	GUARNICAO 5 X 1CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	3,36	2,03	6,82
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X	m ²	3,6166	245,91	889,36

	3,5				
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	un	6	2,68	16,08
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	un	1	87,18	87,18
3108	FECHO DE EMBUTIR (TP UNHA) C/ ALAVANCA LATAO CROMADO - 22CM	un	1	39,10	39,10
TOTAL					1.160,15
TOTAL GERAL (por m2)					1.291,87

Fornecimento e instalação de porta de madeira, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 1,29x2,14m					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	6	7,08	42,48
1213	CARPINTEIRO	h	6	8,69	52,14
4750	PEDREIRO	h	2	11,28	22,56
6111	SERVENTE	h	2	7,27	14,54
TOTAL					131,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0106	79,90	0,85
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	0,57	0,98
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,40	0,69
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,5	7,20	3,60
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	un	8	0,46	3,68
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,48	3,11	1,49
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	un	1	110,32	110,32
20004	GUARNICAO 5 X 1CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	3,36	2,03	6,82
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	m ²	2,7606	245,91	678,86
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	un	6	2,68	16,08
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	un	1	87,18	87,18
3108	FECHO DE EMBUTIR (TP UNHA) C/ ALAVANCA LATAO CROMADO - 22CM	un	1	39,10	39,10
TOTAL					949,65
TOTAL GERAL (por m2)					1.081,37

Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão alto), assentado com argamassa mista					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	1,5	8,69	13,04
6111	SERVENTE	h	1,5	7,27	10,91

TOTAL					23,94
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0304	79,90	2,43
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,83	0,57	1,04
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	8,6	0,40	3,44
25006	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-5 - LINHA PADRAO ALTO	m ²	1,19	30,71	36,54
TOTAL					43,46
TOTAL GERAL (por m2)					67,40

Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,44	8,69	3,82
6111	SERVENTE	h	0,22	7,27	1,60
TOTAL					5,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	4,4	0,26	1,14
25006	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-5 - LINHA PADRAO ALTO	m ²	1,19	30,71	36,54
TOTAL					37,69
TOTAL GERAL (por m2)					43,11

Fornecimento e instalação de piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm (padrão médio), assentado com argamassa mista					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	1,5	8,69	13,04
6111	SERVENTE	h	1,5	7,27	10,91
TOTAL					23,94
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0304	79,90	2,43
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,83	0,57	1,04
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	8,6	0,40	3,44
1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	m ²	1,19	22,03	26,22
TOTAL					33,13
TOTAL GERAL (por m2)					57,07

Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico (comprimento: 300 x largura 80 mm), assentado					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,8	8,69	6,95
6111	SERVENTE	h	0,6	7,27	4,36
TOTAL					11,31
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,001	79,90	0,08

1106	CAL HIDRATADA	kg	0,15	0,57	0,09
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	0,15	0,40	0,06
1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-4 - LINHA PADRAO MEDIO	m	0,0264	22,03	0,58
TOTAL					0,64
TOTAL GERAL (por m)					11,96

Fornecimento e instalação de piso em granito, assentado com argamassa mista					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,25	7,27	1,82
TOTAL					1,82
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0304	79,90	2,43
1106	CAL HIDRATADA	kg	4,55	0,57	2,59
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	9,13	0,40	3,65
10842	GRANITO PRETO TIJUCA E = 2 CM PARA PISO	m ²	1	172,06	172,06
TOTAL					175,71
TOTAL GERAL (por m2)					177,53

Fornecimento e instalação de rodapé de 10 cm de altura em granito, assentado com argamassa mista					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,04	7,27	0,29
TOTAL					0,29
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0046	79,90	0,37
1106	CAL HIDRATADA	kg	0,68	0,57	0,39
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,37	0,40	0,55
20231	RODAPE GRANITO 10 X 2CM	m	1	30,16	30,16
TOTAL					30,71
TOTAL GERAL (por m)					31,00

Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (azulejo esmaltado 15 x 15 cm - padrão alto) a prumo, assentado com argamassa de cimento colante					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,36	8,69	3,13
6111	SERVENTE	h	0,2	7,27	1,45
TOTAL					4,58
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	4,4	0,26	1,14
535	AZULEJO COR BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA	m ²	1,1	17,18	18,90
TOTAL					20,04
TOTAL GERAL (por m2)					24,62

Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (azulejo esmaltado 15 x 15 cm - padrão alto) a prumo, assentado com argamassa mista					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	2	8,69	17,38
6111	SERVENTE	h	1,2	7,27	8,72
TOTAL					26,10
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0243	79,90	1,94
1106	CAL HIDRATADA	kg	3,64	0,57	2,07
1380	CIMENTO BRANCO	kg	0,25	2,34	0,59
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	3,64	0,40	1,46
535	AZULEJO COR BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA	m ²	1,1	17,18	18,90
TOTAL					24,96
TOTAL GERAL (por m2)					51,06

Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (placa 20 x 20 cm - padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante e rejuntamento					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,4	8,69	3,48
6111	SERVENTE	h	0,2	7,27	1,45
TOTAL					4,93
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1380	CIMENTO BRANCO	kg	0,25	2,34	0,59
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	4	0,26	1,04
10515	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE 20 X 20CM PEI-4 - LINHA PADRAO ALTO	m ²	1,05	21,54	22,62
TOTAL					24,54
TOTAL GERAL (por m2)					29,17

Carga, transporte e descarga de entulho (5 m3)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	3,6	7,27	26,17
TOTAL					26,17
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Aluguel de caçamba (5 m3) por 07 dias (incluindo transporte e remoção)	un	1	130,00	130,00
TOTAL					130,00
TOTAL GERAL (por m2)					156,17

Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (placa 31 x 58 cm - padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante e rejuntamento					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,4	8,69	3,48
6111	SERVENTE	h	0,2	7,27	1,45
TOTAL					4,93

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1380	CIMENTO BRANCO	kg	0,25	2,34	0,59
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	4	0,26	1,04
*	Revestimento cerâmico 31 x 58 cm	m ²	1,05	45,90	48,20
TOTAL					49,82
TOTAL GERAL (por m2)					54,75

Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico (placa 32,5 x 52,5 cm - padrão alto), assentado com argamassa de cimento colante e rejuntamento

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	0,4	8,69	3,48
6111	SERVENTE	h	0,2	7,27	1,45
TOTAL					4,93

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1380	CIMENTO BRANCO	kg	0,25	2,34	0,59
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	kg	4	0,26	1,04
*	Piso retificado 32,5 x 32,5 cm	m ²	1,05	48,00	50,40
TOTAL					52,03
TOTAL GERAL (por m2)					56,96

Fornecimento de óleo diesel para funcionamento de grupo gerador

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,5	7,27	3,64
TOTAL					3,64

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	l	1	2,57	2,57
TOTAL					2,57
TOTAL GERAL (por L)					6,21

Locação de andaime tubular torre (1,50x1,50x1,00m) (montagem e desmontagem)

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,3	7,27	2,18
TOTAL					2,18

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	Locação de andaime tubular torre (1,50x1,50x1,00m)	m ²	1	80,00	80,00
*	Frete ida/Volta	un	1	60,00	60,00
TOTAL					140,00
TOTAL GERAL (por m2)					142,18

Cobertura com telha cerâmica, inclinação de 35%

Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	1	7,27	7,27

4750	PEDREIRO	h	0,5	11,28	5,64
TOTAL					12,91
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7183	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	un	17	1,07	18,19
TOTAL					18,19
TOTAL GERAL (por m2)					31,10

Cobertura com telha de fibrocimento, uma água, perfil ondulado, e = 6mm, largura nominal 1,10 mm, inclinação 27%					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,22	7,27	1,60
12869	TELHADISTA	h	0,22	8,69	1,91
TOTAL					3,51
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	un	1,15	28,95	33,29
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	un	1,42	0,71	1,01
11094	PLACA DE VEDACAO NERVURA P/ TELHA FIBROCIMENTO CANALETE 90	un	1,42	5,18	7,36
TOTAL					41,66
TOTAL GERAL (por m2)					45,17

Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,54	8,02	4,33
2696	ENCANADOR	h	0,54	11,28	6,09
TOTAL					10,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6020	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO	un	1	19,27	19,27
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,56	2,09	1,17
TOTAL					20,44
TOTAL GERAL (por un)					30,86

Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 3/4"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,54	8,02	4,33
2696	ENCANADOR	h	0,54	11,28	6,09
TOTAL					10,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6016	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO	un	1	19,20	19,20
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,94	2,09	1,96
TOTAL					21,16
TOTAL GERAL (por un)					31,59

Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,54	8,02	4,33
2696	ENCANADOR	h	0,54	11,28	6,09
TOTAL					10,42
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6019	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO	un	1	27,11	27,11
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	1,2	2,09	2,51
TOTAL					29,62
TOTAL GERAL (por un)					40,04

Fornecimento e instalação de válvula de descarga metálica com registro acoplado e canopla 32 ou 40 mm					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	2	8,02	16,04
2696	ENCANADOR	h	2	11,28	22,56
TOTAL					38,60
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10228	VÁLVULA DE DESCARGA DE *1 1/2"* COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	un	1	136,00	136,00
21012	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 (1.1/2")	m	0,6	29,48	17,69
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	1,88	2,09	3,93
TOTAL					157,62
TOTAL GERAL (por un)					196,22

Fornecimento e instalação de conjunto elevatório motor-bomba (centrífuga) de 1 1/2 CV, trifásico					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	8	8,02	64,16
2696	ENCANADOR	h	8	11,28	90,24
TOTAL					154,40
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
734	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1 1/2 CV	un	1	960,27	960,27
TOTAL					960,27
TOTAL GERAL (por un)					1.114,67

Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

1817	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 1/2"	un	1	8,24	8,24
TOTAL					8,24
TOTAL GERAL (por un)					15,96

Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1811	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 3/4"	un	1	13,36	13,36
TOTAL					13,36
TOTAL GERAL (por un)					21,08

Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1781	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 1"	un	1	18,76	18,76
TOTAL					18,76
TOTAL GERAL (por un)					26,48

Fornecimento e instalação de curva 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,7	8,02	5,61
2696	ENCANADOR	h	0,7	11,28	7,90
TOTAL					13,51
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1783	CURVA FERRO GALVANIZADO 45G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 1 1/2"	un	1	30,92	30,92
TOTAL					30,92
TOTAL GERAL (por un)					44,43

Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,95	8,02	7,62
2696	ENCANADOR	h	0,95	11,28	10,72
TOTAL					18,34
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6010	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO	un	1	46,46	46,46
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS	m	1,88	2,09	3,93

	18MMX10M				
TOTAL					50,39
TOTAL GERAL (por un)					68,72

Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1803	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 1/2"	un	1	8,32	7,29
TOTAL					7,29
TOTAL GERAL (por un)					15,01

Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1804	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 3/4"	un	1	11,88	11,88
TOTAL					11,88
TOTAL GERAL (por un)					19,60

Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1805	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 1"	un	1	20,52	20,52
TOTAL					20,52
TOTAL GERAL (por un)					28,24

Fornecimento e instalação de curva 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,7	8,02	5,61
2696	ENCANADOR	h	0,7	11,28	7,90
TOTAL					13,51
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1809	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO/FEMEA REF. 1 1/2"	un	1	41,00	41,00
TOTAL					41,00
TOTAL GERAL (por un)					54,51

Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,46	8,02	3,69
2696	ENCANADOR	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,88
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12417	TE FERRO GALVANIZADO 45G 1/2"	un	1	7,88	7,88
TOTAL					7,88
TOTAL GERAL (por un)					16,76

Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,46	8,02	3,69
2696	ENCANADOR	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,88
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12421	TE FERRO GALVANIZADO 45G 3/4"	un	1	12,60	12,60
TOTAL					12,60
TOTAL GERAL (por un)					21,48

Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,46	8,02	3,69
2696	ENCANADOR	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,88
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12416	TE FERRO GALVANIZADO 45G 1"	un	1	20,88	20,88
TOTAL					20,88
TOTAL GERAL (por un)					29,76

Fornecimento e instalação de Tê 45 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,78	8,02	6,26
2696	ENCANADOR	h	0,78	11,28	8,80
TOTAL					15,05
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12414	TE FERRO GALVANIZADO 45G 1.1/2"	un	1	41,60	41,60
TOTAL					41,60
TOTAL GERAL (por un)					56,65

Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,46	8,02	3,69
2696	ENCANADOR	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,88

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6294	TE FERRO GALVANIZADO 90G 1/2"	un	1	4,20	4,20
TOTAL					4,20
TOTAL GERAL (por un)					13,08

Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 3/4"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,46	8,02	3,69
2696	ENCANADOR	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,88
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6295	TE FERRO GALVANIZADO 90G 3/4"	un	1	6,36	6,36
TOTAL					6,36
TOTAL GERAL (por un)					15,24

Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,46	8,02	3,69
2696	ENCANADOR	h	0,46	11,28	5,19
TOTAL					8,88
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6323	TE FERRO GALVANIZADO 90G 1"	un	1	10,72	10,72
TOTAL					10,72
TOTAL GERAL (por un)					19,60

Fornecimento e instalação de Tê 90 de ferro maleável galvanizado de diâmetro 1 1/2"					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,78	8,02	6,26
2696	ENCANADOR	h	0,78	11,28	8,80
TOTAL					15,05
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6297	TE FERRO GALVANIZADO 90G 1.1/2"	un	1	18,88	18,88
TOTAL					18,88
TOTAL GERAL (por un)					33,93

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 1/2")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,7	8,02	5,61
2696	ENCANADOR	h	0,7	11,28	7,90
TOTAL					13,51
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,47	2,09	0,98
21008	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 15MM (1/2")	m	1,6	10,33	16,53
TOTAL					17,51

TOTAL GERAL (por m)	31,02
----------------------------	--------------

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 3/4")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,8	8,02	6,42
2696	ENCANADOR	h	0,8	11,28	9,02
TOTAL					15,44
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,56	2,09	1,17
21009	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 20MM (3/4")	m	1,6	14,47	23,15
TOTAL					24,32
TOTAL GERAL (por m)					39,76

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 1")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	1,1	8,02	8,82
2696	ENCANADOR	h	1,1	11,28	12,41
TOTAL					21,23
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,72	2,09	1,50
21010	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 25MM (1")	m	1,5	17,16	25,74
TOTAL					27,24
TOTAL GERAL (por m)					48,47

Fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado, com conexões com costura (diâmetro 1 1/2")					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	1,2	8,02	9,62
2696	ENCANADOR	h	1,2	11,28	13,54
TOTAL					23,16
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,9	2,09	1,88
21012	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 40MM (1.1/2")	m	1,5	29,48	44,22
TOTAL					46,10
TOTAL GERAL (por m)					69,26

Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 20 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,18	8,02	1,44
2696	ENCANADOR	h	0,18	11,28	2,03
TOTAL					3,47
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,002	40,45	0,08
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0044	2,21	0,01
1926	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	1	0,52	0,52
TOTAL					0,61
TOTAL GERAL (por un)					4,08

Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 40 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,28	8,02	2,25
2696	ENCANADOR	h	0,28	11,28	3,16
TOTAL					5,40
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,004	40,45	0,16
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0088	2,21	0,02
1929	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	1	3,12	3,12
TOTAL					3,30
TOTAL GERAL (por un)					8,71

Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 50 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,28	8,02	2,25
2696	ENCANADOR	h	0,28	11,28	3,16
TOTAL					5,40
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,006	40,45	0,24
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0123	2,21	0,03
1930	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	1	6,40	6,40
TOTAL					6,67
TOTAL GERAL (por un)					12,07

Fornecimento e instalação de curva 45 soldável de PVC (diâmetro 110 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,45	8,02	3,61
2696	ENCANADOR	h	0,45	11,28	5,08
TOTAL					8,69
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,022	40,45	0,89
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,044	2,21	0,10
1954	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	un	1	71,80	71,80
TOTAL					72,79
TOTAL GERAL (por un)					81,47

Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 20 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,18	8,02	1,44
2696	ENCANADOR	h	0,18	11,28	2,03
TOTAL					3,47
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,002	40,45	0,08
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0044	2,21	0,01
1955	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	un	1	1,35	1,35
TOTAL					1,44
TOTAL GERAL (por un)					4,91

Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 40 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,28	8,02	2,25
2696	ENCANADOR	h	0,28	11,28	3,16
TOTAL					5,40
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,004	40,45	0,16
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0088	2,21	0,02
1958	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	un	1	6,98	6,98
TOTAL					7,16
TOTAL GERAL (por un)					12,57

Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 50 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,28	8,02	2,25
2696	ENCANADOR	h	0,28	11,28	3,16
TOTAL					5,40
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,006	40,45	0,24
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0123	2,21	0,03
1959	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	un	1	8,59	8,59
TOTAL					8,86
TOTAL GERAL (por un)					14,26

Fornecimento e instalação de curva 90 soldável de PVC (diâmetro 110 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,45	8,02	3,61
2696	ENCANADOR	h	0,45	11,28	5,08
TOTAL					8,69
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO	un	0,022	40,45	0,89

	PLASTICO C/ 1000CM3				
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,044	2,21	0,10
1962	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	un	1	84,40	84,40
TOTAL					85,39
TOTAL GERAL (por un)					94,07

Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 20 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,19		
2696	ENCANADOR	h	0,19		
TOTAL					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,003	40,45	0,12
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0066	2,21	0,01
7138	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	un	1	0,81	0,81
TOTAL					0,95
TOTAL GERAL (por un)					4,61

Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 40 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,3	8,02	2,41
2696	ENCANADOR	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,79
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,006	40,45	0,24
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0132	2,21	0,03
7141	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	un	1	7,17	7,17
TOTAL					7,44
TOTAL GERAL (por un)					13,23

Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 50 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,3	8,02	2,41
2696	ENCANADOR	h	0,3	11,28	3,38
TOTAL					5,79
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,009	40,45	0,36
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0185	2,21	0,04
7142	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	un	1	7,48	7,48
TOTAL					7,88
TOTAL GERAL (por un)					13,67

Fornecimento e instalação de Tê 90 soldável de PVC (diâmetro 110 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,55	8,02	4,41
2696	ENCANADOR	h	0,55	11,28	6,20
TOTAL					10,62
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,033	40,45	1,33
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,066	2,21	0,15
7146	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110MM	un	1	134,96	134,96
TOTAL					136,44
TOTAL GERAL (por un)					147,06

Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 20 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,35	8,02	2,81
2696	ENCANADOR	h	0,35	11,28	3,95
TOTAL					6,76
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,0003	40,45	0,01
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0005	2,21	0,00
9867	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	m	1,6	1,96	3,14
TOTAL					3,15
TOTAL GERAL (por m)					9,90

Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 40 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,5	8,02	4,01
2696	ENCANADOR	h	0,5	11,28	5,64
TOTAL					9,65
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,0005	40,45	0,02
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0011	2,21	0,00
9874	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	m	1,5	8,27	12,41
TOTAL					12,43
TOTAL GERAL (por m)					22,08

Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 50 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,6	8,02	4,81
2696	ENCANADOR	h	0,6	11,28	6,77
TOTAL					11,58
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO	un	0,0007	40,45	0,03

	PLASTICO C/ 1000CM3				
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0015	2,21	0,00
9875	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	m	1,4	9,71	13,59
TOTAL					13,63
TOTAL GERAL (por m)					25,21

Fornecimento e instalação de tubo PVC, com conexões (diâmetro 110 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	1,1	8,02	8,82
2696	ENCANADOR	h	1,1	11,28	12,41
TOTAL					21,23
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	un	0,0023	40,45	0,09
117	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G	un	0,0048	2,21	0,01
9870	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 110MM	m	1,3	56,75	73,78
TOTAL					73,88
TOTAL GERAL (por m)					95,11

Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC rígido, 100x100x50 mm com grelha redonda branca					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
5103	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	1	10,62	10,62
TOTAL					10,62
TOTAL GERAL (por un)					18,34

Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC rígido, 150x150x50 mm com grelha redonda branca					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,4	8,02	3,21
2696	ENCANADOR	h	0,4	11,28	4,51
TOTAL					7,72
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	un	1	18,59	18,59
TOTAL					18,59
TOTAL GERAL (por un)					26,31

Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC rígido, 150x185x75 mm com grelha quadrada branca					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,98	8,02	7,86

2696	ENCANADOR	h	0,98	11,28	11,05
TOTAL					18,91
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11714	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	un	1	24,35	24,35
TOTAL					24,35
TOTAL GERAL (por un)					43,26

Fornecimento e instalação de ralo de ferro fundido seco, com saída vertical, com grelha branca (100x100x53 mm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,11	8,02	0,88
2696	ENCANADOR	h	0,11	11,28	1,24
TOTAL					2,12
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
5102	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	un	1	6,58	6,58
TOTAL					6,58
TOTAL GERAL (por un)					8,70

Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de plástico com PVC cromado (tipo ducha)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,5	8,02	4,01
2696	ENCANADOR	h	0,5	11,28	5,64
TOTAL					9,65
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,28	2,09	0,59
7607	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V	un	1	32,86	32,86
TOTAL					33,45
TOTAL GERAL (por un)					43,10

Fornecimento e instalação de mictório de louça individual					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	2,9	8,02	23,26
2696	ENCANADOR	h	2,9	11,28	32,71
TOTAL					55,97
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	m	0,56	2,09	1,17
21112	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	un	1	92,63	92,63
10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES	un	1	133,65	133,65
TOTAL					227,45
TOTAL GERAL (por un)					283,42

Fornecimento e instalação de caixa de gordura de PVC, 250x230x75 mm					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,45	8,02	3,61
2696	ENCANADOR	h	0,45	11,28	5,08
TOTAL					8,69
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA (POTE 500G)	un	0,095	28,85	2,74
11880	CAIXA SIFONADA PVC 250 X 230 X 75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	un	1	33,49	33,49
TOTAL					36,23
TOTAL GERAL (por un)					44,92

Fornecimento e instalação de caixa de inspeção de concreto pré-moldado circular com tampa (D = 60 cm, H = 60 cm)					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	h	0,6	8,02	4,81
2696	ENCANADOR	h	0,6	11,28	6,77
TOTAL					11,58
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3279	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM	un	1	68,92	68,92
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA (POTE 500G)	un	0,22	28,85	6,35
TOTAL					75,27
TOTAL GERAL (por un)					86,85

33 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

Instalações de cozinha e das copas	<ul style="list-style-type: none"> a) verificação do estado de vedação dos registros; b) inspeção e desobstrução das calhas de piso; c) verificação e reaperto nas juntas de dilatação e conexões; d) teste das válvulas de segurança;
Instalações combate a incêndio, redes de hidrantes (parede e piso) e caixas de incêndio dos pavimentos	<ul style="list-style-type: none"> a) verificar e corrigir quando necessário; b) vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio; c) vidro de tampa da caixas dos preventivos fixos de parede; d) abertura e fechamento da porta; e) nível de caixa d'água; f) inspecionar a rede verificando vazamentos nos registros, barriletes etc.; g) verificar acesso aos hidrantes e registros; h) verificação e correção, quando necessário, das válvulas de governo e alarme; i) inspeção de funcionamento; j) verificar eventuais vazamentos e efetuar reparar necessários; k) inspecionar o funcionamento do manômetro; l) abrir e fechar os registros das caixas de hidrantes para evitar o seu

	<p>agrupamento;</p> <p>m) verificar o acionamento das bombas;</p> <p>n) verificar o indício de cavitação das bombas;</p> <p>o) verificar a pressão nos manômetros;</p> <p>p) verificar a correção do enrolamento das mangueiras de incêndio;</p> <p>q) inspecionar os esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;</p> <p>r) lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;</p> <p>s) efetuar limpeza das caixas de incêndio;</p> <p>t) verificar vazamentos na estrutura de reservatórios;</p> <p>u) verificar a correção da sinalização;</p> <p>v) verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;</p> <p>x) verificar o funcionamento das válvulas direcionais;</p> <p>z) verificar os instrumentos de medição;</p> <p>z1) inspecionar e recalibrar os manômetros;</p> <p>z2) inspecionar e recalibrar os pressostatos;</p> <p>z3) inspecionar e recalibrar as chaves de fluxo;</p> <p>z4) retocar ou refazer a pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;</p> <p>z5) lavar e secar adequadamente as mangueiras de incêndio;</p> <p>z6) Submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante</p>
<p>Instalações hidrossanitárias</p>	<p>a) substituição de gaxetas das bombas hidráulicas;</p> <p>b) reaperto das bombas hidráulicas;</p> <p>c) substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;</p> <p>d) desentupir vasos e ralos;</p> <p>e) regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;</p> <p>f) eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;</p> <p>g) inspecionar os reservatórios do subsolo e limpá-los quando necessário, a critério da Fiscalização;</p> <p>h) substituição de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção de acesso ao sistema hidrossanitário;</p> <p>i) remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios da SAC/PR;</p> <p>j) deverá ainda prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;</p> <p>k) esgotamento de caixas de gordura; limpeza de caixas de inspeção e de passagem;</p> <p>l) lubrificação de mancais com graxa, evitando a mistura de graxas diferentes;</p>
<p>Instalações Elétricas</p>	<p>a) instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação da SAC/PR;</p> <p>b) troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;</p> <p>c) instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pela SAC/PR;</p> <p>d) conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.;</p> <p>e) instalação, remanejamento e reparo de circuitos elétricos;</p> <p>f) substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.</p> <p>g) instalação e reparo nos equipamentos e mecânicos;</p> <p>h) ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação</p>

Sistema de refrigeração, ventilação e exaustão	e/ou programação da Fiscalização;
	<p>a) operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;</p> <p>b) verificar a tensão de alimentação de energia elétrica nas 3 (três) fases;</p> <p>c) verificar o funcionamento elétrico e mecânico de bombas e compressores;</p> <p>d) controle de gotejamento de água pela gaxeta das bombas de água gelada de modo a não existir aquecimento;</p> <p>e) leitura e anotações das condições de trabalho do chiller;</p> <p>f) verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos nas bombas de água gelada;</p> <p>g) verificar os premo-gaxeta dos registros da tubulação hidráulica;</p> <p>h) inspeção das juntas elásticas das conexões hidráulicas de água gelada;</p> <p>i) verificar aquecimento nos motores e mancais das bombas de água gelada;</p> <p>j) limpeza das casas de máquinas, dos equipamentos, ventiladores, condicionadores e dampers de ar exterior;</p> <p>k) verificar o nível do óleo lubrificante das bombas de água gelada;</p> <p>l) verificar aquecimento nas chaves de partida, motores e mancais dos ventiladores e bombas de água gelada;</p> <p>m) verificar a existência de fusíveis queimados nos quadros elétricos;</p> <p>n) verificar a alimentação de água da caixa de expansão;</p> <p>o) verificar o funcionamento elétrico e mecânico e dos drenos das bombas de água;</p> <p>p) verificar o funcionamento elétrico e mecânico dos condicionadores;</p> <p>q) inspeção visual dos drenos e bandejas de água condensada quanto à existência de vazamento;</p> <p>r) verificar as abraçadeiras e magotes das conexões hidráulicas nas salas dos condicionadores;</p> <p>s) inspeção do funcionamento dos controles de temperatura e umidade relativa;</p> <p>t) inspeção do funcionamento das válvulas reguladoras de água;</p> <p>u) verificar os condicionadores quanto a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>v) verificar aquecimento nas chaves de partida e bases fusíveis dos motores dos condicionadores;</p> <p>w) verificar o funcionamento de todas as lâmpadas de sinalização;</p> <p>x) inspeção geral do estado de conservação das salas de condicionadores;</p> <p>y) verificar os parafusos de fixação dos motores dos ventiladores;</p> <p>z) inspeção do estado de conservação das bases e parafusos de regulagem e alinhamento;</p> <p>z1) inspeção dos parafusos de fixação dos mancais dos ventiladores;</p> <p>z2) inspeção na lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores;</p> <p>z3) aferição da amperagem dos motos-ventiladores;</p> <p>z4) inspeção do funcionamento das boias de regulagem de água;</p> <p>z5) inspeção do estado dos fios e cabos de entrada e saída de todos os quadros elétricos;</p> <p>z6) inspeção da tubulação hidráulica de água gelada, quanto a vazamentos, corrosão, condensação e infiltração;</p> <p>z7) verificar o estado de conservação das abraçadeiras e magotes da tubulação hidráulica de água gelada;</p> <p>z8) verificar as válvulas e registros da tubulação de água gelada;</p> <p>z9) verificar os chumbadores de fixação das bombas de água gelada;</p> <p>z10) verificar o estado do óleo lubrificante das bombas de água gelada;</p> <p>z11) verificar acoplamento das bombas de água gelada;</p> <p>z12) aferição de amperagem dos motores das bombas de água gelada e de condensação;</p>

- z13) verificar as regulagens dos dampers de ar exterior;
- z14) verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis dos condicionadores;
- z15) inspeção do funcionamento das resistências de umidificação;
- z16) verificar o funcionamento dos micros-witch de umidificação;
- z17) verificar a alimentação de água das caixas de umidificação;
- z18) inspeção do funcionamento dos instrumentos de controle de temperatura e umidade relativa;
- z19) limpeza dos ralos de escoamento das salas dos condicionadores;
- z20) aferição da amperagem dos motores dos condicionadores;
- z21) medição das condições de trabalho e rendimento dos condicionadores;
- z22) lavagem dos filtros de tomada de ar exterior;
- z23) impregnação de óleo nos filtros de ar;
- z24) teste de funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores;
- z25) teste de funcionamento dos controles termostáticos e umidistatos dos condicionadores;
- z26) verificar o funcionamento das boias das caixas de umidificação;
- z27) verificar o estado dos mancais;
- z28) verificar os suportes e fixação dos ventiladores;
- z29) verificar o estado das correias de transmissão;
- z30) verificar o alinhamento e fixação das boias dos condicionadores;
- z31) verificar aquecimento dos mancais e motores;
- z32) seguir todos os procedimentos estipulados na Portaria nº 3.523, de 238/08/98, do Ministério da Saúde.
- Z33) lavagem de filtro de ar dos condicionadores e dos Splits;
- z34) impregnação de óleo nos filtros de ar dos condicionadores;
- z35) alinhamento e regulagem das polias e correias dos condicionadores;
- z36) reaperto da base de fixação dos motores, ventilação dos condicionadores;
- z37) reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;
- z38) verificar vazamento de água nos condicionadores;
- z39) verificar o estado de limpeza das serpentinas (evaporadores);
- z40) teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- z41) verificar o ajuste dos relés de sobrecarga dos motores;
- z42) limpeza das bandejas e drenos de água condensada;
- Z43) verificar o contato dos fios e cabos e todos os terminais e conexões;
- z44) verificar a existência de vibrações anormais nos condicionadores;
- z45) avaliação do rendimento dos ventiladores;
- z46) verificar o estado dos contatos de força das chaves magnéticas;
- z47) verificar pontos de super aquecimento nas conexões elétricas dos condicionadores e quadros elétricos;
- z48) limpeza dos motores e ventiladores dos condicionadores;
- z49) reaperto das polias de transmissão dos condicionadores;
- z50) lubrificar mancais dos ventiladores;
- z51) verificação de todos componentes dos condicionadores e caixa de umidificação quanto ao índice de corrosão;
- z52) verificação de todos componentes dos condicionadores e caixa de umidificação quanto ao índice de corrosão;
- Z53) teste de vazamento nas conexões e tubulação de gás refrigerante;
- z54) teste de vazamento nas conexões e tubulação de gás refrigerante;
- z55) aferição das condições de trabalho do chiller;
- z56) aferição das pressões de gás refrigerante;
- z57) avaliação do rendimento do chiller;
- z58) limpeza interna dos quadros elétricos;

	<p>z59) limpeza com ar comprimido das chaves de partida do chiller;</p> <p>z60) verificar o estado do filtro e bombas de óleo do chiller;</p> <p>z61) verificar as partes metálicas do chiller quanto ao índice de corrosão;</p> <p>z62) limpeza geral da torre de arrefecimento com substituição de água;</p> <p>z63) limpeza dos filtros de sucção das bombas;</p> <p>z64) regulagem das boias de reposição de água;</p> <p>z65) verificar e corrigir vazamento de água;</p> <p>z66) verificar o funcionamento do ladrão;</p> <p>z67) verificar partes metálicas quanto a índice de corrosão;</p> <p>z68) verificar o alinhamento e acoplamento das bombas de água gelada;</p> <p>z69) verificar o estado de conservação dos parafusos e bases flutuantes das bombas de água gelada;</p> <p>z70) elaborar relatório condensado das condições de trabalhos do chiller e encaminhar juntamente com a fatura mensal ao Fiscal do Contrato;</p> <p>z71) Verificar o gás dos splits e fazer a complementação, caso seja necessário.</p> <p>z72) Todos os serviços acima devem ser aplicados no que couber a manutenção de condicionadores de ar tipo janela.</p>
<p>Instalações de sonorização ambiente</p>	<p>a) inspecionar os equipamentos periféricos;</p> <p>b) limpeza geral dos equipamentos;</p> <p>c) teste dos amplificadores, gravadores, receptores, microfones, fones de ouvido e alto-falantes;</p> <p>d) verificar a existência de lâmpadas e leds queimados e substituí-los;</p> <p>e) verificar a temperatura dos amplificadores;</p> <p>f) verificar a tensão de alimentação dos equipamentos;</p> <p>g) regulagem dos equipamentos;</p> <p>h) medição das cargas dos amplificadores, mantendo-as dentro dos limites admissíveis pelos equipamentos;</p> <p>i) verificação da qualidade do som;</p> <p>j) verificação das conexões dos cabos;</p> <p>k) verificação do funcionamento de potenciômetros e chaves.</p>
<p>Instalações de proteção contra descargas atmosféricas</p>	<p>a) medir e registrar resistência de aterramento;</p> <p>b) manter, por meio de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;</p> <p>c) combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;</p> <p>d) verificar e corrigir, se necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estado dos captores; • isolamento entre os captores e hastes; • isolamento das cordoalhas de descida para a terra; • isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.; • tubulações de descida; • conexões de aterramentos e grampos tensores; • malhas de terra; • oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.
<p>Extintores portáteis</p>	<p>Atender solicitações da brigada de incêndio, responsável pela vistoria, corrigindo, de imediato, os defeitos e falhas apontadas;</p> <p>Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.</p> <p>a) a periodicidade a que refere este item é feita preferencialmente com base na data de revisão dos elementos, não necessariamente coincidente com a vigência do contrato, de forma tal que sejam feitas as revisões sempre nas épocas oportunas:</p>

	<p>b) sempre que houver indícios de não conformidades, ainda que mínimos, as manutenções (de primeiro, segundo e terceiro níveis) deverão ser realizadas independentemente de cronogramas de manutenção preventiva ou corretiva propostos pela empresa ou pela Fiscalização da SAC/PR.</p> <p>c) as empresas executoras das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverão ser devidamente credenciadas (NT 10/2004 – CMB-PE). Caberá ao técnico de instalações de proteção contra incêndio acompanhar e verificar os serviços prestados pela (s) subcontratadas para tais fins;</p> <p>d) verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-PE para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio;</p> <p>e) verificar e comparar com a normalização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, de todos os elementos não sujeitos à pressão;</p> <p>f) realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro níveis, a ser aprovada pela Fiscalização da SAC/PR;</p> <p>g) submeter os cilindros à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e recarga, se necessária;</p> <p>h) separar os cilindros com peso irregular, a critério da Fiscalização, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio.</p>
<p>Bombas de recalque, de água fria, de águas servidas, de esgotos e de água pluviais, incêndio</p>	<p>a) teste de funcionamento das bombas;</p> <p>b) verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;</p> <p>c) inspeção nos terminais elétricos nas caixas de ligação;</p> <p>d) inspeção nas válvulas de retenção;</p> <p>e) inspeção no funcionamento das boias superiores;</p> <p>f) inspeção no funcionamento das boias inferiores;</p> <p>g) inspeção nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;</p> <p>h) verificação do alinhamento dos eixos das bombas;</p> <p>i) medição da folga das luvas de acoplamento;</p> <p>j) medição da resistência de isolamento dos motores;</p> <p>k) reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;</p> <p>l) lubrificação dos mancais das bombas;</p> <p>m) verificação do estado das gaxetas das bombas;</p> <p>n) inspeção nas conexões hidráulicas; o) verificação das luvas do acoplamento;</p> <p>p) medição de amperagem dos motores;</p> <p>q) verificação do nível de óleo das bombas;</p> <p>r) realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;</p> <p>s) verificação de funcionamento do comando automático.</p> <p>Observações:</p> <p>a) O engraxamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640; no plano de manutenção, as bombas (como outros equipamentos) deverão ser identificadas individualmente</p>
<p>Sanitários</p>	<p>a) verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;</p> <p>b) verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;</p> <p>c) verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;</p> <p>d) verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;</p> <p>e) verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras</p>
<p>Ramal Predial</p>	<p>a) inspeção e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;</p> <p>b) verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública;</p> <p>c) Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminadoras de ar,</p>

	efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.
Rede de esgoto e águas pluviais	<p>Inspeção das instalações primárias e secundárias de esgotos.</p> <p>a) Inspeccionar todos os pontos de visitas e limpá-los;</p> <p>b) percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;</p> <p>c) limpar a caixa geral de esgotos;</p> <p>d) percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;</p> <p>e) percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;</p> <p>f) inspeção e reparo das tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;</p> <p>g) inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (“ralo abacaxi”, calhas);</p> <p>h) inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;</p>
Caixas de gordura e reservatórios	<p>a) inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);</p> <p>b) limpar as caixas de gorduras;</p> <p>Limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a Fiscalização da SAC/PR.</p>
Sistema hidráulico – Reservatórios	<p>a) verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d’água, efetuando as correções necessárias;</p> <p>b) verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;</p> <p>c) verificar o nível dos reservatórios;</p> <p>d) inspeção e reparos dos medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.</p> <p>e) inspecionar todos os ralos protetores das tubulações posicionadas no espelho d’água, que alimentam as instalações contra incêndio;</p> <p>f) verificação do estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;</p> <p>g) verificação das caixas dos motores observando a existência de vibrações e aquecimento;</p> <p>h) verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade.</p> <p>i) verificar a existência de corrosão em tubulações;</p> <p>j) verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;</p> <p>k) inspeção das tubulações imersas;</p> <p>l) inspeção do estado de conservação de isolamento térmico de tubulações.</p> <p>m) verificação interna dos reservatórios de água;</p> <p>n) limpeza da câmara de extinção de arco dos contadores e chaves magnéticas;</p> <p>o) verificação do alinhamento e da pressão dos contadores e chaves magnéticas;</p> <p>p) teste de isolação dos contadores e chaves magnéticas;</p> <p>q) limpeza geral do quadro de comando e dos relés;</p> <p>r) lubrificação das partes móveis do quadro de comando dos relés.</p>
Subestação de baixa tensão	<p>a) leitura dos instrumentos de medição;</p> <p>b) inspeção no barramento, conexões e fusíveis NH;</p> <p>c) verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>d) inspeção em todo equipamento e ambiente;</p> <p>e) verificação da carga dos transformadores;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> f) inspeção nos fios, cabos e terminais; g) limpeza do local; h) inspeção nas chaves seccionadas e fusíveis; i) verificação do nível de ruídos; j) verificação do estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação; k) verificação do aterramento das ferragens; l) teste do equipamento de segurança; m) reaperto dos bornes de ligação e terminais; n) reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores; o) reaperto das conexões e terminais; p) medição do isolamento dos disjuntores; q) regulagem das partes mecânicas;
Rede elétrica	<ul style="list-style-type: none"> a) inspeção das caixas de passagem; b) inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos; c) medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos; d) limpeza das caixas de passagem; e) medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida; f) verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
Iluminação geral (interna e externa)	<ul style="list-style-type: none"> a) ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação horária estabelecida pela Fiscalização; b) reaperto dos parafusos de fixação das tampas; c) teste de funcionamento das lâmpadas de emergência; d) medição do nível de iluminação. e) limpeza das lâmpadas e luminárias; f) reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias; g) reaperto dos parafusos das bases soquetes; h) verificação dos parafusos de contato das tomadas; i) medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios; j) verificação do aterramento das luminárias; k) limpeza das caixas de fiação das tomadas; l) medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.
Quadro geral de luz e força	<ul style="list-style-type: none"> a) verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares; b) verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento; c) verificação de aquecimento nos cabos de alimentação; d) limpeza externa do quadro; e) inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; f) lubrificação das dobradiças das portas do quadro; g) reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores; h) verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados; i) inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento); j) verificação de barramento e conexões; k) reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos; l) medição da resistência dos cabos de alimentação; m) verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos; n) verificação da regulagem de disjuntor geral;

	<p>o) verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.</p> <p>p) inspeção nas câmaras de extinção;</p> <p>q) inspeção do barramento e terminais conectados;</p> <p>r) reaperto dos conectores de ligação;</p> <p>s) reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;</p> <p>t) verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>u) alinhamento dos contatos, movimentos livres;</p> <p>v) limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;</p> <p>x) prestar assistência na parte elétrica, quando da realização na SAC/PR de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações</p> <p>z) verificação do sistema de aterramento;</p> <p>z1) medição da resistência de terra;</p> <p>z2) verificação da capa do isolamento e da temperatura dos fios e cabos;</p> <p>z3) lubrificação das partes mecânicas móveis dos disjuntores;</p> <p>z4) teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores e dos TCs;</p> <p>z5) limpeza dos contatos e câmaras de extinção de arco dos disjuntores;</p> <p>6) verificação da pressão e do alinhamento dos contatos dos disjuntores;</p>
Quadro de distribuição de luz – QL	<p>a) controle de amperagem nos cabos de alimentação;</p> <p>b) controle de carga nos disjuntores monofásicos;</p> <p>c) lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;</p> <p>d) limpeza geral dos quadros;</p> <p>e) verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;</p> <p>f) verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;</p> <p>g) reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;</p> <p>h) reaperto de fixação dos barramentos;</p> <p>i) limpeza geral do barramento e conexões;</p> <p>j) verificação da fixação e da tensão das molas dos disjuntores.</p> <p>k) verificação do isolamento dos disjuntores;</p> <p>l) limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; e</p>
Quadro de distribuição de força – QF	<p>a) controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;</p> <p>b) controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;</p> <p>c) controle de carga dos disjuntores;</p> <p>d) verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores;</p> <p>e) verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores;</p> <p>f) reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;</p> <p>g) verificação da fixação e tensão das molas dos disjuntores;</p> <p>h) verificação da tensão das molas dos disjuntores “No-Fuse”;</p> <p>i) limpeza geral do barramento e conexões; e</p> <p>j) verificação do isolamento dos disjuntores;</p> <p>k) limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;</p> <p>l) medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.</p>
Estruturas metálicas, portas automáticas com sensores de presença, portas e portões de acesso comum, externos e internos	<p>Serão verificadas as estruturas metálicas, as portas (geralmente de vidro temperado) de acesso aos edifícios e de áreas comuns interna (átrios, hall de elevadores, corredores), e efetuada a necessária manutenção. Serão verificados os portões metálicos, em chapa ou telas. Relatar os casos em que haja a necessidade de substituição de peças (molas, roldanas) e de serviços de serralheria.</p> <p>a) verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;</p> <p>b) verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;</p>

	<p>c) verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;</p> <p>d) verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas);</p> <p>e) verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;</p> <p>f) verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;</p> <p>g) verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;</p> <p>h) verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;</p> <p>i) verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;</p> <p>j) verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;</p> <p>k) verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;</p> <p>l) verificar o estado geral da pintura</p>
Instalações de Telecomunicações	<p>Serão verificadas as estruturas físicas (cabeamentos, Distribuidores Gerais (DGs) e conectores e fiação) do sistema de Telecomunicações.</p> <p>Deverão ser realizados, de acordo com Plano de Manutenção ou com as solicitações da SAC/PR, os seguintes serviços:</p> <p>a) efetuar e/ou desfazer jumpeação;</p> <p>b) efetuar cabeação e distribuição de fiação e chicotes;</p> <p>c) medir tensão de entrada e saídas dos aparelhos, verificando se as mesmas estão em conformidade;</p> <p>d) manter a sala e a central limpas;</p> <p>e) verificar as conexões dos protetores de linhas em geral (fusível, centelhadores, etc.);</p> <p>f) verificar se o positivo do retificador esta ligado na carcaça/terra;</p> <p>g) limpar e untar as conexões c/ vaselina neutra ou graxa apropriadas;</p> <p>h) verificar os fios e cabos da rede;</p> <p>i) dar carga, se necessário, em baterias;</p>
Instalações de cabeamento estruturado (lógico e elétrico)	<p>a) manutenção da Rede elétrica para Informática</p> <ul style="list-style-type: none"> . realizar manutenção da rede elétrica de informática e no sistema de aterramento, incluindo a malha de aterramento, com emissão de relatórios, efetuando-se todas as correções necessárias e substituições de materiais, tais como cabos, disjuntores, tomadas, caixas e canaletas; . apertar todas as conexões. . verificar tomadas, cabos elétricos, quadros elétricos e disjuntores, com intervalo não superior a 30 (trinta) dias. . realizar leituras e medições de estabilizadores, nobreaks e comparação desses valores com os padrões definidos pelo fornecedor. <p>b) manutenção da Rede lógica</p> <ul style="list-style-type: none"> . realizar a manutenção da rede lógica, com emissão de relatório de certificação de pontos de rede com Penta Scanner, quando necessário, efetuando-se todas as correções necessárias, tais como: reconfiguração dos equipamentos performance da rede, reconectorização e substituição de cabos, tomadas, RJs, patch-cords, caixas e canaletas. <p>c) realizar verificação visual geral de toda a instalação e correção das falhas encontradas.</p> <p>d) verificar e corrigir, se for o caso, a malha de aterramento existente.</p>

34 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR CADA PROFISSIONAL

Técnico Eletricista de Manutenção Predial	<p>a) manutenção em instalações elétricas prediais, comandos e controles eletroeletrônicos e equipamentos destes sistemas.</p> <p>b) execução de alterações nos sistemas conforme projetos ou especificações autorizadas. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos.</p> <p>c) execução de medições de grandezas elétricas.</p> <p>d) diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais.</p> <p>e) manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a</p>
--	--

	<p>redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores e medições de corrente, tensão etc.;</p> <p>f) manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas;</p> <p>g) manutenção preventiva de sistemas de aterramento e para-raios;</p> <p>h) instalação de máquinas e equipamentos elétrico-eletrônicos;</p> <p>i) instalação de microfones e aparelhos de sonorização;</p>
<p>Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico</p>	<p>a) coordenar as equipes. Planejar e Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato.</p> <p>b) manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas, assinar, responsabilizar-se pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;</p> <p>c) receber documentos e instruções da fiscalização da contratante e repassá-las às equipes de manutenção.</p> <p>d) elaborar planejamentos, rotinas, parecer, laudos técnicos, projetos relacionados com o objeto do Termo de Referência e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção visando à execução do contrato.</p> <p>e) estar em permanente contato com a Fiscalização da SAC/PR.</p> <p>f) assessorar a SAC/PR nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços.</p>
<p>Artífice em Manutenção Geral</p>	<p>a) reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários;</p> <p>b) instalações hidrossanitárias em geral, incluindo a instalação de louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos;</p> <p>c) reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes;</p> <p>d) desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar;</p> <p>e) conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;</p> <p>f) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;</p> <p>g) conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco etc.;</p> <p>h) serviço de pedreiro, gesso, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;</p> <p>i) montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças, tais como gaveteiros, portas, prateleiras etc.;</p> <p>j) substituição ou reparo em pisos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, carpete ou cerâmico;</p> <p>k) pintura de peças reparadas, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico e acabamento em moldura de caixilho e vistas</p>

	<p>de equipamento de ar condicionado;</p> <p>l) reparo, desmontagem e transporte de divisória (com ou sem vidro);</p> <p>m) conserto de vazamento na cobertura, com ou sem substituição de telha;</p> <p>n) instalação de equipamentos diversos, tais como: equipamentos eletroeletrônicos de fácil instalação, extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa e suportes em geral;</p> <p>o) transporte de materiais, equipamentos e móveis, bem como a organização de ambientes;</p> <p>p) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>q) regulagem de molas hidráulicas ou de portas de blindex, conserto, confecção e cópias de chave;</p> <p>r) realizar outras atividades correlatas.</p> <p>OBS: Em caso de necessidade de pintura interna dos setores ou de qualquer outro bem pertencente a esta Agência, por se tratar de uma atividade normalmente desenvolvida por profissionais específicos, a empresa deverá fornecer a quantidade necessária de pintores para execução dos serviços solicitados, sendo pago à contratada o valor referente a mão de obra/hora do profissional de serviços gerais.</p>
<p>Técnico de Telefonia, Rede e Cabeamento</p>	<p>a) executar e orientar a instalação de pontos na central telefônica e distribuidor geral;</p> <p>b) programar, operar e controlar o sistema de telecomunicações;</p> <p>c) instalar por meio de transmissão, com antenas, cabos de fibras óptica e amplificadores, o mesmo se passando em relação aos equipamentos de comutação telefônica e telegráfica, bem como de transmissão de dados, através de aparelhos de fax, entre outros.</p> <p>d) consultar e atualizar os cadastros de instalações, devendo estar preparados para a leitura e interpretação dos respectivos manuais;</p> <p>e) reparar ou substituir os componentes no circuito eletrônico, caso haja defeitos detectados;</p> <p>f) atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;</p> <p>g) realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;</p> <p>h) executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;</p> <p>i) realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores;</p> <p>j) efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;</p> <p>k) instalação, substituição de linha e ramal interno;</p> <p>l) executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações.</p> <p>m) realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;</p> <p>n) retirar cabos desativados nos "shafts", forros, calhas e canaletas;</p> <p>o) instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;</p> <p>p) realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;</p> <p>q) desempenhar as demais atividades inerentes à função.</p>
<p>Encarregado-Geral</p>	<p>a) coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;</p> <p>b) cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos</p>

	<p>empregados;</p> <p>c) fiscalizar o uso dos equipamentos, manter estoques mínimos de materiais/peças de reposição a ser utilizada pela equipe;</p> <p>d) implementar os planos de manutenção corretiva ou preventiva, supervisionados pelo responsável técnico;</p> <p>e) receber documentos e instruções da fiscalização da contratante e repassá-las às equipes; emitir documentos e estar em contato permanente com a Fiscalização da SAC/PR.</p>
Auxiliar de Eletricista de Manutenção Predial	<p>Auxiliar o Técnico Eletricista em Manutenção Predial no exercício de manutenção em instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, medição de grandezas elétricas e no diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>a) prestar atendimento e esclarecimentos ao público, pessoalmente, por meio de ofícios e memorandos ou outro documento, ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;</p> <p>b) efetuar e auxiliar no preenchimento de guias, requisições e outros impressos;</p> <p>c) otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;</p> <p>d) organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar documentos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;</p> <p>e) operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informatizados postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;</p> <p>f) operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;</p> <p>g) redigir textos, ofícios relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais;</p> <p>h) ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;</p> <p>i) propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;</p> <p>j) tratar o público com zelo e urbanidade;</p> <p>k) realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.</p>

35 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Cabeamento e dutamento do sinal de áudio e vídeo (TV a cabo)	<p>Serviços técnicos especializados em cabeamento (deverão incluir a rede de sinal de vídeo):</p> <p>a) remanejamento de pontos de antena: consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV a cabo existente do ponto para um novo ponto a ser definido pela Fiscalização; caso seja necessário, o LICITANTE deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente.</p> <p>b) instalação de novos pontos de antena: consiste na ligação de novos pontos de antena de TV a cabo derivando-se a cabeação de um ramal existente até de novo ponto a ser definido pela Fiscalização.</p> <p>c) identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo e trocá-los conforme solicitação da Fiscalização;</p> <p>d) identificação de mau contato em todo o cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.;</p>
Serviços de manutenção em obras civis	<p>Serviços técnicos especializados de pedreiro:</p> <p>a) execução de serviços de recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;</p> <p>b) aplicação de revestimentos em paredes, e pisos: azulejos, pedras;</p>

	<p>melamínicos e pastilhas;</p> <p>c) instalação de bancadas, divisórias e outros elementos em banheiros, copas, vestiários, refeitórios, etc.</p> <p>d) chumbamento de peças e tubulações internas;</p> <p>e) recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários;</p> <p>f) execução de serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;</p> <p>g) execução de vigas, lajes, pilares, colunas e outros elementos estruturais;</p> <p>h) execução de alvenarias e revestimentos em drywall;</p> <p>i) recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.);</p> <p>j) montagem de armações metálicas apropriadas para as estruturas, tais como alambrados, coberturas, etc.;</p> <p>k) impermeabilização de tubos, conexões e demais áreas molhadas;</p> <p>l) recuperação e substituição de pisos, inclusive pisos elevados;</p> <p>m) instalação de rodapé de madeira e placa de granito;</p> <p>Serviço de lixamento de painéis de concreto aparente</p> <p>a) lixamento preliminar e retirada de partes em deterioração;</p> <p>b) estucagem se necessária;</p> <p>c) limpeza grossa.</p> <p>Serviço de recuperação de revestimento (piso e parede)</p> <p>a) retirada do piso danificado;</p> <p>b) regularização do contra piso;</p> <p>c) aplicação do piso novo;</p> <p>d) polimento;</p> <p>e) fornecimento e instalação de carpete, papel de parede e películas;</p>
<p>Serviços de Pintura</p>	<p>Serviços técnicos especializados em pintura de ambientes, materiais e equipamentos diversos, contemplando, a pintura, emassamento, lixamento, incluindo:</p> <p>a) paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.</p> <p>b) pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.</p> <p>c) demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;</p> <p>d) pintura ou repintura de elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.) inclusive aplicação de primer.</p> <p>Observações:</p> <p>a) a aplicação de bases apropriadas será sempre exigida caso seja verificada a necessidade por parte da Fiscalização da SAC/PR;</p> <p>b) as tubulações prediais devem ser mantidas pintadas com as cores específicas conforme dispõe a NBR6493/94 ou outro dispositivo complementar ou que vier a substituí-la;</p> <p>c) a pintura de sinalização e identificação de equipamentos contra incêndio deverá seguir as determinações da norma da ABNT NBR07195/95 – NB00076.</p>
<p>Serviços de Serralheria e Solda</p>	<p>Serviços técnicos especializados em serralheria em aço e alumínio, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. Serviços de corte a gás, de soldagem pelo processo a gás oxicomustível e ar arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico; material de adição, tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama). Ainda:</p> <p>a) soldar peças e partes de estruturas;</p> <p>b) soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;</p>

	<p>c) executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.;</p> <p>d) executar cortes a gás oxicomustível;</p> <p>e) executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria);</p> <p>f) manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação);</p> <p>g) manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos etc.;</p> <p>h) manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;</p> <p>i) manutenção nos suportes de correntes e nestas;</p> <p>j) desmontagem e montagem de estruturas metálicas.</p> <p>Observações:</p> <p>a) os consumíveis varetas de metal de adição e varetas de eletrodo revestido serão os mais adequados para cada caso e uso em soldagem a gás oxicomustível e soldagem a arco com eletrodo revestido, segundo as classificações DAS Normas Brasileiras da ABNT.</p> <p>b) serão instaladas, preferencialmente, roldanas de Nylon, sempre que possível tecnicamente.</p>
<p align="center">Serviços de Esquadrias Metálicas e Vidraria</p>	<p>Execução de serviços de manutenção em mecanismos movimentadores de janelas, portas e acessos com esquadrias metálicas.</p> <p>a) trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas dos imóveis da SAC/PR;</p> <p>b) regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs;</p> <p>c) remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, mastiques, silicone, elementos de vedação, etc.</p> <p>d) revisão de pintura;</p> <p>Substituição de painéis envidraçados em esquadrias – comuns e temperados</p> <p>a) retirada da peça danificada;</p> <p>b) vedação do painel novo na esquadria com material adequado.</p> <p>Corte, lapidação, adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro</p> <p>a) retirada do painel;</p> <p>b) execução de corte, lapidação ou lixamento simples;</p> <p>c) recolocação do painel, incluindo aplicação de material de fixação adequado.</p> <p>Instalação de puxadores em janelas</p> <p>Fornecimento e instalação de puxador.</p> <p>Instalação de esquadrias metálicas;</p> <p>a) fornecimento e instalação de esquadrias metálicas;</p> <p>b) fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias metálicas, com substituição das partes necessárias.</p>
<p align="center">Serviços de instalação e recuperação em forro e divisória</p>	<p>Execução de instalação e de recuperação de forro:</p> <p>a) fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas, no padrão existente do prédio, com emprego de aditivos resistentes ao fogo, envolvidos ou não com cartão Multiplex para acabamento, com espessura mínima de 1(um) cm com 3 (três) cm de borda e 1 (um) cm de centro, para áreas maiores que 0,36m²;</p> <p>b) fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, tipo GYPSUM, em chapas com emprego de aditivos resistentes ao fogo, envolvidos ou não com cartão Multiplex para acabamento, com espessura mínima de 1(um) cm;</p> <p>c) fornecimento e instalação de forro acústico, fibra mineral Armstrong;</p> <p>d) chumbamento de trincas no forro com materiais adequados, tais como fibras vegetais, pó de gesso etc. Inclui todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior</p>

	<p>do forro, recomposição destes furos e outros;</p> <p>e) remoção de forro;</p> <p>f) fornecimento e instalação de divisórias</p> <p>g) remoção de divisórias</p> <p>h) remanejamento de divisórias</p> <p>i) fornecimento e instalação de forro metálico e lâ de vidro, abrangendo a demolição e a retirada do forro e a limpeza do local do serviço.</p> <p>Observações:</p> <p>a) a empresa deverá providenciar remoção do entulho e realização de limpeza grossa;</p> <p>b) os perfis de sustentação poderão ser executados em aço com tratamento de tinta poliéster eletrostática, em alumínio anodizado ou pintura eletrostática;</p> <p>c) nos forros de gesso que vão receber pintura, deverá ser empregado selador como tratamento de base, de forma a evitar-se o selamento das placas com a absorção da umidade da tinta;</p> <p>d) a fixação das placas à estrutura de sustentação será feita com parafusos auto-atarrachantes, fosfatizados, visando evitar o processo de oxidação entre os parafusos e as chapas de gesso;</p> <p>e) as fitas de sustentação poderão ser substituídas por tirantes de arame de aço galvanizado e regulador com mola (tipo borboleta), para permitir o perfeito nivelamento da estrutura do forro. A critério da Fiscalização, poderá ser admitido o emprego de tirantes em arame de aço galvanizado com 2 (duas) pernas, cuja regulagem de nível é feita pela simples torção dos fios, parando no ponto desejado. A bitola do arame será função da carga estabelecida no projeto;</p> <p>f) a fixação dos dutos de ar-condicionado e da rede hidráulica e elétrica será sempre independente da fixação do forro falso. Não se admitirá em hipótese alguma o engastamento dos tirantes em tubulações e dutos das redes elétricas, hidrossanitárias e de ar-condicionado;</p> <p>g) o nivelamento da estrutura de sustentação será rigoroso e o alinhamento das placas ou painéis será tomado a cada fiada instalada.</p>
<p>Serviços iniciais, instalação de canteiros e andaimes</p>	<p>Locação de equipamento para manutenção em postes de iluminação (estacionamento);</p> <p>Andaimes</p> <p>Fornecimento e montagem de andaimes tubulares tipo fachadeiro ou tipo torre, que permita a circulação dos profissionais em diversos níveis com livre acesso a área de trabalho, conforme a necessidade, incluindo-se:</p> <p>a) fornecimento e montagem; escoramento;</p> <p>b) desmontagem;</p> <p>c) transporte internamente às unidade da SAC/PR;</p> <p>Transporte de entulho</p> <p>a) transporte vertical e horizontal, de entulho oriundo de atividade de manutenção realizada pela empresa, até unidade tipo contêiner;</p> <p>b) locação de unidade(s) tipo contêiner, apropriadas para o transporte de entulho;</p> <p>c) remoção do contêiner das dependências da SAC/PR.</p> <p>Observações:</p> <p>a) o transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente da SAC/PR;</p> <p>b) as unidades contêiner somente poderão permanecer por período superior a 5 (cinco) dias com autorização da Fiscalização da SAC/PR;</p> <p>c) as unidades contêiner deverão ser posicionadas em local a ser definido pela Fiscalização da SAC/PR;</p> <p>d) não poderão ter os contêineres utilização diversa (que não para entulho, oriundo da obra ou serviço de manutenção).</p>
<p>Recarga, testes em extintores e testes</p>	<p>Recarga de extintores de incêndio</p>

<p>em mangueiras para combate a incêndio</p>	<p>Recarga de extintores de CO2, Pó Químico Seco (PQS), água pressurizada, espuma química ou espuma mecânica ou pó ABC.</p> <p>Observações:</p> <p>a) observar as normas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Recife/PE;</p> <p>b) as manutenções de segundo e de terceiro níveis para extintores, conforme estabelece a NBR 12962, deverá ser realizada por empresa devidamente credenciada;</p> <p>c) a programação de retirada para manutenção deverá ser aprovada pela Fiscalização, e de forma a não ser comprometida a segurança pela falta deles.</p> <p>Teste hidrostático em cilindros de extintores de incêndio e revisão geral</p> <p>Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.</p> <p>Observações:</p> <p>a) a periodicidade a que refere este item é feita preferencialmente com base na data de revisão dos elementos, não necessariamente coincidente com a vigência do contrato, de forma tal que sejam feitas as revisões sempre nas épocas oportunas;</p> <p>b) as empresas executoras das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverão ser devidamente credenciadas. Caberá ao técnico de instalações de proteção contra incêndio acompanhar e verificar os serviços prestados pela (s) subcontratadas para tais fins;</p> <p>c) sempre que houver indícios de não conformidades, ainda que mínimos, as manutenções (de primeiro, segundo e terceiro níveis) deverão ser realizadas independentemente de cronogramas de manutenção preventiva ou corretiva propostos pela empresa ou pela Fiscalização da SAC/PR.</p> <p>Teste hidrostático em mangueiras para combate a incêndio</p> <p>Submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.</p> <p>Observações:</p> <p>Verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-RJ para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.</p>
<p>Substituição de roldanas em portas e portões de acesso comum, externos e internos</p>	<p>Substituição de roldanas com ou sem as caixas.</p> <p>Observações:</p> <p>a) sempre que possível tecnicamente, empregar roldanas de poliamida (Nylon);</p> <p>b) observar a manutenção do correto alinhamento;</p> <p>Serviços técnicos especializados em instalação elétrica, incluindo:</p> <p>a) instalação e remanejamento de pontos, quadros elétricos, chaves seccionadoras e circuitos de tomadas e iluminação;</p> <p>b) passagem de cabeamento para alimentação em alta tensão;</p> <p>c) execução de sistema de aterramento elétrico;</p> <p>d) execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.</p>
<p>Serviços de instalação rede lógica</p>	<p>Serviços técnicos especializados em instalação da rede lógica, incluindo:</p> <p>a) certificação de cabeamento lógico;</p> <p>b) instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações;</p> <p>c) instalação ou adequação de novos circuitos lógicos, par trançado, base "T", categoria 6;</p> <p>d) instalação ou adequação de circuitos lógicos – categoria ii (fibra óptica).</p>
<p>Serviços na rede hidrossanitária</p>	<p>Serviços técnicos especializados em instalação hidrossanitária, incluindo:</p> <p>a) implantação ou ampliação de redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, esgoto pluvial e dispositivos de tratamento;</p> <p>b) implantação e locação de fossas;</p> <p>c) esgotamento de fossas e caixas de gordura, com equipamentos de sucção</p>

	<p>apropriados;</p> <p>d) fornecimento e instalação de bomba de recalque e conexões desta.</p>
<p>Serviços na rede de hidrantes e sprinklers</p>	<p>Serviços técnicos especializados em instalação de rede de hidrantes e sprinklers, incluindo:</p> <p>a) instalação de “sprinklers” automáticos e tubulações destes;</p> <p>b) remanejamento de “sprinklers” automáticos e tubulações destes;</p> <p>c) instalação de hidrantes e bombas na casa de maquina e tubulações destes;</p> <p>d) remanejamento de hidrantes e tubulações destes.</p>
<p>Serviços em sistemas de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio</p>	<p>Serviços técnicos especializados em instalações para manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio, incluindo:</p> <p>a) fornecimento e instalação de grelhas, venezianas, exaustores, luminárias com retorno e registros;</p> <p>b) passagem de rede vertical e horizontal de dutos;</p> <p>c) fornecimento e instalação de portas corta-fogo;</p> <p>e) instalação de iluminação de emergência;</p> <p>f) sinalização de rota de fuga;</p> <p>g) instalação de detectores automáticos óticos de fumaça e detectores termovelocimétricos (copas);</p> <p>h) remanejamento de detectores automáticos óticos de fumaça e detectores termovelocimétricos (copas).</p>
<p>Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão)</p>	<p>Serviços técnicos especializados em instalações de CFTV, incluindo:</p> <p>a) remanejamento de circuitos de vídeo;</p> <p>b) ampliação de circuitos de vídeo</p>
<p>Serviços nos sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão</p>	<p>Serviços técnicos especializados em instalações de condicionamento de ar, incluindo:</p> <p>a) fornecimento e instalação de fancoil completo com termostato e válvula;</p> <p>b) instalação e remanejamento de rede flexível e rígida de dutos de ar, incluindo grelhas de insuflamento e retorno, caixas de ligação, dentre outros.</p> <p>c) fornecimento e instalação de compressores e painéis de controle;</p> <p>d) instalação e remanejamento de condensadores e evaporadores de equipamentos Split.</p>

APÊNDICE "I"
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO _____

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME: SEÇÃO: SALA/LOCAL/EDIFÍCIO:	RAMAL: LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

INFORMAÇÕES SOBRE A ORDEM DE SERVIÇO

DATA/HORA DA ABERTURA	GRUPO DE SERVIÇO ENQUADRANTE	EXECUTADO EM/NO

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO SERVIÇO

FISCAL	EXECUTANTE	SITUAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO
OBSERVAÇÃO:			

INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

SERVIÇO EXECUTADO A CONTEN <input type="checkbox"/>	SERVIÇO EXECUTADO COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/>
SE SERVIÇO EXECUTADO COM RESTRIÇÃO ENUMERÁ-LAS:	
Serviço executado em ____/____/____ Por: _____	
Assinatura do fiscal ou executante do serviço _____	
Data/Assinatura do cliente ____/____/____ _____	
Assinatura do cliente _____	

OS aberto por:	Data/atendimento da OS:
----------------	-------------------------

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À

À

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PREGÃO Nº 8/2014

Proposta que faz a empresa ____ para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em imóvel ocupado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR em Brasília/DF, consoante o disposto no Edital de Pregão nº 8/2014.

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Item	Elementos	Valor mensal Estimado (R\$)	Valor anual Estimado (R\$)
Serviços permanentes de manutenção			
1	Custo da Mão de obra		
2	Custo do Material		
Serviços Eventuais			
3	Custo para execução dos serviços eventuais		
	Valor Total		

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes a vale-transporte, auxílio alimentação, bem assim custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXOS OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA COMERCIAL:

A.1. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA:

A.1.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

A.1.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS;

A.1.3. COMPOSIÇÃO DO UNIFORME;

A.1.4. COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS E MATERIAL.

A.2. CUSTO DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.

B.1. CUSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS;

B.1.1. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

A.1 – CUSTO DA MÃO DE OBRA

Especialidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Artífice em Manutenção Geral	01			
Auxiliar Administrativo	01			
Auxiliar de Eletricista de Manutenção Predial	01			
Encarregado-Geral	01			
Engenheiro Civil (x h) *	01			
Engenheiro Eletricista (x h) *	01			
Engenheiro Mecânico (1 hora)*	01			
Técnico Eletricista de Manutenção Predial	01			
Técnico de Telefonia, Rede e Cabeamento	01			
TOTAL	07			

* Horas semanais.

PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO “A”

A.1.1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Referência: Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, do MPOG/SLTI, e alterações)

Nº do Processo	00055.000768/2014-51
Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 8/2014

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão não ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo III-A

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota 1 - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2 - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
	Subtotal	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
	Total	

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	

B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade	
Total		

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I - Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II - Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... - Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ...)					

Anexo III-D

QUADRO-RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida *	
Valor mensal do serviço	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A.1.2 - DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

(Exemplificativo)

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL				
	1 - Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (*)			
	2 - Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20% (**)			
TOTAL MENSAL				
	Quantidade de funcionários p/ divisão (***)			
VALOR POR FUNCIONÁRIO A SER APLICADO NA PCFP				

* O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

** A Depreciação foi obtida pelo (Valor inicial – Valor residual)/Vida útil em meses de utilização

A.1.3. COMPOSIÇÃO DO UNIFORME

a) Encarregado-Geral:

Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Camisa social manga curta com emblema de empresa	02		
Calça jeans com emblema da empresa	02		

Cinto de couro	01		
Meia	02		
Sapato social	01		

b) demais funcionários:

Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa	02		
Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	02		
Calça jeans com emblema da empresa	02		
Cinto de couro	01		
Meia	02		
Bota solado de borracha	01		

A.1.4 - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI(SE) PARA SERVIÇOS E MATERIAL – PERCENTUAL MÁXIMO

COMPOSIÇÃO BDI	
Despesas Administrativas considerando a faixa de referência de R\$ 150.000,00 até R\$ 1.500.000,00	
Despesas Financeiras	
Riscos, seguros e garantia considerando “obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado”	
Lucro Bruto	
Tributos total	
ISS	
PIS	
COFINS	
CPRB	
BDI	

A.2 - CUSTO DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO

(Exemplificativo)

MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	Material	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
TOTAL					
BDI (material)		%	24,87		
TOTAL GERAL ANUAL					
TOTAL GERAL MENSAL					

B.1 - CUSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**(Exemplificativo)**

Item	SERVIÇOS EVENTUAIS (ESTIMATIVA MENSAL)	Medida	Estimativa anual	Preço Unitário Mão de Obra (R\$)	Preço Unitário Mat./Equip. (R\$)	Preço Unitário Item (R\$)	Preço total Item (R\$)
	TOTAL						
7.0	BDI	%					
8.0	TOTAL GERAL ANUAL						
9.0	TOTAL GERAL MENSAL						

1.

B.1.1 - Composição do custo dos serviços eventuais (Obs: preços em R\$)

(Exemplificativo)

Pintura/demarcação de faixas de 5 cm de largura para vagas com tinta reflexiva					
Código	Mão de obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL					
Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL					
TOTAL GERAL (por comprimento da faixa - metro)					
COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES DE REFERÊNCIA PINI)					
MATERIAIS/MDO: SINAPI					
TOTAL					
TOTAL GERAL (por un)					

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº ___/SAC-PR/2014

PROCESSO Nº 00055.001520/2014-16

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco “A”, Lote “C”, Torre “C”, 5º e 6º andares, CEP 70.308-200, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor SÉRGIO CRUZ, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

CONTRATADA

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada no(a) ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Sr.(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido por ____.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em regime de execução indireta, sob a forma de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 10.192, de 14/02/2001; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, no edital de Pregão Eletrônico nº 8/2014, doravante designado meramente edital, e nos autos do Processo nº 00055.001520/2014-16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em imóvel ocupado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001520/2014-16, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2014 da SAC/PR, de 03/11/2014, às fls. ___/___;

b) proposta comercial e documentos que a acompanham, apresentados pela CONTRATADA em 17/11/2014, às fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R\$ ___ (___), perfazendo o valor global anual de R\$ ___ (___).

3.1.1. O valor mensal acima descrito é composto da seguinte forma:

a) parcela fixa referente ao custo da mão de obra, no valor de R\$ ___ (___)

b) parcela variável referente ao custo do material de reposição e execução dos serviços eventuais, no valor de R\$ _____ (___) e será paga conforme demanda.

3.2 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, tributos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado como transporte, alimentação, exames de saúde admissional, periódico e complementar e qualquer outro benefício a seus funcionários que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, não sendo permitida posterior inclusão.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, tributos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado como transporte, alimentação, exames de saúde admissional, periódico e complementar e todos os demais benefícios a seus funcionários que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 075343, e Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho ___.

4.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência inicial da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente for vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SAC/PR;

d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2 - A vantajosidade econômica para prorrogação contratual estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nos casos de:

a) reajustes dos itens envolvendo a folha de salários com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

b) reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato.

5.3 - A prorrogação da vigência contratual será promovida mediante a celebração de termo aditivo, estando condicionada à conveniência e à oportunidade do CONTRATANTE e à manutenção das condições que amparam a presente contratação, em especial quanto à regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

5.4 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual, seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência do contrato.

5.5 - O CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

5.6 - De acordo com o art. 30-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

5.7 - O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos no Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão nº 8/2014, vinculado a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

7.2 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações.

8.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE.

8.2.1 - O descumprimento do prazo previsto implicará em multa nos termos da alínea “b” do item 8.2 desta Cláusula.

8.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor do CONTRATANTE, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

8.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por seguradora em funcionamento no País legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e em nome do CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra deste Contrato, pelo prazo previsto no item 8.6 desta Cláusula, na modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela empresa contratada, ou complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias – Setor Público), ambos correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato. Deverá, ainda, indicar todos os eventos elencados no item 8.4 desta Cláusula, abaixo.

8.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no item 8.6 desta Cláusula.

8.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

8.4.1 - O número deste Contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.5 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período de 15 (quinze) meses, correspondente ao início da vigência até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e, no caso de prorrogação deste Contrato, mantê-la válida e atualizada.

8.6.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato.

8.7 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) após o término da vigência deste Contrato, observado o prazo disposto no item 8.6 acima, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

8.7.1 - A garantia somente será liberada perante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

8.7.2 - O prazo a que se refere o item 8.7.1 acima poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

8.8 - O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração das obrigações contratuais, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores do CONTRATANTE.

8.8.1 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 8.8 acima.

8.9 - A execução completa deste Contrato somente acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

8.10 - A garantia deverá ser atualizada em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo aditivo/apostilamento, nos casos de prorrogação de vigência contratual ou de acréscimo de valores em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.11 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em executar este Contrato.

8.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

8.13 - A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 8.3 desta Cláusula.

8.14 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

9.2 - A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, autorizando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

9.3 - O Encarregado-Geral deverá atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA.

9.4 - O material empregado pela CONTRATADA deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda e conforme seja o caso, a adoção das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/10, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses da execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) fornecimento a seus empregados dos EPI's que se fizerem necessários, para execução dos serviços, responsabilizando-se pela higienização e conservação dos equipamentos;
- e) respeito às NRB publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- f) desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de material potencialmente poluidor, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- g) recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, conforme determina artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005;
- h) não utilizar formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- i) nos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na proporção devida em função da(s) parcelas efetivamente executadas(s), e de acordo com os critérios e condições estipuladas neste instrumento e na documentação a ele vinculada e desde que não haja impedimento legal, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade.

10.2 - Exercer fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista neste instrumento e documentação a ele vinculada, nos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, facultada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas necessárias.

10.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

10.4 - Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços contratados.

10.6 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA o primeiro cartão de acesso ao prédio onde ocorrerá a prestação dos serviços contratados.

10.6.1 - O cartão é de uso obrigatório e nos casos de perda ou extravio será cobrado da CONTRATADA valor definido pelo condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate para reposição.

10.7 - Manter contato permanente com a CONTRATADA, visando coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento do objeto a ser contratado.

10.8 - Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento de todos os demais termos e condições estabelecidas neste instrumento e documentação a ele vinculada, visando sanar possíveis contratempos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergenciais ocorridas durante sua vigência.

10.9 - Solicitar substituição de qualquer material e/ou equipamento considerado ineficiente, obsoleto ou que prejudique a qualidade dos serviços.

10.10 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.11 - Solicitar substituição de empregado da CONTRATADA que for considerado inconveniente ou incompatível com a prestação de serviço contratado.

10.12 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção, consoante o disposto neste instrumento e na documentação a ele vinculada.

10.13 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento, na documentação a ele vinculada e na legislação vigente que rege a matéria.

10.14 - Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, inclusive no tocante à qualificação econômico-financeira.

10.15 - Disponibilizar instalações sanitárias, local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA.

10.16 - Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10.17 - Não praticar atos de ingerência na administração da empresa contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao Encarregado-Geral/Preposto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

c) promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.18 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, sempre que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações explicitadas neste instrumento e na documentação a ele vinculada como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.19 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

10.20 - Exigir da CONTRATADA o suporte técnico nos serviços que envolverem estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Iniciar, no 1º dia útil seguinte à aprovação do Programa de Manutenção, a execução dos serviços objeto da contratação, conforme indicado pelo CONTRATANTE.

11.2 - Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos deste instrumento, da documentação a ele vinculada e da legislação vigente.

11.3 - Fornecer mão de obra, material e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

11.3.1 - A garantia do material empregado será indicada pelo fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição do material que apresentar defeito, sem custos para o CONTRATANTE, caso ocorra algum defeito amparado pela garantia e durante o seu prazo de vigência.

11.3.2 - Garantir, por no mínimo 1 (um) ano os serviços eventuais executados, a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência deste Contrato.

11.4 - Realizar todas atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

11.5 - Adotar conduta adequada na utilização do material, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a correta execução dos serviços contratados.

11.5.1 - Observar, em todos os serviços, rigorosamente, as recomendações técnicas dos fabricantes do material e equipamentos utilizados, quanto aos métodos executivos e às ferramentas apropriadas a empregar.

11.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento e documentação a ele vinculada.

11.7 - Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE.

11.8 - Manter a disciplina no local de prestação dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pelo CONTRATANTE.

11.9 - Fornecer aos empregados crachá de identificação com foto atualizada e nome visível, mantendo-os, quando em horário de trabalho, portando uniforme completo, se for o caso, crachá de identificação, EPI, este caso necessário, e cartão de acesso ao prédio, cujo 1º (primeiro) fornecimento será feito pelo CONTRATANTE.

11.10 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste instrumento e documentação a ele vinculada, sem repassar quaisquer custos a estes.

11.11 - Manter sediados junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.12 - Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.13 - Possuir equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

11.14 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço.

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

11.17 - Assumir todas responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Encarregado-Geral/Preposto, devendo adotar todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho e informar imediatamente a Fiscalização do CONTRATANTE.

11.18 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

11.19 - Comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar do fato, quaisquer alterações havidas no contrato social durante o prazo de vigência contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, de forma a possibilitar ao CONTRATANTE avaliar a legalidade e oportunidade da continuação da execução do serviço.

11.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11.20.1 - Poderá ocorrer subcontratação apenas do que for expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, nos termos do subitem 11.2.8 do Termo de Referência, Anexo "A" do **Edital de Pregão nº ___/2014**, vinculado a este instrumento.

11.21 - Determinar a seus empregados a vedação quanto ao exercício de atividades particulares ou comerciais de qualquer espécie durante a jornada de trabalho, bem como promoção de encontros ou reuniões nas dependências do CONTRATANTE.

11.22 - Orientar os empregados que não deve existir subordinação ou obediência direta aos servidores do CONTRATANTE, devendo as orientações e/ou comunicações serem feitas única e exclusivamente por intermédio do Encarregado-Geral/Preposto da CONTRATADA ou pela Fiscalização do CONTRATANTE.

11.23 - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.24 - Solicitar, por escrito, a reposição do cartão de acesso ao prédio, que é de uso obrigatório para qualquer empregado vinculado à execução contratual onde ocorrerá a prestação do serviço. A perda ou extravio do cartão poderá acarretar a cobrança de valor pela reposição, conforme condições determinadas pelo condomínio do prédio. O pagamento do valor, se houver, será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

11.25.1 - Poderá ocorrer supressão acima desse percentual, desde que acordado entre as partes.

11.26 - Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

11.27 - Registrar e controlar, diariamente, por meio de ponto eletrônico, a frequência e pontualidade dos empregados, registrando os horários de chegada, intervalo para refeição e saída, bem como as alterações ocorridas no período.

11.28 - Manter nas dependências do CONTRATANTE, versão atualizada da Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO.

11.29 - Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

11.30 - Não vincular, em hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pelo CONTRATANTE, bem como o recolhimento de valores previdenciários, taxas e/ou impostos.

11.31 - Selecionar, preparar rigorosamente e designar os empregados que irão prestar os serviços, reservando-se à Fiscalização do CONTRATANTE o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços.

11.31.1 - A CONTRATADA deverá fornecer currículo simplificado dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, bem como outros documentos necessários, inclusive certificado de curso especializado, de modo a comprovar a formação e a experiência referente ao quadro constante do subitem 14.1 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Pregão nº 8/2014, vinculado a este instrumento.

11.32 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.33 - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CONTRATANTE, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 11.32 acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11.34 - Apresentar, mensalmente, à Fiscalização do CONTRATANTE, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, comunicando em caso de alteração.

11.35 - Orientar os profissionais alocados na prestação de serviços a não fumar nas dependências do CONTRATANTE.

11.36 - Realizar o pagamento de salários e todas as demais verbas salariais dos seus empregados por meio depósito bancário na conta do trabalhador, em agência localizada em Brasília/DF, inclusive os valores referentes a férias e/ou 13º (décimo terceiro) salário, de modo que possibilite a conferência da efetivação do pagamento por parte da Administração e Fiscalização deste Contrato, observando as condições e prazos previstos pela CLT e demais normas vigentes que regem o assunto, bem como em conformidade com os valores e prazos determinados pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional vinculada à execução contratual.

11.37 - Autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia financeira contratual a que se refere a Cláusula Oitava deste Contrato.

11.38 - Autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

11.38.1 - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução deste Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

11.38.2 - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 11.38 acima pelo CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.38.3 - A execução completa deste Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

11.39 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

11.40 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

11.41 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.42 - Recolher, tempestivamente, todos impostos, taxas e/ou contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à mão de obra disponibilizada para a prestação do serviço.

11.43 - Fornecer os benefícios e vantagens previstos na legislação e/ou no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho eleita, observados os valores e prazos legais para a entrega ou pagamento. Os valores de salário e/ou benefícios pagos aos empregados alocados na prestação do serviço não poderão ser inferiores aos previstos para as categorias profissionais em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho a que estão vinculados.

11.44 - Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante a concessão de vale-transporte.

11.45 - Fornecer, de uma única vez, o quantitativo de vale-transporte necessário e, a cada 30 (trinta) dias, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, salvo outra data disposta no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a que se vincula o empregado.

11.46 - Fornecer vale-alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, salvo outra data disposta no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a que se vincula o empregado.

11.47 - Encaminhar relação e ficha funcional de todos os empregados, inclusive quando ocorrerem substituições, com as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) endereço residencial;
- c) cópia do comprovante de endereço residencial;
- d) cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) uma foto 3 x 4 original, atualizada;
- f) cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior, conforme o caso, expedido por instituição habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;
- g) atestados de antecedentes civil e criminal, emitidos por órgãos competentes.

11.48 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos servidores, visitantes, demais empregados terceirizados e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da Fiscalização do CONTRATANTE.

11.49 - Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando a repetição dos fatos e/ou situações.

11.50 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre a prestação de serviços deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.51 - Notificar prontamente o CONTRATANTE sobre qualquer divulgação e/ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo CONTRATANTE para sanar o problema.

11.52 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

11.53 - Comunicar, antecipadamente, por escrito, eventual atraso ou paralisação do serviço, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

11.54 - Manter, sob sua inteira responsabilidade, disponibilidade de efetivo para atender eventuais reposições de empregados, em caso de cobertura, folguista, férias, descanso semanal, falta ao serviço, demissões, licenças e outras situações, obedecidas as disposições da legislação trabalhista e normas vigentes.

11.55 - Atender as solicitações de informações e/ou fornecimento de documentos feitas pela Fiscalização do CONTRATANTE, realizadas por correio eletrônico, *e-mail*, ou por qualquer outro meio formal, relativo às ocorrências detectadas na execução contratual, bem como qualquer tipo de comprovante de pagamento de verbas salariais, vantagens e/ou benefícios legais, depósitos bancários e/ou recolhimentos previdenciários, de impostos e/ou taxas. O atendimento deverá ocorrer no prazo estipulado na solicitação.

11.56 - Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização do CONTRATANTE, no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento e documentação a ele vinculada.

11.57 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

11.58 - Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização do CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE.

11.59 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.60 - Orientar os seus empregados alocados na prestação do serviço a:

a) não permanecer em grupo conversando com visitante, colega ou servidor, durante o horário de trabalho;

b) utilizar os telefones do CONTRATANTE exclusivamente a serviço. As chamadas externas, em caráter particular, realizadas pelos profissionais, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

c) apresentar-se com uniforme completo e portando o crachá de identificação em lugar visível, devidamente aseado, caso previsto.

11.61 - Orientar aos empregados a vedação de permitir acesso de terceiros às instalações do CONTRATANTE.

11.62 - Autorizar o CONTRATANTE a realizar provisionamento de valores para pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual dos trabalhadores da empresa contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta vinculada específica e somente liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme disposto na Cláusula Vigésima Quinta deste Contrato.

11.63 - Não alocar para a prestação dos serviços contratados, familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

11.64 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.65 - Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços contratados.

11.66 - Manter sede, filial ou representação em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11.66.1 - A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da obrigação prevista acima no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência deste Contrato.

11.67 - Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, em formulário próprio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

11.68 - Fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com a fatura dos serviços prestados, os seguintes documentos:

a) relatório mensal de manutenção, informando, dentre outras, as manutenções preventivas (conforme Programa de Manutenção) e corretivas, identificando detalhadamente, equipamentos e locais contemplados e devidamente assinado pelo engenheiro responsável;

b) relatório do total das OS's de manutenção recebidas no mês, o número de OS's atendidas, bem como o consolidado do material aplicado com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais, devidamente assinado pelo engenheiro responsável;

c) as OS's de manutenção atendidas, devidamente preenchidas;

d) relatório das OS's de manutenção pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.

11.68 - Manter em dia os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, incidentes em virtude da execução desta contratação.

11.69 - Repassar as ferramentas necessárias aos empregados, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais, caso não repasse todas as ferramentas necessárias antes do termo inicial de execução dos serviços.

11.70 - Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, omissão, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.71 - Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE, seja pela baixa qualidade do material aplicado, por imperícia, imprudência e/ou falta de qualificação de seus funcionários, arcando com o custo de todo o material necessário.

11.72 - Zelar para não danificar os elementos constitutivos, decorativos, paisagísticos, mobiliário e outros, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

11.73 - Exigir que seus empregados mantenham limpos os locais onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar, às suas expensas, limpeza completa do local, antes de comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite da fiscalização, restabelecendo as condições de utilização dos locais.

11.74 - Executar os serviços de acordo com as especificações, normas técnicas brasileiras e internacionais previstas, as instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados e a boa prática.

11.75 - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado.

11.76 - Promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios, identificando os serviços necessários, sempre que solicitado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

11.77 - Responsabilizar-se pela proteção da propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, dutos de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços

de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que venha a provocar.

11.78 - Observar, rigorosamente, toda e qualquer regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanados sem ônus para o CONTRATANTE.

11.79 - Assumir responsabilidade pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica integral (preventiva e corretiva) contemplando os equipamentos e instalações, com a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, responsabilizando-se pela conservação técnica, mecânica e operacional, de modo a mantê-los em plena e eficaz capacidade operacional.

11.79.1 - Deverão ser fornecidas e substituídas todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, inclusive os custos referentes à mão de obra.

11.80 - Criar metodologia executiva, relacionada aos serviços de manutenção, de forma que não haja interferência no horário normal de expediente do CONTRATANTE, bem como aplicar/fixar sinalização e vedação necessárias à garantia da segurança das pessoas, do material e equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.

11.81 - Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando solicitado, devendo o conserto ser executado, prioritariamente, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE.

11.82 - Manter Preposto junto ao CONTRATANTE, aceito pela Administração, em Brasília/DF, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.82.1 - O Preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à Fiscalização do CONTRATANTE tão logo este contrato seja firmado para assinar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução deste Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução deste Contrato, relativos à sua competência.

11.82.2 - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.82.3 - A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações Do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.82.4 - O Preposto deverá manter contato com a Fiscalização do CONTRATANTE, com o objetivo de sanar qualquer demanda referente à execução deste Contrato.

11.83 - Promover o transporte de todo material até o local da execução do objeto contratado, inclusive nos diversos ambientes onde os serviços serão efetivamente prestados.

11.84 - Retirar do local da execução do objeto contratado todo entulho e/ou sujeira decorrentes da execução dos serviços, zelando diariamente pela limpeza e organização da área.

11.84.1 - Todo material, peças e sucata decorrentes da execução dos serviços terão seu destino e classificação definidos pelo CONTRATANTE. Caso a Fiscalização classifique os itens como inservíveis, a CONTRATADA deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte.

11.85 - Entregar o objeto contratado ao CONTRATANTE livre de quaisquer obstáculos, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

11.86 - Promover a retirada das partes ou peças cujo reparo não possa ser executado no local, sem ônus de despesa de transporte para o CONTRATANTE, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 5 (cinco) dias.

11.87 - Providenciar, às suas expensas, atualização de todas as plantas onde forem feitas alterações em relação ao projeto executivo, entregando os “*as built*” (como construído) ao CONTRATANTE.

11.88 - Cumprir horários e periodicidades para execução dos serviços conforme definido pelo CONTRATANTE.

11.89 - Identificar todos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.90 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei, inclusive o comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso.

11.91 - Elaborar, às suas expensas e quando definida a necessidade pela Fiscalização, projeto executivo para prévia análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

11.92 - Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e a segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e as exigências do CREA, inclusive por suas subcontratadas, devendo, ainda:

a) providenciar junto ao CREA-DF a ART específica para o objeto deste Contrato, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 6.496/77 e o art. 3º da Resolução CONFEA nº 307/86;

b) obter junto à Administração Regional do Governo do Distrito Federal no Plano Piloto o alvará porventura necessário a prestação dos serviços, na forma das disposições em vigor;

c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto deste Contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos do art. 83 do Decreto nº 356/91;

d) apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

e) providenciar o laudo de insalubridade e periculosidade para concessão dos respectivos adicionais a seus empregados.

11.93 - Verificar o prazo de validade dos extintores de incêndio e comunicar ao setor responsável do CONTRATANTE para as providências necessárias.

11.94 - Durante o período de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, às suas expensas.

11.95 - Obedecer rigorosamente às práticas estabelecidas no Manual de Obras Públicas – Edificações, denominado “Práticas de Construção” instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a SLT/MP, por intermédio da Portaria MP nº 2.296, de 23/07/1997, que visa instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos, disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

11.96 - Providenciar o registro das ART's, arcando inclusive com os custos oriundos ao recolhimento no CREA-DF.

11.97 - Providenciar cobertura do mobiliário e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE com lona de proteção, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar, promovendo às suas custas os reparos que porventura se façam necessários durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhum ressarcimento por parte Do CONTRATANTE.

11.98 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e pelo acabamento dos mesmos, ficando responsável por indenizações, reparos, recuperações, reposições, reconstituições decorrentes de qualquer dano que venham a sofrer o patrimônio da União, as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas por imprudência, imperícia, falha e/ou omissão de seus empregados.

11.99 - Realizar, por meio de profissional habilitado, perícia visando comprovar a necessidade do adicional de periculosidade/insalubridade, que poderá acarretar em reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento pelo CONTRATANTE consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato, devendo ser, acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e dos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, no que couber.

12.1.1 - O gestor do contrato poderá, caso necessário, ser auxiliado pelos seguintes fiscais:

a) fiscal técnico, com atribuição de auxiliar o gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados;

b) fiscal administrativo, com atribuição de auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

12.2 - A Fiscalização deste Contrato deverá orientar-se pelo disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada, no que couber, e ainda:

a) certificar a realização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas;

b) realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto deste Contrato;

c) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

d) apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções, informando-as à Gerência de Execução Financeira, Licitação e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

e) formalizar expediente à Coordenação de Licitação e Contratos do CONTRATANTE, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual, informando seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência contratual, considerando a conveniência e o interesse da Administração;

f) fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que veda a contratação, pela prestadora dos serviços, de familiar de agente público na prestação de serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.2.1 - Para fins de cumprimento do disposto na alínea “f” do item 12.2 acima, considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.3 - A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e a terceiros.

12.4 - As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação-Geral de

Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

12.5 - A Fiscalização do CONTRATANTE deverá promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - É assegurado ao CONTRATANTE o direito e/ou a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que demonstre o cumprimento das obrigações e/ou encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

12.6.1 - O atendimento deverá ocorrer no prazo determinado na solicitação.

12.7 - A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará e liberará nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas no instrumento contratual.

12.8 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais no caso de a CONTRATADA ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Fiscalização deste Contrato exigirá da CONTRATADA, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.8.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.8.2 - Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no SICAF:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.8.3 - Quando solicitado:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

12.8.4 - Quando da extinção ou rescisão deste Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo a ser definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.8.5 - Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 12.8.1 desta Cláusula deverão ser apresentados.

12.8.7 - A Fiscalização deste Contrato deverá analisar a documentação solicitada no item 12.8.4 desta Cláusula no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

12.9 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, a Fiscalização deste Contrato deverá exigir comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.10 - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas previstos nos itens 12.8 e 12.9 desta Cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12.11 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.12 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a Fiscalização do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

12.13 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a Fiscalização do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

12.14 - Procedimentos a serem adotados pela Fiscalização do contrato durante a vigência contratual

12.14.1 - **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) elaboração de planilha-resumo com os seguintes dados de todos os empregados da CONTRATADA que prestam serviços no CONTRATANTE: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;

b) verificação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado. Devem ser observadas, em especial, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c) verificação do número de empregados, que deverá coincidir com o previsto no contrato a ser celebrado;

d) verificação do salário, que não poderá ser inferior ao previsto no contrato a ser celebrado e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

d) consultadas eventuais das obrigações adicionais constantes na CCT, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

e) verificação, se for o caso, da existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a CONTRATADA a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

12.14.1.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

12.14.2 - **Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) consulta quanto à situação da empresa junto ao SICAF;

c) exigência da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.14.3 - **Fiscalização diária:**

a) devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da CONTRATADA. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

b) toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador;

c) conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

12.14.4 - **Fiscalização especial:**

a) observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela CONTRATADA no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela Fiscalização deste Contrato a necessidade de se proceder a repactuação contratual, observado o disposto neste Contrato, documentação a ele vinculada e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2013 atualizada, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA;

b) certificar de que a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados;

c) certificar de que a CONTRATADA respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária).

28.14.5 - **Fiscalização por amostragem:**

a) solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

b) solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Fiscalização deste Contrato. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

c) solicitar à CONTRATADA, por amostragem, quando julgar necessário, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis:

d) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

12.14.6 - Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos:

Solicitar à CONTRATADA a entrega, até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.14.6.1 - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

12.14.7 - Providências em caso de indícios de irregularidade:

a) em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

b) em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LOGÍSTICA DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais de escritório e outros serviços necessários ao acompanhamento da prestação de serviços, tais como: (mobiliário, computador, aparelho de telefone, linha telefônica, internet, etc.)

13.2 - O Encarregado-Geral/Preposto da CONTRATADA deverá manter atualizada, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, relação nominal de todos os empregados, com endereços e telefones, para atender aos chamados de urgência e emergência, no caso de eventual mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, para fazer face à elevação dos custos da contratação que vier a ocorrer durante a vigência contratual, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

14.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de Licitação.

14.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

14.3.1 - Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.3.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da presente contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.4.1 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.4.2 - Nessas condições, se a vigência do presente Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou 1 (um) ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.8 - O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

14.9 - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.10 - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

14.10.1 - Os preços dos insumos e material serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

14.11 - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14.12 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.13 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.14 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.15 - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

14.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao presente Contrato.

14.17 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do presente Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.18 - A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente

contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da presente contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14.19 - Nas repactuações, a CONTRATADA se compromete em aumentar a garantia prestada com os valores providos pelo CONTRATANTE e que não foram utilizados para o pagamento de férias, como preconiza o art. 19, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

15.1 - Para efetivação do pagamento mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de faturamento, sem rasura, em letra legível, devendo ser dada entrada no Setor de Protocolo do CONTRATANTE também a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de faturamento.

15.1.1 - Deverá constar da nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e no art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, os valores unitários e totais, o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária em que deverá ocorrer o crédito, bem como o mês ou período a que se refere o faturamento.

15.2 - O pagamento será creditado mensalmente à CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento contratual e documentação a ele vinculada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal da prestação dos serviços pela Fiscalização do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada.

15.2.1 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

15.3 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

15.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.3.2 - O prazo do item 15.3.1 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

15.3.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.4 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará medidas necessárias à rescisão deste Contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.3.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa contratada, caso inadimplente no SICAF.

15.4 - O CONTRATANTE fará a retenção na fonte dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996;

b) contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a legislação distrital sobre o tema.

15.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, por infrações e/ou danos cometidos por seus empregados, após apuração em processo próprio para o caso.

15.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou de outro documento pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.6.1 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.7.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

15.7.2 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal ou fatura seguinte ao da ocorrência.

15.8 - O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores da empresa contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 atualizada.

15.9 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

15.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11 - O atraso no pagamento de nota fiscal por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados e das obrigações trabalhistas nos prazos regulamentares.

15.12 - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

15.12.1 - Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pelo CONTRATANTE, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

16.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, a CONTRATADA está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

16.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso, nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 2% (dois por cento), sendo que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total deste Contrato, por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, quando poderá ensejar a rescisão unilateral;
- d) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a empresa contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e” acima.

16.2.1 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação das multas previstas na alínea “c” do item 16.2 e no item 16.3 desta Cláusula.

16.2.2 - A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 - Além dessas, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, sobre o valor mensal deste Contrato, indicados nas tabelas abaixo:

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Periodicidade
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior, ou ainda caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia/unidade
3	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE.	2	Por serviço/dia
4	Atrasar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais.	5	Por funcionário
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização do CONTRATANTE, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
6	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	1	Por funcionário/ dia
7	Não indicar e manter durante a execução deste Contrato, o Preposto.	2	Por dia
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto deste Contrato.	5	Por ocorrência
9	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1	Por dia
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização do CONTRATANTE.	1	Por dia
11	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	1	Por funcionário/ dia
12	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário/ dia
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por funcionário/ dia
14	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item/ ocorrência
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização do CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Periodicidade
16	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF.	1	Por ocorrência/ dia
17	Entregar com atraso ou de forma incompleta a documentação exigida no item 12.14 da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.	1	Por ocorrência/ dia
18	Deixar de assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.	4	Por funcionário/ dia

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

16.4 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.6 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

16.8 - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

16.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.11 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO, GLOSA E DEDUÇÕES NO PAGAMENTO

17.1 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar recursos materiais e humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 - Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de empregados não cobertas por substitutos.

17.2.1 - As glosas serão calculadas e indicadas pela Fiscalização do CONTRATANTE quando do atesto da nota fiscal, devendo esta ser restituída à CONTRATADA para a emissão outro documento fiscal.

17.2.2 - A Fiscalização do CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA, no momento da glosa o demonstrativo do cálculo realizado, com o devido embasamento.

17.2.3 - As glosas ou ajustes no pagamento poderão ser realizados a qualquer tempo, independente do mês de ocorrência da irregularidade.

17.3 - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

19.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer todas as normas e rotinas do CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos que seus empregados venham a tomar conhecimento durante a execução contratual e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

19.2 - O CONTRATANTE será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer resultados dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA na execução contratual, que deverão ser sempre pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCLUSÃO DO OBJETO E DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.1 - A execução completa do objeto deste Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

20.2 - A referida comprovação dar-se-á por meio dos seguintes documentos que deverão ser apresentados, no máximo, até 2 (dois) meses após o término da vigência contratual:

a) documentação relacionada na Cláusula Décima Quinta - Das Condições do Pagamento, relativa a nota fiscal correspondente ao último mês de execução do presente objeto contratado;

b) comprovante de pagamento das verbas rescisórias trabalhistas recebidas pelo empregado ou a comprovação de eles foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

c) homologação das rescisões trabalhistas pelo Sindicato da Categoria Profissional competente ou pela Delegacia Regional do Trabalho.

20.3 - Caso não ocorra a comprovação da documentação relacionada no prazo de até 2 (dois) meses do término da vigência contratual, a garantia financeira será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

20.4 - Não sendo suficiente o valor da garantia para o pagamento das verbas rescisórias, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolha ao CONTRATANTE a diferença devida. Vencido o prazo sem o devido recolhimento, será instaurado processo administrativo com vistas apuração da irregularidade e aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a CONTRATADA deve ser comunicada ao CONTRATANTE para que esta delibere sobre a manutenção deste Contrato, sendo essencial

para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas para fim de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA deverá reconhecer os direitos do CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

23.2 - Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 desta mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

23.3 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

23.4 - É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

23.5 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23.6 - A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

23.7 - A Gerência de Execução Financeira, Licitação e Contratos do CONTRATANTE deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

23.8 - O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

23.9 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

23.10 - Quando da rescisão contratual, a Fiscalização do CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

23.10.1 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item 23.10 acima, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste instrumento, na documentação a ele vinculada e nos incisos IV e V do art. 19-A desta Instrução Normativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, com exceção dos serviços eventuais, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nos termos da alínea “d” do item 16.2 da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

25.1 - Visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, durante a vigência contratual e em atendimento ao constante do art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, o CONTRATANTE adotará a sistemática de depósito das provisões referentes ao pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, que serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada específica de instituição bancária oficial com a qual o CONTRATANTE possua acordo, aberta em nome da CONTRATADA e bloqueada para movimentação.

25.1.1 - A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

25.2 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º salário.

25.3 - A assinatura deste Contrato de prestação de serviços entre o CONTRANTE e a CONTRATADA será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação do CONTRATANTE à instituição bancária oficial, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da CONTRATADA;

b) assinatura, pela empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição bancária oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

25.4 - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

25.5 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 25.2 acima, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

25.6 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste Contrato.

25.6.1 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

25.6.2 - Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

25.6.3 - A autorização de que trata o item 25.6.2 acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

25.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

25.8 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

25.9 - Os valores provisionados para atendimento do item 25.2 desta Cláusula serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	PERCENTUAL		
13º salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

25.10 - Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados a este Contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados a este Contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado a este Contrato; e

d) ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

27.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

27.2 - O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

27.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO “D”

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL (em papel timbrado da empresa)

[Empresa contratada]
[Endereço da empresa]
[Telefone da empresa]

Ofício nº ____/2014

Em ____ de ____ de 2014.

Ao Senhor __ (Responsável da SAC/PR pelo acompanhamento dos serviços licitados)
[Telefone do responsável]
Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República
[Setor do responsável]
[Endereço do responsável]
CEP ____

Assunto: **Encaminhamento de Nota Fiscal**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal [número da nota fiscal], referente a serviços prestados à Secretaria de Aviação Civil, tendo por base o contido no Contrato nº ____/2014.

Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do responsável pela empresa]

ANEXO “E”

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento

(intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 5 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União
Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Pregão nº 8/2014, da SAC-PR

A empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto no item 22 do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão nº 8/2014, **DECLARA** que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no instrumento editalício e respeita as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos casos em que as referidas normas se aplicam ao objeto da licitação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Empresa: ____

CNPJ nº ____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO Nº 8/2014

Atesto que a Empresa ____, CNPJ nº ____ telefone ____, *fac-simile* ____, endereço eletrônico ____, visitou nesta data as dependências da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, e tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Pregão nº 8/2014, de 03/11/2014, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2014.

Nome, cargo e assinatura do Representante
SAC/PR

DECLARAÇÃO

Eu, ____, na qualidade de Representante Legal da Empresa ____, declaro que visitei o local onde será executado o serviço referente ao Pregão nº 8/2014, inteirando-me totalmente das condições de trabalho, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Assinatura e nome do representante da empresa

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010 (em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Pregão nº ____/2014, da SAC/PR

A empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto na alínea “d” do subitem 30.1 do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão nº 8/2014, **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a SAC/PR, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Empresa: ____

CNPJ nº ____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa) ____, CNPJ nº ____, inscrição estadual nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, Identidade nº ____, expedida pelo(a) ____, e CPF nº ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data,

(Representante legal)

Observação: O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 10.4.2.3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Observação: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

ANEXO “J”

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SALÁRIOS DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS, QUANDO ESTES NÃO FOREM HONRADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, com sede em ____, no(a) ____, CEP ____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) ____, portador do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido pelo(a) ____, em consonância com o disposto no subitem 11.38 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº ____/SAC-PR/2014, de ____ de ____ de 2014, **AUTORIZA a SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º e 6º andares, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP: 70308-200, a efetuar desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa ____, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 15/10/2009, que alterou a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, e no item 11.37 da Cláusula Décima Primeira do supramencionado Contrato.

____, em ____ de ____ de 2014.

(Empresa)
CNPJ: ____